

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada a cópia de um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

Via de assinatura

CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

celebrado entre

SERASA S.A.

e

CLEAR SALE S.A.

datado de 3 de outubro de 2024

CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Incorporação de Ações e Outras Avenças (o **“Contrato”**) é celebrado entre: de um lado,

(1) SERASA S.A., sociedade de capital fechado, devidamente constituída de acordo com as Leis do Brasil, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 212, 222, 231, 241 e 242, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, legalmente representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada **“Serasa”**);

e, de outro lado,

(2) CLEAR SALE S.A., sociedade de capital aberto, devidamente constituída de acordo com as Leis do Brasil, com sede social localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Jacarandá, 3º andar, Alphaville Indústria, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.115/0001-98, legalmente representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada **“Clear Sale”** ou **“Companhia”**);

(sendo a Serasa e a Clear Sale doravante individualmente denominadas uma **“Parte”** e, conjuntamente, as **“Partes”**).

CONSIDERANDO QUE:

(A) A Companhia é uma sociedade de capital aberto com ações listadas no segmento Novo Mercado (**“Novo Mercado”**) da bolsa de valores B3 SA –Brasil, Bolsa, Balcão (**“B3”**);

(B) Na presente data, o capital social da Companhia é de R\$819.218.753,89, estando dividido em 187.926.060 ações ordinárias, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas (**“Ações da Companhia”**);

(C) Os Acionistas Controladores são, na presente data, detentores de registro de 131.839.195 ações ordinárias da Companhia, representativas de 70,15% (setenta vírgula quinze por cento) do total de ações ordinárias emitidas e em circulação da Companhia, em uma base totalmente diluída, distribuídas da seguinte forma entre os Acionistas Controladores (**“Ações dos Acionistas Controladores”**):

Acionista Controlador	Nº de Ações Ordinárias	% do Capital Social
Pedro Paulo Chiamulera	66.326.498	35,29%
Verônica Allende Serra	16.979.831	9,03%
Innova Capital SA	16.669.831	8,87%
Bernardo Carvalho Lustosa	16.359.136	8,70%
Renato Kocubej Soriano	6.499.981	3,45%

Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	4.699.339	2,50%
Mauro Back	2.367.886	1,26%
Rafael de Souza Lourenço	1.936.693	1,03%
Total	131.839.195	70,15%

(D) As Partes pretendem implementar uma combinação de negócios entre a Companhia e a Serasa por meio de uma operação de incorporação de ações de todas as Ações da Companhia pela Serasa, conforme os termos dos Artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, a Incorporação de Ações (conforme definição constante na Cláusula 2.1.1), que resultará em: (i) cada Ação da Companhia ser trocada por uma Ação Resgatável da Serasa, conforme a Cláusula 2.1.1; (ii) a Companhia se tornar uma subsidiária integral da Serasa; e (iii) o Resgate de Ações estabelecido na Cláusula 2.1.2;

(E) As Partes concordam em celebrar o presente Contrato, que será regido e interpretado em conformidade com os seguintes termos e condições.

1. Definições e Interpretação

1.1 Definições. As palavras iniciadas em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural e independentemente do gênero, conforme o caso, terão os significados estabelecidos no Anexo 1.1.

1.2 Interpretação. O presente Contrato será interpretado em conformidade com as seguintes regras:

1.2.1 Quando uma referência for feita neste Contrato ao preâmbulo, aos considerandos ou a uma Cláusula ou Anexo, tal referência será ao preâmbulo, considerando, Cláusula ou Anexo deste Contrato, a menos que especificado de outra forma.

1.2.2 O índice e os títulos deste Contrato são apenas para fins de conveniência, e devem ser ignorados na interpretação deste Contrato.

1.2.3 As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento”, “conforme os termos deste instrumento”, “por meio deste instrumento” e “a este instrumento”, e expressões de significado semelhante devem ser interpretadas como se referindo a este Contrato como um todo, e não a uma disposição específica dele.

1.2.4 Os termos “incluindo”, “incluir” ou “inclui” serão considerados seguidos da expressão “mas sem limitação”.

1.2.5 Uma referência a qualquer parte deste Contrato ou a qualquer outro contrato ou documento incluirá os antecessores, sucessores e cessionários permitidos da parte em questão.

1.2.6 Quando uma palavra ou expressão estiver aqui definida, cada uma de suas outras formas gramaticais terá significado correspondente.

1.2.7 As referências a qualquer documento incluirão referências a todas as respectivas alterações, substituições, consolidações e adendos, salvo disposição expressa em contrário contida neste Contrato.

1.2.8 Todos os termos contábeis usados, mas não aqui definidos, têm os respectivos significados atribuídos a eles nos GAAP.

1.2.9 As referências a quaisquer disposições estabelecidas na Lei serão interpretadas como referências a tais disposições conforme alteradas, complementadas, reformuladas ou promulgadas novamente, ou conforme sua aplicabilidade possa ser modificada periodicamente por outras normas, e incluirão quaisquer disposições ajustadas (quer ou não alteradas) e quaisquer normas, regulamentos, instrumentos ou outras Leis subordinadas promulgadas de acordo com os termos das Leis aplicáveis.

1.2.10 Todos os prazos serão contados em Dias Úteis sempre que assim especificado neste Contrato; em todos os outros casos, os prazos serão contados em dias corridos. Qualquer prazo que expire em

um dia que não um Dia Útil será automaticamente prorrogado até o próximo Dia Útil. Para todos os fins deste Contrato, todo e qualquer prazo será contado conforme previsto no Artigo 132 do Código Civil Brasileiro.

1.2.11 O significado atribuído a cada termo aqui definido será igualmente aplicável às formas singular e plural do referido termo, e vice-versa, e palavras que denotam qualquer gênero incluirão todos os outros gêneros, conforme exigido pelo contexto.

1.2.12 Quaisquer termos iniciados em maiúsculo usados em um Anexo, mas não definidos de outra forma, terão o significado definido neste Contrato.

1.2.13 Todos os Anexos ora anexados ou mencionados são incorporados e fazem parte deste Contrato como se eles estivessem aqui estabelecidos na íntegra. As divulgações e informações contidas na Carta de Divulgação serão consideradas expressamente divulgadas e incorporadas por referência a este Contrato.

1.2.14 Uma “alteração” inclui qualquer modificação, complemento, novação, reformulação ou nova promulgação, e “alterado” deve ser interpretado de forma correspondente.

1.2.15 As Partes participaram conjuntamente da negociação e elaboração deste Contrato. Se surgir alguma ambiguidade ou questão de intenção ou interpretação, este Contrato será interpretado como se tivesse sido elaborado conjuntamente pelas Partes, e nenhuma presunção ou ônus da prova surgirá favorecendo ou desfavorecendo uma Parte em virtude da autoria de qualquer uma das disposições deste Contrato.

2. Descrição da Operação

2.1 Objeto. Não obstante as disposições do Protocolo de Incorporação de Ações, o objeto deste Contrato é estabelecer os termos e condições de uma combinação de negócios envolvendo a Companhia e a Serasa por meio da Incorporação de Ações, seguida do Resgate de Ações (sendo a Incorporação de Ações em conjunto com o Resgate de Ações doravante denominada **“Operação”**), sujeita ao cumprimento (ou à renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, que abrangerão as seguintes etapas, todas elas interdependentes e vinculadas entre si:

2.1.1 Incorporação de Ações. Na Data de Fechamento, a incorporação de ações pela Serasa da totalidade de Ações da Companhia (**“Incorporação de Ações”**), excluídas aquelas ações que, na Data de Fechamento, estejam em tesouraria e/ou tenham sido objeto do exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Companhia (**“Ações Incorporadas da Companhia”**), com a consequente conversão da Companhia em subsidiária integral da Serasa e a emissão, pela Serasa, de novas ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis, sem valor nominal (**“Ações Resgatáveis da Serasa”**) ocorrerá de acordo com a alternativa escolhida por cada acionista para cada uma de suas ações da Companhia, durante o Período de Opção (conforme definição constante na Cláusula 5.3), dentre as seguintes opções:

(i) **Opção 1:** Ação Resgatável Classe A da Serasa, que será resgatada mediante pagamento à vista de R\$10,56 por ação, em parcela única, na Data de Fechamento, *mais* o Ajuste do Caixa Líquido por ação (**“Opção 1”**);

(ii) **Opção 2:** Ação Resgatável Classe B da Serasa, que será resgatada pelo valor equivalente a R\$10,56 por ação, *mais* o Ajuste do Caixa Líquido por ação, pago em BDRs Experian, com base na Relação de Troca Classe B Experian (**“Opção 2”**).

As Ações Resgatáveis Classe B da Serasa disponíveis serão limitadas a 18.792.606 *menos* 5% (cinco por cento) do número de Ações Resgatáveis Classe C da Serasa efetivamente alocadas conforme a Opção 3 abaixo (**“Limite da Opção 2”**).

As Ações Resgatáveis Classe B da Serasa que excederem o Limite da Opção 2 serão automaticamente convertidas em Ações Resgatáveis Classe A da Serasa, em base proporcional, entre os acionistas da Companhia que escolheram a Opção 2; ou

(iii) Opção 3: Ação Resgatável Classe C da Serasa que deverá ser resgatada (“**Opção 3**”);

(a) por um pagamento em dinheiro de R\$10,03 por ação, em uma única parcela, na Data de Fechamento, *mais* o Ajuste do Caixa Líquido por ação;

(b) por um pagamento em dinheiro do Valor de Retenção de R\$1,25 por ação, ajustado de acordo com a Cláusula 2.8 abaixo;

(c) por um valor equivalente a R\$0,53 por ação, pago em BDRs Experian, com base na Relação de Troca Classe C Experian,

As Ações Resgatáveis Classe C da Serasa serão limitadas a 64.000.000 Ações (“**Limite da Opção 3**”).

As Ações Resgatáveis Classe C da Serasa que excederem o Limite da Opção 3 serão automaticamente convertidas em Ações Resgatáveis Classe A da Serasa, proporcionalmente entre os acionistas da Companhia que escolheram a Opção 3.

2.1.2 Resgate de Ações. Na Data de Fechamento, subsequentemente e condicionado à efetivação da Incorporação de Ações, ocorrerá o resgate compulsório e automático de todas as Ações Resgatáveis da Serasa, com o consequente e imediato cancelamento de todas as Ações Resgatáveis da Serasa (“**Resgate de Ações**”), e, observadas as disposições estabelecidas neste Contrato e no Protocolo de Incorporação de Ações (definido abaixo), a atribuição a todos os acionistas da Companhia que detiverem Ações Resgatáveis da Serasa de dinheiro e/ou BDRs Experian, conforme a opção escolhida por cada um deles para cada uma de suas ações da Companhia, de acordo com o disposto na Cláusula 2.1.1 acima.

2.1.3 Ajuste do Caixa Líquido. De acordo com os termos e condições estabelecidos na Cláusula 5, o preço de resgate por ação das Ações Resgatáveis da Serasa, conforme especificado nas Cláusulas 2.1.1(i), 2.1.1(ii) e 2.1.1(iii), será aumentado ou diminuído pelo Ajuste do Caixa Líquido por ação.

2.1.4 Operação Única. Embora as etapas estabelecidas na Cláusula 2.1 ocorram uma após a outra, todas elas são partes de uma única operação legal, sendo uma premissa que cada uma das etapas não entrará em vigor individualmente sem que as outras também entrem em vigor e sejam totalmente implementadas. Portanto, a Operação não será parcialmente aprovada pelas assembleias gerais das Partes nem parcialmente implementada.

2.1.5 Tributo. Sem prejuízo da Cláusula 2.7, caso investidores não residentes que sejam acionistas da Companhia escolham a Opção 2 acima, a Serasa reterá e pagará o Imposto de Renda Retido na Fonte (“**IRRF**”) relativo a qualquer ganho de capital auferido com a Operação no que se refere às Ações Resgatáveis Classe B da Serasa aplicáveis. Os investidores não residentes deverão enviar à Serasa, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, conforme cronograma a ser oportunamente definido, uma declaração por escrito, acompanhada de documentos que comprovem o custo médio de aquisição de suas ações da Companhia e o país ou local de sua residência ou domicílio fiscal, e a Serasa utilizará essas informações para calcular o IRRF de cada investidor não residente relacionado à Operação aqui estabelecida, se houver (“**Valor de IRRF**”). Caso qualquer acionista que tenha escolhido a Opção 2 não entregue tempestivamente os documentos pertinentes e/ou os fundos para pagamento do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) em relação às respectivas Ações Resgatáveis Classe B da Serasa, será considerado que ele escolheu a Opção 1 para cada uma de suas respectivas ações e o valor do Tributo sobre ganho de capital aplicável será deduzido da parcela em dinheiro do pagamento e usado para pagar tais Tributos. A Serasa, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil: (i) considerará o custo de aquisição igual a 0 (zero) para os investidores não residentes que deixarem de informar o custo médio de aquisição de suas ações da Companhia no prazo estabelecido; e (ii) aplicará a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os ganhos dos investidores não residentes, cujos agentes de custódia deixem de informar o país ou local de residência ou domicílio fiscal do investidor.

2.2 Incorporação de Ações. Sujeito aos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no “Protocolo e Justificativa da Incorporação de Ações da Clear Sale S.A. pela Serasa S.A.”, que deverá ser assinado pela administração da Companhia e pela administração da Serasa no prazo de 10 Dias Úteis

contados da data em que todos os Relatórios de Avaliação de Ações Incorporadas forem emitidos e entregues pela Empresa de Avaliação (“**Prazo Final de Assinatura**”), em forma a ser mutuamente acordada pelas Partes o mais breve possível a partir da presente data e de modo a refletir substancialmente os termos deste Contrato (“**Protocolo de Incorporação de Ações**”), as Partes se comprometem, em caráter irrevogável e irretratável, a praticar todos os atos necessários ou exigidos para a Incorporação de Ações, incluindo, dentre outros, a assinatura do Protocolo de Incorporação de Ações. As Partes envidarão seus melhores esforços para iniciar as negociações da minuta do Protocolo de Incorporação de Ações no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados desta data.

2.2.1 Nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, as justificativas, motivações e demais termos e condições da Incorporação de Ações constarão no Protocolo de Incorporação de Ações.

2.2.2 As Partes desde já acordam que, na Data de Fechamento e no âmbito da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia receberão, para cada 1 (uma) ação emitida pela Companhia detida por eles 1 (uma) Ação Resgatável da Serasa (“**Relação de Troca – Incorporação de Ações**”).

2.2.3 A Relação de Troca - Incorporação de Ações não estará sujeita a ajustes.

2.2.4 Na Data de Fechamento, todas as ações emitidas pela Companhia serão incorporadas pela Serasa, excluindo-se as ações emitidas pela Companhia detidas em tesouraria e/ou que tenham sido objeto do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Companhia.

2.2.5 O número total de Ações Resgatáveis da Serasa a serem entregues aos acionistas da Companhia para cada Ação Incorporada da Companhia detida em virtude da Incorporação de Ações não será afetado pela escolha entre a Opção 1, Opção 2 ou Opção 3.

2.2.6 A Opção 1 será considerada como a opção padrão aplicável a todos os acionistas da Companhia que não tiverem optado tempestivamente, durante o Período de Opção, pela Opção 1, pela Opção 2 ou pela Opção 3. Para fins ilustrativos, caso todos os acionistas da Companhia optem pela Opção 1 para todas as suas ações, e assumindo que não haja ajuste no preço de compra, o preço total de resgate pago pelas Ações Resgatáveis seria de R\$1.984.499.193,60.

2.2.7 Considerando a quantidade de ações atualmente emitidas pela Companhia, um total de 187.926.060 ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas pela Companhia seriam incorporadas pela Serasa.

2.2.8 A Incorporação de Ações resultará em um aumento de capital da Serasa nos termos da Cláusula 2.2.2 e do Protocolo de Incorporação de Ações e, na Data de Fechamento, os acionistas da Companhia receberão, diretamente da Serasa, as Ações Resgatáveis da Serasa de acordo com a Opção 1 (ou outra escolha feita tempestivamente por cada um dos acionistas da Companhia durante o Período de Opção) e na proporção de Ações Incorporadas da Companhia de cada acionista na Data de Fechamento, observado o disposto na Cláusula 2.1.1 acima.

2.2.9 As Ações Resgatáveis da Serasa serão obrigatoriamente resgatáveis pela Serasa de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Contrato.

2.2.10 Nos termos do Artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados desde a presente data, a Serasa deverá contratar empresa de avaliação (“**Empresa de Avaliação**”) para elaborar relatório de avaliação para apurar o valor das ações da Companhia a serem incorporadas pela Serasa segundo o critério de valor econômico (“**Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas**”).

(i) A data base do Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas será 30 de setembro de 2024 (“**Data Base**”).

(ii) A Serasa arcará com todos os custos e despesas relacionados à elaboração do Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas, incluindo os honorários da Empresa de Avaliação.

2.2.11 Em atendimento à Resolução CVM 78, a Serasa deverá contratar, no prazo de até 10 (dez) Dias

Úteis contados da presente data, um auditor independente (“**Auditor**”) para elaborar e entregar à Companhia demonstrações financeiras pro forma, com um relatório de garantia razoável do Auditor, demonstrando os efeitos da Incorporação de Ações e do Resgate de Ações, como se tal operação tivesse ocorrido na Data Base (“**Demonstração Financeira Pro Forma da Serasa**” e, em conjunto com o Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas, os “**Relatórios**”).

2.2.12 Imediatamente após a contratação da Empresa de Avaliação e/ou do Auditor, mas em qualquer caso dentro de 10 (dez) Dias Úteis após uma solicitação por escrito da Empresa de Avaliação e/ou do Auditor, conforme aplicável, a Companhia deverá fornecer à Empresa de Avaliação, ao Auditor e à Serasa acesso a toda e qualquer informação (incluindo, dentre outras, livros, registros, papéis de trabalho, informações financeiras, documentos informativos dos negócios da Companhia) que seja razoavelmente solicitada pela Empresa de Avaliação e/ou pelo Auditor para preparar o Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas ou a Demonstração Financeira Pro Forma da Serasa, conforme aplicável.

2.2.13 Não obstante o acima exposto, cada Parte compromete-se a, na medida do aplicável, usar todos os esforços comercialmente razoáveis e cooperar com tudo o que for necessário para que os Relatórios sejam concluídos o mais rápido possível após a presente data.

2.3 Resgate de Ações. Observados os termos e condições previstos neste Contrato e no Protocolo de Incorporação de Ações, como parte da Operação, a Serasa realizará, na Data de Fechamento, nos termos do Artigo 44, §6º da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, o Resgate de Ações.

2.3.1 O Resgate de Ações será realizado por deliberação da assembleia geral de acionistas da Serasa, sem necessidade de aprovação pela maioria dos titulares de Ações Resgatáveis da Serasa reunidos em assembleia extraordinária, nos termos do Artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, conforme opção escolhida por cada acionista da Companhia, de acordo com o disposto na Cláusula 2.1.1 acima.

2.3.2 A contraprestação resultante do preço de resgate associado às Ações Resgatáveis da Serasa será ajustada para contabilizar quaisquer alterações no número de Ações da Companhia, inclusive com relação à emissão de novas Ações da Companhia, desdobramento ou grupamento de Ações da Companhia ou operação similar, durante o Período Pré-Fechamento. Adicionalmente ao acima exposto, a contraprestação a pagar no resgate de cada Ação Resgatável da Serasa será ajustada de acordo com os mecanismos, premissas e procedimentos previstos na Cláusula 5 e **no Anexo 2.3.2.** para contabilizar qualquer Ajuste do Caixa Líquido.

2.3.3 Na Data de Fechamento: (i) cada Ação da Companhia detida por um acionista da Companhia no Fechamento será trocada por uma Ação Resgatável da Serasa, de acordo com as opções feitas por tal acionista para cada uma de suas ações da Companhia, conforme estabelecido na Cláusula 2.1.1 e no Protocolo de Incorporação de Ações; e (ii) imediatamente após tal troca, as Ações Resgatáveis da Serasa deverão ser resgatadas com a respectiva atribuição de dinheiro e/ou BDRs Experian aos acionistas aplicáveis mediante o Resgate de Ações.

2.4 Frações. Quaisquer frações de BDRs Experian - entregues aos acionistas em decorrência da Incorporação de Ações seguida do Resgate de Ações - serão grupadas em números inteiros para serem vendidas em leilão organizado pela B3 após a consumação da Operação, conforme aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação em cada título vendido.

2.5 Aprovações Societárias. A consumação da Operação deverá ser aprovada por meio dos seguintes atos societários, todos interdependentes (doravante denominadas “**Aprovações Societárias**”):

2.5.1 Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia. A assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia deverá ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do Protocolo de Incorporação de Ações, instalada e realizada, conforme a obrigação contida na Cláusula 3 e em observância ao disposto na Cláusula 3, para deliberar sobre os seguintes assuntos

“AGE da Companhia”):

- (i) o Protocolo de Incorporação de Ações;
- (ii) a Incorporação de Ações, cuja vigência estará condicionada ao cumprimento das Condições Suspensivas e à ocorrência do Fechamento;
- (iii) a renúncia à obrigação da Serasa de listar suas ações no Novo Mercado, conforme o Artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado;
- (iv) a autorização para que os diretores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima mencionadas, incluindo, dentre outras coisas, a subscrição do aumento de capital da Serasa, a ser integralizado por meio da incorporação das Ações Incorporadas da Companhia, em nome dos acionistas da Companhia; e
- (v) a autorização para que os diretores pratiquem todos os atos descritos nas Cláusulas 2.6.1 e 2.6.2, se aplicável.

2.5.2 Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Serasa. A assembleia geral extraordinária de acionistas da Serasa será convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do Protocolo de Incorporação de Ações, instalada e realizada, conforme a obrigação contida na Cláusula 3 e em observância ao disposto na Cláusula 3, para deliberar sobre os seguintes assuntos (“**AGE da Serasa**”):

- (i) o Protocolo de Incorporação de Ações;
- (ii) a ratificação da contratação da Empresa de Avaliação para elaborar o Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas;
- (iii) o Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas;
- (iv) a Incorporação de Ações e questões relacionadas a ela (incluindo o aumento de capital da Serasa em razão da Incorporação de Ações), cuja vigência estará sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas e à ocorrência do Fechamento;
- (v) o Resgate de Ações e questões relacionadas a ele, cuja vigência estará sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas e à ocorrência do Fechamento;
- (vi) a alteração do estatuto social da Serasa para refletir as deliberações aqui estabelecidas, cuja vigência estará sujeita ao cumprimento das Condições Suspensivas e à ocorrência do Fechamento; e
- (vii) a autorização para que os administradores da Serasa pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das operações legais aprovadas.

2.5.3 Quórum de Aprovação para AGE da Companhia. A Serasa reconhece e concorda que a questão descrita na Cláusula 2.5.1(iii) acima depende do voto afirmativo da maioria dos acionistas das Ações em Circulação presentes na assembleia.

2.5.4 AGE em Segunda Convocação. Caso a AGE da Companhia não seja realizada em primeira convocação por ausência de quórum, a Companhia se compromete a fazer com que sua administração realize a segunda convocação no prazo de 3 (três) dias contados da data marcada para a primeira convocação e a AGE da Companhia deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias contados da segunda convocação.

2.5.5 Interdependência das AGEs. As deliberações a serem aprovadas nas assembleias gerais extraordinárias das Partes serão interdependentes e na ordem estabelecida nesta Cláusula 2.5 e no Protocolo de Incorporação de Ações. A não realização de qualquer assembleia geral, conforme previsto nesta Cláusula 2.5 e no Protocolo de Incorporação de Ações, bem como a não aprovação de quaisquer questões da ordem do dia, ou a invalidade ou inexecutabilidade de qualquer deliberação implica a não realização, aprovação, validação ou efetivação, conforme o caso, de todas as demais assembleias gerais das Partes e suas respectivas deliberações, conforme previsto neste instrumento.

2.5.6 Direitos de Retirada. Conforme disposto nos Artigos 252, §2º e 137, §1º da Lei das Sociedades por Ações Brasileira, o direito de retirada será assegurado aos acionistas da Companhia que não tenham votado a favor da Operação ou que não tenham comparecido à AGE da Companhia que aprovou a Operação, e que tenham expressamente informado sua intenção de exercer o direito de retirada. O pagamento do reembolso das ações (i) será calculado com base no valor contábil da Companhia, nos termos do Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações Brasileira e do Artigo 7º, §4º do estatuto social da Companhia; (ii) estará condicionado à consumação da Operação, conforme disposto no Artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações Brasileira; e (iii) não impactará, em nenhuma hipótese, na Relação de Troca - Incorporação de Ações nem a contraprestação decorrente do preço de resgate associado às Ações Resgatáveis da Serasa.

2.5.7 Reunião Confirmatória do CA da Serasa. Após a satisfação ou renúncia, conforme aplicável, de todas as Condições Suspensivas, mas antes da Data de Fechamento, o conselho de administração da Serasa se reunirá para: (i) confirmar o cumprimento de todas as Condições Suspensivas ou renunciar às Condições Suspensivas que não tenham sido cumpridas, desde que possam ser renunciadas pela Serasa; (ii) definir o Período de Opção e a Data de Fechamento conforme os termos estabelecidos neste Contrato e no Protocolo de Incorporação de Ações; (iii) autorizar os diretores a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Operação; e (iv) confirmar o ajuste do preço de resgate das Ações Resgatáveis da Serasa conforme especificado nas Cláusulas 2.1.1(i), 2.1.1(ii) e 2.1.1(iii) por qualquer Ajuste do Caixa Líquido.

2.5.8 Reunião Confirmatória do CA da Companhia. Após a satisfação ou renúncia, conforme aplicável, de todas as Condições Suspensivas, mas antes da Data de Fechamento, o conselho de administração da Companhia se reunirá para: (i) confirmar o cumprimento de todas as Condições Suspensivas ou renunciar às Condições Suspensivas que não tenham sido cumpridas, desde que possam ser renunciadas pela Companhia; (ii) definir o Período de Opção e a Data de Fechamento conforme os termos estabelecidos neste Contrato e no Protocolo de Incorporação de Ações; (iii) autorizar os diretores a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Operação; e (iv) confirmar o ajuste do preço de resgate das Ações Resgatáveis da Serasa conforme especificado nas Cláusulas 2.1.1(i), 2.1.1(ii) e 2.1.1(iii) por qualquer Ajuste do Caixa Líquido (“**Reunião Confirmatória do CA da Companhia**”).

2.5.9 Reunião de Fechamento do CA da Serasa. Após o término do Período de Opção e na Data de Fechamento, o conselho de administração da Serasa se reunirá para: (i) confirmar a Relação de Troca - Incorporação de Ações, se aplicável; (ii) confirmar o aumento de capital da Serasa e o número final de Ações Resgatáveis da Serasa na Data de Fechamento; (iii) confirmar a Incorporação de Ações; (iv) declarar a conversão da Companhia em uma subsidiária integral da Serasa na Data de Fechamento; (v) confirmar o Resgate de Ações; e (vi) autorizar os diretores a praticar todos os atos necessários para efetivar a Operação (“**Reunião de Fechamento do CA da Serasa**”).

2.5.10 Aprovações Societárias de BDR. Conforme declarado pela Serasa na Cláusula 7.1.8, a Experian detém todas as autorizações necessárias para a emissão de BDRs. Tão prontamente quanto possível, mas, no máximo, em 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da presente data, a Serasa deverá protocolar na CVM todos os documentos necessários para o registro do Programa de BDRs.

2.6 Planos de Incentivo de Longo Prazo e Bônus da Operação.

2.6.1 A Companhia tomará (ou fará com que sejam tomadas), até o Fechamento, todas as medidas necessárias para a liquidação total (inclusive por meio da entrega de todas as ações associadas aos seus beneficiários ou por meio do cancelamento de seus respectivos prêmios) (i) dos planos de opções de ações da Companhia; e/ou (ii) de quaisquer outros instrumentos e/ou títulos conversíveis e/ou mencionados em ações da Companhia; e/ou (iii)(a) de qualquer bônus, aposentadoria, indenização, segurança no emprego ou benefício similar; (b) de um aumento no valor ou quantia de qualquer benefício ou remuneração de outra forma devido; ou (c) de aumento de qualquer benefício (incluindo adiantamento do direito ou do exercício de um prêmio de incentivo) que se torne devido ou seja de direito de qualquer Pessoa (incluindo um funcionário, conselheiro, diretor, membro do conselho ou prestador de serviços) como resultado da assinatura deste Contrato ou da consumação da Operação.

2.6.2 Até a Data de Fechamento (inclusive), os administradores da Clear Sale LLC e da Companhia, como única sócia da Clear Sale LLC, deverão ter tomado, simultaneamente ao Fechamento, todas as medidas necessárias para a liquidação e quitação total (inclusive por meio da entrega de todas as ações associadas a seus beneficiários ou por meio do cancelamento de seus respectivos prêmios) do Plano de Phantom Units e das Phantom Units em circulação.

2.6.3 No prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da AGE da Companhia ou da Aprovação do CADE, o que ocorrer por último, a Companhia deverá fornecer à Serasa cópias de todos os planos, bônus, aposentadoria, verba rescisória, segurança de emprego ou benefícios similares (e quaisquer acordos firmados com os respectivos beneficiários) previstos na Cláusula 2.6.1 e na Cláusula 2.6.2.

2.7 Retenção de Tributos - Acionistas Não Residentes. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.5, a Serasa e suas Afiliadas terão o direito de deduzir e reter dos pagamentos efetuados aos acionistas não residentes da Companhia, no Fechamento, os valores que elas tiverem que deduzir e reter com relação à realização de tal pagamento nos termos da Lei aplicável, caso esse acionista não residente deixe de apresentar, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data estabelecida em um aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado, informações suficientes e confiáveis sobre o custo médio de aquisição de suas ações demonstrando que não há ganho de capital tributável ou o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) relativo ao ganho de capital tributável, devidamente preenchido e pago, de acordo com a Lei aplicável. A Serasa e suas Afiliadas, de acordo com a legislação e a regulamentação da Receita Federal do Brasil: (i) considerarão o custo de aquisição igual a 0 (zero) para investidores não residentes que não fornecerem o custo médio de aquisição de suas ações da Companhia no prazo estabelecido; e (ii) aplicarão a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os ganhos de investidores não residentes cujos agentes de custódia não informem o país ou o local de residência ou domicílio fiscal do investidor. Na medida em que os valores forem retidos pela Serasa ou por qualquer uma de suas Afiliadas, tais valores retidos serão considerados para todos os fins deste Contrato como tendo sido pagos ao acionista não residente aplicável da Companhia ou da Serasa em relação ao qual tal dedução e retenção foram feitas pela Serasa ou por qualquer uma de suas Afiliadas.

2.8 Valor de Retenção. Os acionistas da Companhia que escolherem a Opção C como sua respectiva Ação Resgatável Serasa, conforme estabelecido na Cláusula 2.1.1.(iii) acima (doravante denominados **“Acionistas da Opção C”**), terão direito a um determinado valor adicional por ação, calculado de acordo com a seguinte fórmula (**“Valor de Retenção”**):

<i>Valor de Retenção =</i>	<i>(Valor de Referência — Perdas Contabilizadas)</i>
	64.000.000

Onde:

“Valor de Referência” significa o valor total de R\$80.000.000,00, ajustado pela Taxa CDI aplicável em vigor para o período desde a Data de Fechamento até cada data de pagamento efetiva.

“Perdas Contabilizadas” significa a soma, em Reais, (i) do valor total das Perdas Materializadas na Data de Cálculo; e (ii) do valor total das Perdas Potenciais na Data de Cálculo.

“Perdas Materializadas na Data de Cálculo” significa todas as Perdas Indenizáveis que estejam Finalmente Resolvidas até a Data de Cálculo.

“Perdas Indenizáveis” significará todas e quaisquer Perdas efetivamente sofridas por uma Parte Indenizada da Retenção exclusivamente como resultado de (i) Demandas de Terceiros decorrentes de atos, fatos ou omissões relacionados à Companhia ocorridos antes da Data de Fechamento (excluindo quaisquer Perdas trabalhistas ou de consumo sofridas pela Companhia no Curso Normal dos Negócios), líquidas de valores pagos por Terceiros, incluindo apólices de seguro; (ii) violação de Declarações Fundamentais pela Companhia verificada dentro de 12 (doze) meses a contar da Data de Fechamento; ou (iii) qualquer Vazamento não deduzido do preço de resgate das Ações Resgatáveis da Serasa, como um Ajuste do Caixa Líquido, e verificado dentro de 90 (noventa) dias a contar da Data de Fechamento.

“**Perdas Potenciais**” significa todas as Perdas Indenizáveis potenciais reivindicadas por Terceiros conforme as Demandas de Terceiros em andamento e não Finalmente Resolvidas até a Data de Cálculo, desde que tal Demanda de Terceiros tenha sido submetida a um tribunal ou foro arbitral ou, em relação a Demandas de Tributos administrativas, à Autoridade Governamental relevante, em qualquer caso, até a Data de Cálculo.

2.8.1 Perdas Potenciais. Mediante a ocorrência de uma Perda Potencial, a Companhia deverá, às suas próprias custas (que serão abrangidas pela definição de Perdas), conduzir a defesa da Demanda de Terceiros relevante usando os mesmos padrões atualmente usados pela Serasa, incluindo a contratação dos mesmos escritórios de advocacia da Serasa para tratar de suas Demandas, os quais deverão ter reconhecida experiência nos assuntos em discussão. Para fins de determinação do valor das Perdas Potenciais, a Companhia deverá contratar 1 (um) Advogado para determinar o valor, em Reais (R\$), referente às Perdas Potenciais, considerando exclusivamente o montante que poderia efetivamente se tornar uma perda para a Companhia (“**Relatório dos Advogados**”). O valor de exposição estimado no Relatório dos Advogados prevalecerá e vinculará as Partes e os Acionistas da Opção C, sendo considerado definitivo e conclusivo em relação às Perdas Potenciais. Os honorários, custos e despesas do Advogado serão arcados pela Companhia, que deverá fornecer tempestivamente o Relatório dos Advogados aos Acionistas da Opção C, bem como toda a documentação e informações razoavelmente solicitadas pelos Acionistas da Opção C para verificar as conclusões apresentadas no Relatório dos Advogados.

2.8.2 Datas de Cálculo. Até que o Valor de Retenção total tenha sido totalmente desembolsado, a Companhia deverá preparar e entregar, no máximo, 30 (trinta) dias a contar de cada aniversário do Fechamento (sendo cada data em que um Relatório de Retenção, conforme definição constante abaixo, for efetivamente entregue doravante denominada uma “**Data de Relatório de Retenção**”), aos Acionistas da Opção C um relatório devidamente fundamentado, com a documentação comprobatória correspondente (incluindo o Relatório dos Advogados), indicando (a) o valor total das Perdas Materializadas em cada aniversário do Fechamento (“**Data de Cálculo**”); e (b) o valor total das Perdas Potenciais, de acordo com a Cláusula 2.8.1, na Data de Cálculo; e (c) a partir da 5ª (quinta) Data de Cálculo, a parcela correspondente liberada do Valor de Retenção na Data de Cálculo (“**Relatório de Retenção**”). Para evitar dúvidas, qualquer Perda Potencial que se torne uma Demanda Finalmente Resolvida e não resulte em Perda Indenizável será desconsiderada para fins de cálculo do Valor de Retenção. O Relatório de Retenção também deverá conter uma descrição razoavelmente detalhada e o respectivo valor atribuído a cada uma das Perdas Materializadas na Data de Cálculo e Perdas Potenciais. Caso a Companhia não entregue o Relatório de Retenção tempestivamente, as Perdas Contabilizadas serão consideradas, para o pagamento da parcela relevante do Valor de Retenção, igual a 0 (zero).

2.8.3 Liberação. O Valor de Retenção, se houver, será pago em Reais aos Acionistas da Opção C no prazo de 40 (quarenta) dias a partir do 5º (quinto) aniversário da Data de Fechamento (“**Data de Liberação**”), de acordo com o Relatório de Retenção, por transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para cada uma das contas bancárias dos Acionistas da Opção C a serem oportunamente designadas com a devida consideração à Cláusula 2.7; ficando ressalvado que nenhum pagamento deverá ocorrer se, na Data de Cálculo aplicável, o Valor de Retenção for igual a 0 (zero) ou um número negativo. O Anexo 2.8.3 contém um exemplo de cenários de liberações estabelecidos nesta Cláusula 2.8.3 e na Cláusula 2.8.4.

2.8.4 Valor de Retenção Retido. Se o valor total das Perdas Materializadas na Data de Cálculo existentes na 5ª (quinta) Data de Cálculo for menor que o Valor de Referência, e se houver Perdas Potenciais nessa Data de Cálculo, o valor total das Perdas Potenciais em aberto (conforme previsto no Relatório de Retenção) será retido pela Serasa (“**Valor de Retenção Retido**”). O Valor de Retenção Retido, se houver, será gradualmente liberado aos Acionistas da Opção C, anualmente, dentro de 40 (quarenta) dias a contar de cada Data de Cálculo relevante, à medida em que as Demandas de Terceiros aplicáveis que ocasionaram as respectivas Perdas Potenciais forem Finalmente Resolvidas (doravante denominadas “**Demandas Resolvidas**”), de acordo com as seguintes regras:

(i) *Materialização de Perdas Potenciais.* Se, até a próxima Data de Cálculo, a Demanda Resolvida aplicável

resultar em uma Perda Indenizável, o valor da Perda Indenizável será deduzido do Valor de Retenção Retido. O valor da Perda Potencial restante relevante estará sujeito às disposições estabelecidas na Cláusula 2.8.4(ii) abaixo.

(ii) *Perdas Potenciais.*

(a) Se, até a próxima Data de Cálculo, uma Perda Potencial não for Finalmente Resolvida, e o valor total das Perdas Potenciais for igual ou inferior ao Valor de Retenção Retido, então, a diferença entre o Valor de Retenção Retido menos as Perdas Potenciais em andamento será liberada aos Acionistas da Opção C na Data de Liberação seguinte, por transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para cada uma das contas bancárias dos Acionistas da Opção C a ser designada oportunamente, com a devida consideração da Cláusula 2.7, e tal valor será considerado como um Valor de Retenção.

(b) Se, até a próxima Data de Cálculo, uma Perda Potencial não for Finalmente Resolvida, e o valor total das Perdas Potenciais for maior que o Valor de Retenção Retido, não haverá liberação do Valor de Retenção Retido até que o valor total das Perdas Potenciais se torne igual ou menor que o Valor de Retenção Retido, momento em que as disposições da Cláusula 2.8.4(ii)(a) acima serão aplicadas.

2.8.5 Denúncia Espontânea e Acordo. A Serasa deverá solicitar a aprovação prévia da maioria dos acionistas da Opção 3 para protocolar uma denúncia espontânea, aderir a programas de parcelamento (como o Refis ou similar, em nível federal, estadual ou municipal) ou entrar em acordo sobre quaisquer Demandas de Terceiros (“**Denúncia Espontânea e Acordo**”), sob pena de quaisquer Perdas relacionadas a tais questões não serem deduzidas do Valor de Retenção nos termos desta Cláusula 2.8. Qualquer solicitação de Denúncia Espontânea e Acordo deverá ser respondida pela maioria dos acionistas da Opção 3 no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de tal solicitação, sob pena de consentimento tácito à Denúncia Espontânea e Acordo proposta pela Serasa.

3 Obrigações Societárias

3.1 Obrigações da Companhia. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, por este instrumento, a Companhia se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- (i) assinar, dentro do Prazo Final de Assinatura, o Protocolo de Incorporação de Ações;
- (ii) realizar a AGE da Companhia na mesma data da AGE da Serasa; e
- (iii) em geral, direta e indiretamente, de forma irrevogável e irretratável, cumprir os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

3.2 Obrigações da Serasa. Não obstante as demais obrigações previstas neste Contrato, por este instrumento, a Serasa se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- (i) assinar, dentro do Prazo Final de Assinatura, o Protocolo de Incorporação de Ações;
- (ii) realizar a AGE da Serasa na mesma data da AGE da Companhia;
- (iii) efetuar o Resgate de Ações; e
- (iv) em geral, direta e indiretamente, de forma irrevogável e irretratável, cumprir os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

3.3 Obrigação da Experian. Por este instrumento, a Serasa se compromete, em nome da Experian, a cumprir todas as obrigações da Experian estabelecidas no Acordo de Voto e todas as obrigações ora assumidas pela Serasa em nome da Experian (podendo, inclusive, comparecer a quaisquer assembleias de acionistas e/ou reuniões do conselho da Serasa que deliberem sobre a aprovação da Operação ou sobre a aprovação de outras deliberações que possam ser necessárias ou recomendáveis para a consumação da Operação, e tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para a emissão de BDRs Experian), assim como reconhece estar sujeita e ser totalmente responsável pela Multa por Violação no caso de não cumprimento das respectivas obrigações pela Experian, observados os termos e condições previstos na Cláusula 11.5.

3.4 Interdependência de Atos. As deliberações corporativas a serem consideradas para fins de aprovação da Operação e as obrigações de cumprimento relacionadas previstas neste Contrato são todas interdependentes e necessárias para a implementação da Operação e, portanto, a não aprovação de quaisquer assuntos em pauta de uma deliberação incluída na definição de “Operação” de acordo com o Protocolo de Incorporação de Ações implicará em não aprovação, invalidação ou inefetividade, conforme o caso, de todas as outras deliberações.

4 Condições Suspensivas

4.1 Condições Suspensivas em Benefício das Partes. A obrigação das Partes de consumir a operação ora prevista na Data de Fechamento está sujeita ao cumprimento ou à renúncia por escrito pelas Partes (conforme a Cláusula 4.4 abaixo) das condições a seguir (doravante denominadas “**Condições Suspensivas das Partes**”) até a Data de Fechamento, conforme os termos do Artigo 125 do Código Civil Brasileiro:

(i) **Aprovação pelo CADE.** Aprovação pelo CADE, de acordo com a regulamentação vigente, de todos os atos necessários à conclusão da Operação e à consumação das operações ora contempladas, conforme previsto na Cláusula 8.1. (“**Aprovação do CADE**”);

(ii) **Aprovação Societária da Companhia.** A AGE da Companhia deverá ter ocorrido, a aprovação societária da Companhia deverá ter sido devidamente obtida, e (i) a Incorporação de Ações; e (ii) a renúncia à obrigação da Serasa de listar suas ações no Novo Mercado nos termos do Artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado deverão ter sido aprovadas pelos acionistas da Companhia conforme estabelecido na Cláusula 2.5.1. (“**Aprovação Societária da Companhia**”);

(iii) **Aprovação Societária da Serasa.** A AGE da Serasa deverá ter ocorrido, a aprovação societária da Serasa deverá ter sido devidamente obtida, e (i) a Incorporação de Ações; e (ii) o Resgate de Ações deverá ter sido aprovado pelos acionistas da Serasa conforme estabelecido na Cláusula 2.5.2. (“**Aprovação Societária da Serasa**”); e

(iv) **Inexistência de Decisão ou Lei Proibitiva.** Nenhuma Decisão de um tribunal competente ou outra Autoridade Governamental, ou Lei, estará em vigor que tenha o efeito de proibir ou de outra forma impedir a consumação da Incorporação de Ações ou do Resgate de Ações.

4.2 Condições Suspensivas em Benefício da Companhia. A obrigação da Companhia de consumir as operações previstas neste Contrato está sujeita ao cumprimento pela Serasa ou à renúncia por escrito pela Companhia (conforme a Cláusula 4.4 abaixo) do cumprimento das Condições Suspensivas a seguir até a Data de Fechamento, nos termos do Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (doravante denominadas “**Condições Suspensivas em Benefício da Companhia**”):

(i) **Declarações da Serasa.** As Declarações da Serasa deverão ser verdadeiras e corretas na presente data e na Data de Fechamento em todos os aspectos (exceto qualquer declaração ou garantia feita em relação a uma data anterior específica, a qual deverá ser precisa em todos os aspectos na referida data anterior);

(ii) **Cumprimento de Avenças.** As avenças e obrigações previstas neste Contrato que a Serasa, por si só e em nome da Experian, e as avenças e obrigações assumidas pela Experian no Acordo de Voto, que sejam obrigadas a desempenhar ou cumprir até o Fechamento, deverão ter sido desempenhadas e cumpridas em todos os aspectos relevantes;

(iii) **Admissão.** O número necessário de Ações Ordinárias da Experian emitidas para estabelecer o Programa de BDR deverá ter sido admitido na categoria de listagem de Ações do Capital (Sociedades por Ações) da Lista Oficial e para negociação no principal mercado da Bolsa de Valores de Londres para títulos listados, respectivamente;

(iv) **Programa de BDR.** O Programa de BDR deverá ter sido registrado pela CVM e pela B3 e permanecer em vigor (e não sujeito a nenhuma ordem de suspensão ou processo para tal finalidade), conforme previsto na Cláusula 8.3;

(v) **BDR.** A Serasa será a detentora legítima de BDRs Experian representativas de Ações Ordinárias da

Experian prontamente disponíveis para negociação na Bolsa de Valores de Londres, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, e devidamente registradas na CVM e na B3, nos valores necessários para permitir que as Ações Resgatáveis da Serasa aplicáveis sejam resgatadas por BDRs Experian conforme contemplado nas Cláusulas 2.1 e 2.3; e

(vi) **Certificado de Fechamento da Serasa.** A Companhia deverá ter recebido um certificado assinado pelos diretores autorizados da Serasa confirmando que as condições estabelecidas nas Cláusulas 4.2(i) a 4.2(v) foram devidamente satisfeitas.

4.3 Condições Suspensivas em Benefício da Serasa. A obrigação da Serasa de concluir as operações previstas neste Contrato está sujeita ao cumprimento pela Companhia ou à renúncia por escrito pela Serasa (conforme a Cláusula 4.4 abaixo) do cumprimento das Condições Suspensivas a seguir até a Data de Fechamento, nos termos do Artigo 125 do Código Civil Brasileiro (doravante denominadas **“Condições Suspensivas em Benefício da Serasa”** e, quando em conjunto com as Condições Suspensivas das Partes e as Condições Suspensivas em Benefício da Companhia, as **“Condições Suspensivas”**):

(i) **Declarações da Companhia.** (a) as Declarações Fundamentais deverão ser verdadeiras e corretas na presente data e na Data de Fechamento em todos os aspectos (exceto quaisquer Declarações Fundamentais feitas em relação a uma data anterior específica, as quais deverão ser precisas em todos os aspectos na referida data anterior); e (b) as demais Declarações da Companhia deverão ser verdadeiras e corretas na presente data e na Data de Fechamento em todos os aspectos relevantes (exceto quaisquer outras Declarações da Companhia feitas em relação a uma data anterior específica, as quais deverão ser precisas em todos os aspectos relevantes na referida data anterior); ficando entendido que a Companhia terá o direito de atualizar as Declarações da Companhia restantes e seus respectivos Anexos até a Data de Fechamento de acordo com atos, fatos e eventos ocorridos após a data deste documento, na medida em que tais atualizações (individualmente ou em conjunto) não causem uma Mudança Adversa Relevante);

(ii) **Cumprimento de Avenças.** As avenças e obrigações previstas neste Contrato que a Companhia, por si só, e as avenças e obrigações assumidas pelos Acionistas Controladores no Acordo de Voto, que sejam obrigadas a desempenhar ou cumprir até o Fechamento deverão ter sido desempenhadas e cumpridas em todos os aspectos relevantes;

(iii) **Ausência de Mudança Adversa Relevante.** Desde a data deste Contrato, não deverá ter ocorrido nenhuma Mudança Adversa Relevante que não tenha cessado ou sido de outra forma sanada até a Data de Fechamento;

(iv) **Questões de InfoSec.** A Companhia deverá ter cumprido as disposições estabelecidas na Carta de Divulgação; e

(v) **Certificado de Fechamento da Companhia.** A Serasa deverá ter recebido um certificado assinado pelos diretores autorizados da Companhia confirmando que as condições estabelecidas nas Cláusulas 4.3(i) a 4.3(v) foram devidamente satisfeitas.

4.4 Renúncia ao Cumprimento de uma Condição Suspensiva. Conforme permitido por Lei, as Partes aplicáveis poderão renunciar ao cumprimento total ou parcial de uma ou mais das respectivas Condições Suspensivas que vigorem em benefício da Parte renunciante, conforme estabelecido acima. Qualquer renúncia a uma Condição Suspensiva deverá ser expressamente relatada às outras Partes por escrito.

4.4.1 As Condições Suspensivas das Partes foram estabelecidas e deverão vigorar em benefício tanto da Serasa quanto da Companhia. Assim, as Condições Suspensivas das Partes somente poderão ser renunciadas mediante acordo mútuo entre a Serasa e a Companhia, se possível.

4.4.2 As Condições Suspensivas em Benefício da Companhia foram estabelecidas e deverão vigorar em benefício somente da Companhia. Assim, as Condições Suspensivas em Benefício da Companhia poderão ser renunciadas apenas pela Companhia.

4.4.3 As Condições Suspensivas em Benefício da Serasa foram estabelecidas e deverão vigorar em benefício somente da Serasa. Assim, as Condições Suspensivas em Benefício da Serasa poderão ser renunciadas apenas pela Serasa.

4.5 Cooperação para Cumprimento das Condições Suspensivas. As Partes deverão cooperar e fornecer uma à outra, mediante solicitação por escrito, todos os documentos e informações razoavelmente solicitados para a verificação do status de cumprimento das Condições Suspensivas.

4.6 Não Cumprimento das Condições Suspensivas para o Fechamento. Se o Fechamento não ocorrer até a Data Limite, as disposições da Cláusula 11.2 serão aplicáveis. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Contrato (incluindo a Multa por Violação, se aplicável) ou ao exercício de quaisquer medidas judiciais às quais as Partes possam ter direito, se o Fechamento não ocorrer até a Data Limite devido a um ato ou omissão de uma das Partes em violação às disposições deste Contrato, a Parte inocente poderá, a seu exclusivo critério e por execução específica deste Contrato, exigir o cumprimento da obrigação inadimplente pela outra Parte e, conseqüentemente, a conclusão do Fechamento.

5 Ajuste do Caixa Líquido

5.1 Ajuste do Preço de Resgate pelo Caixa Líquido. De acordo com as regras e procedimentos previstos nesta Cláusula 5.1, o preço de resgate das Ações Resgatáveis da Serasa conforme especificado nas Cláusulas 2.1.1(i), 2.1.1(ii) e 2.1.1(iii) (“**Ajuste do Caixa Líquido**”) será:

(i) aumentado pela diferença numérica entre o Caixa Líquido Final e o Caixa Líquido Alvo, limitado ao valor total agregado de R\$12.963.700,00 dividido pelo número total de ações emitidas da Companhia (excluindo quaisquer ações em relação às quais os direitos de retirada tenham sido exercidos), caso (a) tal diferença seja maior que 0 (zero); e (b) o Caixa Líquido Final seja maior que o Caixa Líquido Alvo;

(ii) diminuído pela diferença numérica entre o Caixa Líquido Final e o Caixa Líquido Alvo dividido pelo número total de ações emitidas pela Companhia (excluindo quaisquer ações em relação às quais os direitos de retirada tenham sido exercidos), caso (a) tal diferença exceda R\$12.963.700,00; e (b) o Caixa Líquido Final seja menor que o Caixa Líquido Alvo. Para evitar dúvidas, se tal diferença não exceder R\$12.963.700,00, não haverá redução no preço de resgate das Ações Resgatáveis da Serasa.

5.2 Verificação do Ajuste do Caixa Líquido. A partir da data em que ambas as situações a seguir tiverem ocorrido (a) as Condições Suspensivas forem verificadas ou, conforme aplicável, renunciadas, sujeitas à satisfação contínua ou, conforme aplicável, à renúncia das Condições Suspensivas em tal Dia Útil (exceto aquelas Condições Suspensivas que devam ser satisfeitas no Fechamento, mas sujeitas à satisfação ou renúncia de cada uma dessas condições); e (b) a data de término do período de recesso decorrente da Incorporação de Ações (a “**Data Relevante**”), a Companhia e a Serasa trabalharão juntas, por um período de 5 (cinco) Dias Úteis para determinar, amigavelmente e de boa-fé, o Caixa Líquido Final (sendo a data em que a determinação do Caixa Líquido Final for feita doravante denominada “**Data de Determinação Final**”).

5.3 Período de Opção. Após a Reunião Confirmatória do CA da Companhia e antes do Fechamento, será assegurado aos acionistas da Companhia, conforme cronograma a ser oportunamente divulgado, um prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que eles optem pelo recebimento, em virtude da Incorporação de Ações, das Ações Resgatáveis da Serasa, conforme previsto na Opção 1, Opção 2 ou Opção 3, nos termos da Cláusula 2.1.1 e do Protocolo de Incorporação de Ações (“**Período de Opção**”). O início do Período de Opção será definido pelo conselho de administração da Companhia e da Serasa mediante acordo mútuo razoável na Reunião Confirmatória do CA da Companhia e na Reunião Confirmatória do CA da Serasa, nos termos da Cláusula 2.5.7 e da Cláusula 2.5.8 abaixo, o mais próximo possível da Data de Fechamento, mas, em qualquer caso, após a satisfação ou renúncia de todas as Condições Suspensivas (exceto aquelas que, por sua natureza, serão verificadas no Fechamento), e levando em consideração os aspectos operacionais a serem discutidos em conjunto pelas Partes com a B3 e um prazo razoável para a formação dos BDRs Experian e sua entrega à Serasa, conforme previsto na Cláusula 2.5.10.

6 Fechamento

6.1 Data de Fechamento. A consumação da Incorporação de Ações (“**Fechamento**”) ocorrerá no Lefosse Advogados, com endereço na Rua Tabapuã, 1227, 14º andar, São Paulo, SP, o mais breve possível, mas, no máximo, em até 10 (dez) Dias Úteis após a data de término do Período de Opção, ou em qualquer outro local, horário ou data que a Serasa e a Companhia vierem a designar em conjunto ou na data exigida pela B3. A data em que o Fechamento efetivamente ocorrer será denominada “**Data de Fechamento**”.

6.2 Atos do Fechamento. Todos os seguintes atos deverão ocorrer no Fechamento (“**Atos do Fechamento**”):

6.2.1 Reunião do CA de Fechamento da Serasa. Os membros do conselho de administração da Serasa deverão comparecer à Reunião do CA de Fechamento da Serasa nos termos da Cláusula 2.5.9.

6.2.2 Incorporação de Ações. A Serasa e a Companhia deverão consumir a Incorporação de Ações nos termos previstos na Cláusula 2.2 e no Protocolo de Incorporação de Ações.

6.2.3 Resgate de Ações. A Serasa deverá efetivar o Resgate de Ações nos termos previstos na Cláusula 2.3 e no Protocolo de Incorporação de Ações.

6.2.4 Entrega de Extratos Bancários. A Companhia deverá entregar os extratos bancários (refletindo a posição bancária da Data de Fechamento) de todas as contas bancárias utilizadas pelas Companhias e pelas Subsidiárias das Companhias.

6.3 Atos Simultâneos. Para os fins deste Contrato, todos os Atos do Fechamento deverão ser considerados como tendo sido realizados simultaneamente. As Partes reconhecem e concordam que a assinatura de cada documento individual e a implementação de cada etapa individual prevista nesta Cláusula 5 somente serão válidas e efetivas mediante a assinatura de todos os documentos e a implementação de todas as etapas contempladas nesta Cláusula 5. Nenhuma Parte será obrigada a realizar qualquer Ato do Fechamento se a outra Parte não tiver realizado seus respectivos Atos do Fechamento.

6.4 Cooperação. As Partes se comprometem a praticar todos os demais atos e assinar todos os demais documentos no Fechamento necessários ou recomendáveis para a formalização e implementação válidas e adequadas da Operação no Fechamento.

6.5 Garantias Adicionais. Desde a presente data até a Data de Fechamento e a rescisão deste Contrato em conformidade com seus termos, cada uma das Partes deverá (i) praticar e fazer com que sejam praticadas quaisquer medidas que sejam necessárias antes da Data de Fechamento, conforme previsto neste Contrato, e quaisquer outras medidas razoavelmente necessárias para a satisfação das Condições Suspensivas; e (ii) abster-se de tomar quaisquer medidas razoavelmente esperadas de prejudicar, atrasar ou impedir o Fechamento.

7 Declarações e Garantias

7.1 Declarações e Garantias da Serasa. A Serasa declara e garante que as seguintes declarações e garantias são, na data deste documento, e serão, na Data de Fechamento (salvo as declarações e garantias fornecidas em relação a atos, fatos ou eventos que ocorreram em uma determinada data), verdadeiras e completas (doravante denominadas “**Declarações da Serasa**”):

7.1.1 Constituição, Regularidade e Poderes. A Serasa foi devidamente constituída e é validamente existente e regida de acordo com as Leis do Brasil, assim como tem seus documentos societários registrados em todos os órgãos competentes.

7.1.2 Efeito Vinculativo. O presente Contrato constitui obrigações legais, válidas e vinculativas da Serasa, exequíveis de acordo com seus termos.

7.1.3 Inexistência de Conflitos ou Consentimentos.

(i) A assinatura e a entrega deste Contrato pela Serasa não devem, e o cumprimento deste Contrato pela

Serasa não deverá, (a) conflitar ou violar quaisquer Leis ou Decisões aplicáveis às quais a Serasa ou qualquer um de seus bens esteja ou possa estar vinculado ou ser afetado; ou (b) resultar ou constituir (com ou sem notificação ou decurso de tempo) violação ou inadimplemento em relação a qualquer contrato que, se rescindido, poderia causar uma mudança adversa relevante.

(ii) Com exceção da Aprovação do CADE, da AGE da Serasa e da Reunião Confirmatória do CA da Serasa, a assinatura e a entrega deste Contrato pela Serasa não devem, e o cumprimento deste Contrato pela Serasa não deverá, exigir consentimentos, permissões e aprovações (a) dos acionistas da Serasa; e (b) de qualquer Autoridade Governamental que sejam necessários para a Serasa obter a fim de firmar e cumprir suas obrigações previstas neste Contrato e nos documentos da Operação, de acordo com seus respectivos termos, ou foram, ou terão sido no Fechamento (conforme o caso), incondicionalmente obtidos ou feitos por escrito.

7.1.4 Poder e Autorização. Exceto pela AGE da Serasa e pela Reunião Confirmatória do CA da Serasa, (i) a Serasa tem os poderes, autorização e capacidade necessários para celebrar este Contrato e, sujeita à Aprovação do CADE, cumprir suas obrigações aqui previstas, (ii) a assinatura e o cumprimento, sujeitos à Aprovação do CADE, deste Contrato pela Serasa e de suas obrigações aqui contidas foram devidamente autorizados por todos os órgãos corporativos aplicáveis, conforme aplicáveis; e (iii) nenhuma medida adicional é necessária para autorizar a assinatura ou o cumprimento deste Contrato pela Serasa, sujeito à Aprovação do CADE.

7.1.5 Financiamento. No momento do Fechamento, a Serasa deverá ter capacidade financeira suficiente para consumir as operações contempladas neste Contrato e para consumir a Incorporação de Ações de acordo com os termos e sujeita às condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.6 Limitação. A Serasa não faz nenhuma outra declaração ou garantia, expressa ou tácita, além daquelas explicitamente mencionadas neste Contrato.

7.1.7 Titularidade dos Valores Mobiliários. Na Data de Fechamento, a Serasa deverá manter de forma registrada (livres e desembaraçados de quaisquer Ônus ou restrições, exceto Ônus e restrições que sejam exclusivamente em favor de acionistas da Companhia que, mediante o Resgate de Ações, terão o direito de receber tais BDRs Experian) todos os BDRs Experian. Na Data de Fechamento, os BDRs Experian (i) deverão ter sido validamente emitidos e integralizados, além de representar um número correspondente de Ações Ordinárias da Experian; (ii) deverão ter sido emitidos de acordo com todas as Leis aplicáveis; e (iii) não estarão sujeitos a acordos que restringiriam sua Transferência aos acionistas da Companhia mediante o Resgate de Ações. Na Data de Fechamento, não haverá Demandas iminentes ou em andamento envolvendo os BDRs Experian ou as Ações Ordinárias da Experian subjacentes que afetariam a validade dos BDRs Experian ou a capacidade da Serasa de Transferi-los aos Acionistas da Companhia.

7.1.8 Experian. Na presente data, a Experian detém e deverá deter, na Data de Fechamento, todas as autorizações corporativas necessárias para a emissão dos BDRs Experian. Não há Demandas ou Decisões que possam ser razoavelmente esperadas para impedir, restringir ou proibir a Experian de emitir os BDRs Experian. As Ações Ordinárias da Experian subjacentes que respaldarão os BDRs Experian foram devidamente emitidas e registradas, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus.

7.1.9 Conformidade com Sanções. A Serasa não recebeu notificação ou comunicação escrita ou oral de nenhuma Autoridade Governamental afirmando que a Serasa (i) não está em conformidade, ou, de outra forma, está em violação de quaisquer Sanções aplicáveis a ela e/ou seus negócios, ou (ii) está sob investigação ou auditoria no que se refere a qualquer violação ou suposta violação de Sanções. A Serasa não fez nenhuma divulgação voluntária, obrigatória ou direcionada a nenhuma Autoridade Governamental relacionada a, nem conduziu nenhuma investigação interna sobre, qualquer violação real, suposta ou potencial de quaisquer Sanções. A Serasa (i) não é uma Pessoa Sancionada; e/ou (ii) não é ou não foi constituída, está em operação ou teve quaisquer operações, negócios ou negociações financeiras que beneficiaram ou envolveram, direta ou indiretamente, um País Sancionado ou uma Pessoa Sancionada, em cada caso, em violação às Sanções.

7.1.10 Conformidade com as Leis Anticorrupção. A Serasa e seus Representantes, agindo em nome

e sob as instruções da Serasa, sempre conduziram suas atividades de acordo com as Leis Anticorrupção aplicáveis e não violaram nenhuma delas nem pagaram, prometeram pagar ou autorizaram o pagamento de qualquer quantia em dinheiro, ou ofereceram, deram ou prometeram dar ou autorizaram a doação de qualquer coisa de valor a qualquer outra Pessoa com a intenção de obter ou reter indevidamente negócios ou vantagem na condução de negócios para a Serasa em violação à Lei Anticorrupção. Não há (i) nenhuma alegação, acusação, pedido de informação ameaçado por escrito à Serasa ou, no melhor conhecimento da Serasa, aos Representantes agindo em nome e sob as instruções da Serasa; ou (ii) nenhum processo ou investigação administrativo ou judicial em andamento perante qualquer Autoridade Governamental da qual a Serasa tenha recebido uma notificação por escrito com relação ao cumprimento das Leis Anticorrupção envolvendo a Serasa ou os Representantes agindo em nome e sob as instruções da Serasa.

7.1.11 Reconhecimentos da Serasa. A Serasa reconhece e concorda que:

(i) Exceto pelas declarações e garantias expressamente contidas na Cláusula 7.2, nem a Companhia nem as Subsidiárias da Companhia, tampouco nenhuma outra Pessoa agindo em nome da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia faz qualquer outra declaração, garantia ou afirmação, expressa ou tácita, de qualquer tipo ou natureza, com relação à Companhia, qualquer Afiliada da Companhia ou qualquer outra informação fornecida à Serasa pela Companhia ou por qualquer uma de suas Afiliadas;

(ii) A Serasa não tem conhecimento de nenhum fato, questão ou circunstância que possa constituir uma violação das declarações e garantias da Companhia estabelecidas na Cláusula 7.2; portanto, a Companhia não será responsável, nos termos da Cláusula 10, por nenhuma Perda fundamentada ou decorrente de uma violação nas declarações e garantias contidas na Cláusula 7.2 caso a Serasa comprovadamente tivesse conhecimento de tal violação antes da presente data.

7.2 Declarações e Garantias da Companhia. A Companhia declara e garante que as seguintes declarações e garantias são, na data deste documento, e serão, na Data de Fechamento (salvo as declarações e garantias fornecidas em relação a atos, fatos ou eventos que ocorrerem em uma determinada data), verdadeiras e completas (doravante denominadas “**Declarações da Companhia**”), sujeitas ao direito da Companhia de atualizar as Declarações da Companhia de acordo com a Cláusula 4.3(i) (e observados os limites nelas estabelecidos):

7.2.1 Constituição e Existência.

(i) A Companhia é uma sociedade brasileira de capital aberto, devidamente constituída e validamente existente, regida de acordo com as Leis do Brasil, tendo seus atos societários registrados em todos os órgãos competentes.

(ii) A Companhia tem plenos poderes para conduzir seus negócios da maneira como são conduzidos atualmente e o desempenho de seus negócios não excede os poderes previstos em seus objetos sociais.

(iii) A Clear Sale Argentina SRL é uma sociedade de capital privado, foi devidamente constituída e é validamente existente e regida de acordo com as Leis da Argentina, assim como tem seus documentos corporativos registrados em todos os órgãos competentes. A Clear Sale LLC é uma sociedade de capital privado, foi devidamente constituída e é validamente existente e regida de acordo com as Leis da Flórida, Estados Unidos da América, assim como tem seus documentos corporativos registrados em todos os órgãos competentes. A ChargebackOps é uma sociedade de capital privado, foi devidamente constituída e é validamente existente e regida de acordo com as Leis de Utah, Estados Unidos da América, assim como tem seus documentos corporativos registrados em todos os órgãos competentes.

(iv) As Subsidiárias da Companhia têm plenos poderes para conduzir seus negócios da maneira como são conduzidos atualmente e o desempenho de seus negócios não excede os poderes previstos em seus objetos sociais.

7.2.2 Subsidiárias da Companhia. A Carta de Divulgação contém uma lista precisa e completa, na data deste Contrato, do nome e jurisdição de constituição das Subsidiárias da Companhia. Além das Subsidiárias da Companhia, a Companhia não possui nenhum capital nem nenhuma participação societária de qualquer natureza em qualquer outra Entidade, nem títulos conversíveis em participações

de qualquer outra Entidade. A Companhia não se comprometeu nem prometeu adquirir qualquer participação no capital social ou em quaisquer títulos conversíveis em participações no capital de qualquer outra Entidade.

7.2.3 Poder e Autorização. Exceto pela AGE da Companhia e pela Reunião Confirmatória do CA da Companhia, (i) a Companhia tem os poderes, autorização e capacidade necessários para celebrar este Contrato e cumprir, sujeita à Aprovação do CADE, suas obrigações nele previstas, (ii) a assinatura e o cumprimento, sujeito à Aprovação do CADE, deste Contrato pela Companhia, e suas obrigações aqui contidas, foram devidamente autorizadas por todos os órgãos corporativos aplicáveis, conforme aplicáveis; e (iii) nenhuma medida adicional é necessária para autorizar a assinatura ou o cumprimento, sujeito à Aprovação do CADE, deste Contrato pela Companhia.

7.2.4 Exequibilidade. Os documentos da Operação constituem obrigações legais, válidas e vinculativas, exequíveis contra a Companhia de acordo com seus termos, exceto na medida em que sua exequibilidade possa ser limitada por leis aplicáveis de falência, insolvência, recuperação, moratória ou Leis similares que afetem os direitos dos credores em geral ou por princípios que regem a disponibilidade de recursos equitativos.

7.2.5 Inexistência de Mudança Adversa Relevante. Desde 31 de março de 2024, no melhor conhecimento da Companhia, não ocorreu nenhuma Mudança Adversa Relevante.

7.2.6 Inexistência de Conflitos ou Consentimentos.

(i) Exceto conforme previsto na Carta de Divulgação, a assinatura e entrega deste Contrato pela Companhia não devem, e o cumprimento deste Contrato pela Companhia não deverá (a) conflitar ou violar quaisquer Leis ou Decisões aplicáveis pelas quais a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia ou de qualquer um de seus bens estejam ou possam ser vinculados ou ser afetados; ou (b) resultar ou constituir (com ou sem notificação ou decurso de tempo) qualquer violação ou inadimplemento em relação a quaisquer Contratos Materiais ou qualquer outro contrato que, se rescindido, possa causar uma Mudança Adversa Relevante.

(ii) Exceto pela Aprovação do CADE, pela AGE da Companhia e pela Reunião Confirmatória do CA da Companhia, a assinatura e entrega deste Contrato pela Companhia não exigem, e o cumprimento deste Contrato pela Companhia não exigirá, consentimentos, permissões, aprovações (a) dos acionistas da Companhia; e (b) de qualquer Autoridade Governamental que seriam necessárias para a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia celebrar e cumprir suas obrigações aqui previstas neste Contrato e nos documentos da Operação de acordo com seus respectivos termos, ou foram, ou no Fechamento terão sido (conforme o caso), obtidos incondicionalmente ou feitos por escrito.

(iii) Na Data de Fechamento, os acordos financeiros previstos na Carta de Divulgação deverão ter sido totalmente liquidados e quitados.

7.2.7 Capitalização da Companhia. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$819.218.753,89 representado por 187.926.060 ações ordinárias, sem valor nominal. Todas as ações emitidas da Companhia foram devidamente autorizadas e validamente emitidas e estão totalmente integralizadas. Na Data de Fechamento e de acordo com a Cláusula 2.6, não haverá acordos em aberto que exijam que a Companhia emita ações adicionais ou qualquer outra forma de participação, assim como não haverá contratos ou acordos de acionistas (exceto o Acordo de Acionistas) relativos à votação, venda, propriedade ou transferência de quaisquer ações da Companhia que estejam registradas na sede da Companhia, exceto aqueles acordos que possam ser liquidados em dinheiro, a critério exclusivo da Companhia.

7.2.8 Capitalização das Subsidiárias. O capital social das Subsidiárias da Companhia pertence, direta ou indiretamente, de forma integral à Companhia. Todas as ações emitidas por Subsidiárias da Companhia foram devidamente autorizadas e validamente emitidas e estão livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, incluindo direitos de preferência ou outros direitos de Terceiros criados conforme qualquer acordo ao qual a Companhia esteja vinculada. Na Data de Fechamento e de acordo com a Cláusula 2.6, não haverá acordos em aberto que exijam que as Subsidiárias da Companhia emitam ações

adicionais ou qualquer outra forma de participação a Terceiros, assim como não haverá acordos ou entendimentos em aberto relativos à votação, venda, propriedade ou transferência de quaisquer ações das Subsidiárias da Companhia, exceto aqueles acordos que possam ser liquidados em dinheiro, a critério exclusivo das Subsidiárias da Companhia.

7.2.9 Dividendos. Na presente data, exceto conforme disposto na Cláusula 7.2.14, não há dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra renda ou remuneração devida aos acionistas da Companhia, na qualidade de acionistas, que tenham sido declarados pela Companhia e cujo pagamento esteja atualmente em aberto.

7.2.10 Dividendos de Subsidiárias. Na presente data, exceto conforme disposto na Cláusula 7.2.14, não há dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra renda ou remuneração devida à Companhia que tenha sido declarado pelas Subsidiárias da Companhia e cujo pagamento esteja atualmente em aberto.

7.2.11 Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras auditadas da Companhia, em base consolidada, datadas de 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações financeiras consolidadas revisadas da Companhia para o trimestre encerrado em 30 de junho de 2024, ambas disponíveis em <https://ri.clear.sale/listresultados.aspx?idCanal=DAT3EYDujpS8+xJq08umEw==&linguagem=pt> (“**Demonstrações Financeiras**”) (i) são completas e verdadeiras em todos os seus aspectos relevantes, foram preparadas de acordo com as Leis aplicáveis e com os GAAP de forma consistente ao longo de todos os períodos aplicáveis, refletindo adequadamente, de acordo com os GAAP, a posição financeira consolidada, os resultados das operações e os fluxos de caixa da Companhia; e (ii) foram preparadas de acordo com os livros contábeis e outros registros financeiros da Companhia e de acordo com as práticas contábeis observadas no Brasil aplicadas de forma consistente, incluindo provisões para dívidas de recebimento duvidoso. Nem a Companhia nem as Subsidiárias da Companhia se envolveram em qualquer operação, mantiveram qualquer conta bancária ou usaram quaisquer fundos corporativos, exceto por operações, contas bancárias ou fundos que não tenham sido refletidos nos livros e registros normalmente mantidos pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia. A Companhia não tem obrigações ou passivos substanciais de qualquer tipo (sejam acumulados, absolutos, contingentes ou de outra forma, quer devidos ou a vencer), que são exigidos pelo GAAP de serem refletidos, provisionados ou de outra forma descritos nas Demonstrações Financeiras, mas que não tenham sido totalmente refletidos, provisionados ou de outra forma descritos nas Demonstrações Financeiras ou em suas notas explicativas.

7.2.12 Formulário de Referência e Outros Documentos Protocolados. O Formulário de Referência da Companhia, datado de 2 de outubro de 2024 (conforme atualizado periodicamente) (“**Formulário de Referência**”) foi preparado, em todos os aspectos relevantes, de acordo com todas as Leis aplicáveis e, no melhor conhecimento da Companhia, não contém nenhuma declaração falsa ou enganosa com relação a um evento substancial, nem nenhuma omissão de informações relativas a um evento substancial que, se devidamente divulgado de acordo com a Lei e os regulamentos aplicáveis, faria com que as informações contidas no Formulário de Referência da Companhia fossem falsas, incompletas ou enganosas em qualquer aspecto relevante. No melhor conhecimento da Companhia, desde 31 de dezembro de 2023, exceto conforme divulgado pela Companhia ao mercado antes da data deste documento, não há nenhum evento relevante que deveria ser divulgado no Formulário de Referência da Companhia conforme a Lei e os regulamentos aplicáveis se tal evento relevante tivesse ocorrido antes de 31 de dezembro de 2023, o que representaria uma Mudança Adversa Relevante.

7.2.13 Ativos e Negócios. A Companhia e as Subsidiárias da Companhia possuem, alugam, licenciam ou têm o direito legal de usar todos os ativos tangíveis e intangíveis (incluindo todos os Direitos de PI usados para conduzir as atividades da Companhia e das Subsidiárias da Companhia no Curso Normal dos Negócios), necessários para que os Negócios da Companhia e das Subsidiárias da Companhia sejam realizados no Curso Normal dos Negócios. Nenhum Acionista Controlador tem participação em quaisquer ativos relevantes (incluindo os Direitos de PI) usados pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia. Quaisquer ativos relevantes (incluindo os Direitos de PI) pertencentes ou de outra forma usados pela Companhia e pelas Subsidiárias da Companhia não são usados para

finalidade alguma que não seja para conduzir os Negócios.

7.2.14 Planos de Incentivo de Longo Prazo. Na presente data e no Fechamento, a soma de todos os planos de incentivo de longo prazo da Companhia e de suas Afiliadas em vigor, tais como planos de opção de ações/cotas, plano de ações restritas ou programas ou planos similares (opções de ações, ações restritas, ações fantasmas, etc.), excluindo bônus (exceto bônus relacionados à Operação ou quaisquer bônus discricionários) e planos de Participação nos Lucros e Resultados da Companhia, e incluindo qualquer outro pacote de remuneração em vigor (“**ILP**”) não excede R\$133.658.000,00 (“**Limite ILP**”). Na Data do Fechamento, a Companhia e suas Afiliadas não terão nenhum ILP em aberto. Todo o ILP da Companhia deverá ser adiantado e totalmente liquidado e pago na Data do Fechamento. Além disso, na Data de Fechamento, não haverá valores pendentes de qualquer natureza devidos aos beneficiários de qualquer ILP da Companhia (ou de qualquer uma de suas Afiliadas) em vigor.

7.2.15 Operações com Partes Relacionadas. Exceto conforme disposto na Carta de Divulgação, não há outras operações realizadas pela Companhia com suas Partes Relacionadas, e todas as operações realizadas pela Companhia (e/ou pelas Subsidiárias da Companhia) com suas Partes Relacionadas estão em conformidade com as Leis aplicáveis.

7.2.16 Direitos de PI. Todos os Direitos de PI atualmente usados com relação aos Negócios são de propriedade legal e beneficiária exclusiva ou devidamente licenciados, locados ou concedidos à Companhia e/ou às Subsidiárias da Companhia, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (exceto os Ônus consistindo em contratos de licenciamento relacionados a softwares definidos como Direitos de PI). Exceto pelos softwares da Companhia e das Subsidiárias da Companhia definidos como um Direito de PI, todos os Direitos de PI relevantes registráveis da Companhia e das Subsidiárias da Companhia foram registrados validamente ou estão atualmente aguardando registro. Com relação aos Direitos de PI aguardando registro, tais Direitos de PI não foram contestados ou opostos e todas as taxas aplicáveis foram pagas, exceto conforme previsto na Carta de Divulgação. No melhor conhecimento da Companhia, os Negócios, os Direitos de PI da Companhia e/ou os Direitos de PI das Subsidiárias da Companhia não infringem nem se apropriam indevidamente de quaisquer direitos de propriedade intelectual de Terceiros (e dos Acionistas Controladores), e a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia não receberam notificação por escrito informando que quaisquer Direitos de PI usados pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia infringem os direitos de propriedade intelectual de Terceiros (e dos Acionistas Controladores) e, no melhor conhecimento da Companhia, nenhum Terceiro (ou Acionista Controlador) está infringindo, ou infringiu nos últimos 2 (dois) anos, quaisquer Direitos de PI. Todos os contratos de licença firmados com Terceiros (e com os Acionistas Controladores) para o uso dos Direitos de PI estabelecem que todos os Direitos de PI pertencem à Companhia e/ou às Subsidiárias da Companhia. A Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia adotaram certas práticas para proteger o código-fonte de cada software proprietário e sua posse e titularidade. Os Direitos de PI são gratuitos para uso e estão livres de quaisquer limitações de uso ou encargos que possam impedir ou prejudicar seu uso no Curso Normal dos Negócios. Quaisquer Direitos de PI que tiverem sido criados, projetados ou desenvolvidos por funcionários, contratados ou prestadores de serviços da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia foram feitos no curso regular das relações de emprego ou serviço com a Companhia e/ou com as Subsidiárias da Companhia e, como tal, constituem trabalho contratado, cujos direitos pertencem exclusivamente à Companhia e/ou às Subsidiárias da Companhia, conforme aplicável.

7.2.17 Garantias de Obrigações de Terceiros. A Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia não concederam nenhuma garantia ou direito de garantia para garantir obrigações de Terceiros, incluindo, dentre outros, fianças ou avais, penhores, hipotecas ou alienações fiduciárias.

7.2.18 Proteção de Dados. Exceto conforme disposto na Carta de Divulgação, a Companhia e as Subsidiárias da Companhia (a) cumprem todos os aspectos relevantes da Lei Brasileira nº 12.965/2014, da Lei Brasileira nº 13.709/2018 e de qualquer outra Lei aplicável exclusivamente em relação à coleta, processamento e armazenamento de informações relacionadas a Pessoas identificadas ou identificáveis (doravante denominados “**Dados Pessoais**” e “**Leis de Proteção de Dados**”); (b) adotaram certas

proteções tecnológicas para garantir, no melhor conhecimento da Companhia, a proteção de seus sistemas de computador e softwares contra falhas tecnológicas e incidentes de segurança da informação e evitar Violações de Dados; (c) são legítimas proprietárias do Banco de Dados de Clientes, que foi legalmente constituído de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis, ou (d) estão autorizados a fornecer acesso legal e processar dados fornecidos por Terceiros. Além disso, no melhor conhecimento da Companhia, exceto conforme descrito na Carta de Divulgação, nenhuma Pessoa (excluindo Representantes da Companhia e das Subsidiárias da Companhia agindo exclusivamente na capacidade de Representantes da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia) tem acesso legal ao Banco de Dados de Clientes pertencente à Companhia e/ou às Subsidiárias da Companhia de uma maneira que permita que tal Pessoa replique ou utilize esses bancos de dados para outros propósitos que não o de processar tal banco de dados em nome da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia. No melhor conhecimento da Companhia, não houve nenhum processamento não autorizado ou ilegal de Dados Pessoais em que Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia sejam as controladoras ou processadoras, conforme definição prevista nas Leis de Proteção de Dados aplicáveis. Desde o IPO, não houve nenhum processamento não autorizado ou ilegal de Dados Pessoais controlados pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia, incluindo incidentes de segurança (como Violações de Dados) que tenha afetado significativamente os titulares de processamento de Dados Pessoais da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia ou tenham resultado em acesso não autorizado, aquisição e/ou violação de Dados Pessoais por Terceiros e/ou qualquer interrupção ou ruptura relevante na condução de seus negócios atribuível a um defeito, erro ou outra falha ou deficiência nas práticas de segurança cibernética da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia. Desde o IPO, exceto conforme previsto na Carta de Divulgação, a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia não receberam: (a) nenhuma notificação formal por escrito de uma Autoridade Governamental alegando qualquer não conformidade com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis; (b) qualquer outra notificação ou reivindicação por escrito de qualquer Pessoa (incluindo uma Autoridade Governamental) alegando que o processamento de Dados Pessoais por, ou em nome da, Companhia e/ou Subsidiárias da Companhia é ilegal ou substancialmente inconsistente com quaisquer Leis de Proteção de Dados aplicáveis; nem (c) qualquer notificação de Demanda apresentada por, ou em nome de, qualquer Pessoa em relação a uma violação pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia das Leis de Proteção de Dados aplicáveis ou de qualquer contrato referente ao processamento de Dados Pessoais.

7.2.19 Contratos Materiais. Cada Contrato Material foi celebrado no Curso Normal dos Negócios e é legal, válido e vinculativo, está em pleno vigor e efeito e é exequível de acordo com seus termos. Desde o IPO, nem a Companhia nem as Subsidiárias da Companhia recebeu ou enviou qualquer notificação por escrito sobre (i) o cancelamento ou inadimplemento, ou a intenção de cancelar ou de declarar um inadimplemento, em relação a quaisquer Contratos Materiais que não tenha sido sanado ou de outra forma resolvido; ou (ii) qualquer controvérsia entre a Companhia ou as Subsidiárias da Companhia, de um lado, e qualquer outra Pessoa, de outro lado, em relação a quaisquer Contratos Materiais que não tenha sido resolvida. A Companhia (e/ou as Subsidiárias da Companhia) e, no melhor conhecimento da Companhia, as outras partes de tais Contratos Materiais (a) cumpriram todas as suas respectivas obrigações relevantes exigidas de serem cumpridas nos termos de tais Contratos Materiais; (b) não estão em inadimplemento em relação a tais Contratos Materiais e não ocorreu nenhum evento que, com o decurso de prazo ou a entrega de notificação ou ambos, constituiria um inadimplemento em relação a qualquer Contrato Material por parte da Companhia (e/ou das Subsidiárias da Companhia) ou qualquer outra parte desse Contrato Material. Nenhum Contrato Material está sendo renegociado (nem foi feita nenhuma solicitação por escrito para tal renegociação). A conclusão da Operação não dará a nenhuma parte de um Contrato Material ou a qualquer outra Pessoa o direito de rescindir qualquer Contrato Material, e a conclusão da Operação não resultará em obrigações adicionais ou mais onerosas à Companhia (e/ou às Subsidiárias da Companhia) nos termos de qualquer Contrato Material, exceto conforme disposto na Carta de Divulgação.

7.2.20 Não Limitação aos Negócios. Exceto conforme divulgado na Carta de Divulgação, a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia não são partes de nenhum Acordo que contenha cláusulas de exclusividade sobre a capacidade da Companhia e das Subsidiárias da Companhia de

conduzir livremente seus Negócios.

7.2.21 Insolvência. Nem a Companhia nem as Subsidiárias da Companhia são insolventes e não há Demandas pendentes ou iminentes relativas a ativos da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia que possam afetar adversamente a consumação da Operação ou representar fraude contra os credores. Não há protestos contra a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia que não tenham sido tempestiva e devidamente contestados ou garantidos. Nenhuma Decisão ou Demanda foi feita, petição apresentada, deliberação aprovada ou reunião convocada pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia para a liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia ou para a nomeação de um liquidante ou administrador judicial provisório delas ou por quem seus ativos devem ser distribuídos a seus credores.

7.2.22 Conformidade com Sanções. Nem a Companhia nem nenhuma das Subsidiárias da Companhia recebeu notificação ou comunicação escrita ou verbal de uma Autoridade Governamental afirmando que os Negócios ou a Companhia (i) não está em conformidade ou, de outra forma, está em violação de quaisquer Sanções aplicáveis aos Negócios e/ou à Companhia, ou (ii) está sob investigação ou auditoria no que se refere a qualquer violação ou suposta violação de quaisquer Sanções. Nem a Companhia nem nenhuma das Subsidiárias da Companhia fez qualquer divulgação voluntária, obrigatória ou direcionada a qualquer Autoridade Governamental relacionada a, ou conduziu qualquer investigação interna sobre, uma violação real, suposta ou potencial de quaisquer Sanções. Nem a Companhia nem nenhuma das Subsidiárias da Companhia (i) é uma Pessoa Sancionada; e/ou (ii) é ou foi constituída, está em funcionamento ou teve operações, negócios ou negociações financeiras que beneficiaram ou envolveram, direta ou indiretamente, um País Sancionado ou uma Pessoa Sancionada, em cada caso, em violação das Sanções.

7.2.23 Conformidade com as Leis Anticorrupção. A Companhia e as Subsidiárias da Companhia, bem como seus Representantes agindo em nome e sob instruções da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia, sempre conduziram as atividades da Companhia de acordo com as Leis Anticorrupção aplicáveis, e não violaram nenhuma Lei Anticorrupção aplicável nem pagaram, prometeram pagar ou autorizaram o pagamento de qualquer valor em dinheiro, ou ofereceram, deram ou prometeram dar ou autorizaram a doação de qualquer coisa de valor a qualquer outra Pessoa com a intenção de obter ou reter indevidamente negócios ou vantagens na condução de negócios para a Companhia em violação à Lei Anticorrupção. Não há (i) nenhuma alegação, acusação ou pedido de informação iminente por escrito à Companhia e/ou às Subsidiárias da Companhia ou, no melhor conhecimento da Companhia, aos Representantes agindo em nome e sob instruções da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia; ou (ii) nenhum processo ou investigação administrativa ou judicial em andamento perante qualquer Autoridade Governamental da qual a Companhia e/ou as Subsidiárias da Companhia tenham recebido uma notificação por escrito com relação ao cumprimento das Leis Anticorrupção envolvendo a Companhia ou os Representantes agindo em nome e sob as instruções da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia.

7.2.24 Limitação. A Companhia não faz nenhuma outra declaração ou garantia, expressa ou tácita, além daquelas expressamente mencionadas neste Contrato.

7.2.25 Divulgação. A Companhia não tem conhecimento de nenhum documento e/ou informação relevante relacionado à Companhia, às Subsidiárias da Companhia e aos Negócios que tenha sido solicitado pela Serasa durante o processo de auditoria e não divulgado pela Companhia e/ou por seus Representantes à Serasa e/ou por seus Representantes antes da data deste documento.

8 Obrigações Adicionais

8.1 Aprovação do CADE. As Partes concordam e aceitam que a conclusão da Operação está sujeita ao CADE prover a aprovação integral e irrestrita da Transação (Aprovação do CADE). As Partes, sob a liderança da Serasa, submeterão a Operação ao CADE no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, assim como tomarão, ou farão com que sejam tomadas, todas e quaisquer medidas necessárias para obter a Aprovação do CADE. Nenhuma declaração, submissão, protocolo ou outra divulgação que nomeie, diga respeito ou, de outra forma, direta ou

indiretamente, esteja relacionada a uma Parte poderá ser feita ou submetida ao CADE ou a qualquer outra Autoridade Governamental sem a aprovação prévia expressa por escrito da Parte relevante.

8.1.1 A Aprovação do CADE será considerada obtida mediante o que ocorrer primeiro entre:

(i) o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, no Diário Oficial da União, da decisão do superintendente geral do CADE de aprovar a Operação, desde que nenhum Terceiro nem nenhum conselheiro do CADE tenha apresentado qualquer recurso ou objeção quanto à decisão dentro do referido prazo de 15 (quinze) dias;

(ii) caso seja apresentado algum recurso ou objeção, ou o superintendente geral do CADE ou qualquer Terceiro conteste a Operação perante o tribunal administrativo do CADE, a emissão de uma decisão pelo tribunal administrativo do CADE aprovando a Operação, sem restrições;

(iii) o proferimento de decisão do tribunal administrativo do CADE aprovando a Operação, sujeita a certas restrições ou ao cumprimento de condições ou obrigações específicas, exceto conforme indicado na Cláusula 8.1.4; ou

(iv) o decurso do prazo legal para análise de ato de concentração previsto na Lei de Defesa da Concorrência Brasileira, de forma que a Operação possa ser implementada sem violação à Lei de Defesa da Concorrência Brasileira e à regulamentação do CADE.

8.1.2 A Companhia deverá, a partir desta data, cooperar com a Serasa durante o processo do CADE, além de fornecer todas e quaisquer informações e documentos que possam ser razoavelmente necessários para o cumprimento das obrigações da Serasa aqui contidas.

8.1.3 Cada uma das Partes deverá informar prontamente a outra sobre qualquer comunicação de uma Autoridade Governamental referente a este Contrato. Se qualquer Parte receber um pedido de informação adicional ou de qualquer material documental do CADE em relação a este Contrato, tal Parte deverá, assim que razoavelmente possível e após consultar a outra Parte, enviar uma resposta apropriada conforme tal solicitação. Na extensão exigida de acordo com a frase imediatamente anterior, as Partes deverão fornecer informações e documentações verdadeiras e precisas ao CADE; ressalvado que cada Parte será responsável somente pela verdade e precisão das informações e documentações fornecidas por ela ou por seus representantes. Nenhuma das Partes deverá concordar em participar de uma reunião com o CADE a respeito de registros ou outras investigações relacionadas ao Contrato, a menos que consulte as outras Partes com antecedência e, na extensão permitida pelo CADE, dê à outra Parte a oportunidade de comparecer e também participar de tal reunião. A Serasa deverá informar a Companhia prontamente sobre quaisquer entendimentos, compromissos ou acordos (verbais ou escritos) com o CADE atinentes a este Contrato.

8.1.4 Caso a Aprovação do CADE seja concedida sujeita a restrições ou ao cumprimento de condições ou obrigações específicas, as Partes envidarão seus melhores esforços para negociar, de boa-fé, uma alternativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que o CADE tiver apresentado tal restrição, sendo observado que nenhuma das Partes será obrigada a cumprir a restrição determinada pelo CADE. Caso as Partes não cheguem a um consenso sobre uma proposta a ser submetida ao CADE dentro do referido prazo, ou caso a proposta submetida ao CADE não seja aceita pela Parte afetada pelas restrições (a critério exclusivo de tal Parte afetada), qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato, sem penalidades, conforme previsto na Cláusula 11.2.3.

8.1.5 As Partes concordam que 100% (cem por cento) dos custos e despesas decorrentes do processo do CADE serão pagos pela Serasa; ficando ressalvado, no entanto, cada uma entre a Serasa e a Companhia deverão ser as únicas responsáveis por arcar com os honorários e despesas de seus respectivos advogados e assessores jurídicos incorridos para obter a Aprovação do CADE.

8.2 Cooperação entre as Partes e Atualizações de Registros. As Partes se comprometem a assinar e entregar todos os instrumentos e documentos necessários para dar pleno efeito à consumação da Operação e aos acordos ora estipulados; ficando estabelecido que as Partes cooperarão entre si para implementar todas as medidas necessárias ou apropriadas no que se refere a anotações, protocolos, registros e atualizações perante as Autoridades Governamentais necessários para a conclusão do

Fechamento, e se absterão de quaisquer atos que, em sua opinião razoável, possam prejudicar, atrasar ou impedir o Fechamento.

8.3 Programa de BDR. A Serasa se compromete (i) em nome da Experian a preparar e protocolar o registro de um programa de BDR Nível 1 perante a CVM e a B3 com Ações Ordinárias da Experian subjacentes (**“Programa de BDR”**) dentro de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis a contar da data deste documento; (ii) a responder diligentemente a quaisquer solicitações feitas pela CVM e/ou pela B3 dentro de um prazo razoável; (iii) a, direta ou indiretamente, fazer com que o Programa de BDR se torne efetivo tão prontamente quanto razoavelmente possível após a satisfação das Condições Suspensivas previstas nas Cláusulas 4.1(ii) e 4.1(iii) (ficando entendido que, a pedido da Serasa, a Companhia deverá cooperar razoavelmente com a Experian no que se refere aos registros do Programa de BDR); e (iv) deter tantos BDRs Experian quantos forem necessários para cumprir as obrigações de Resgate de Ações previstas neste Contrato.

8.4 Divulgação e Anúncios Públicos. A assinatura deste Contrato será divulgada ao mercado e aos acionistas da Companhia e da Serasa de forma coordenada, de acordo com as Leis aplicáveis. Cada Parte garantirá que nem ela nem nenhum de seus representantes emita um comunicado à imprensa ou qualquer outra forma de anúncio público relacionado a este Contrato e aos outros documentos e operações nele mencionados sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte (consentimento esse que não deverá ser negado, condicionado ou atrasado de forma não razoável), exceto que: (i) nenhum consentimento será exigido em relação a um comunicado à imprensa ou outra declaração pública que contenha apenas informações: (a) consistentes, em qualquer aspecto relevante, com comunicados à imprensa ou declarações públicas previamente aprovados pela outra Parte; ou (b) em apoio às razões ou estratégias da outra Parte em relação à Operação; ou (ii) conforme exigido pelas Leis aplicáveis, como resultado de uma Decisão ou conforme as normas e regulamentos de qualquer bolsa de valores (na medida em que tal Parte ou qualquer uma de suas Afiliadas tenha títulos negociados ou listados nela).

8.5 Serasa - Não Aliciamento. Na presente data (i) até a Data de Fechamento, se o Fechamento ocorrer; ou (ii) durante um período de 3 (três) anos contados da data deste documento, se, por qualquer motivo, o Fechamento da Operação ora previsto não ocorrer e este Contrato for rescindido; a Serasa não deverá, e providenciará para que cada uma de suas Afiliadas não deva, direta ou indiretamente (por meio de uma ou mais Pessoas intermediárias ou por meio de acordos contratuais ou outros acordos legais ou beneficiários), no Brasil, aliciar, abordar, contratar, envolver ou, de outra forma, tomar qualquer uma das pessoas indicadas à Serasa na Carta de Divulgação; ficando ressalvado, no entanto, que esta Cláusula 8.5 não deverá proibir (i) qualquer propaganda de boa-fé ou solicitação geral não direcionada especificamente a funcionários ou consultores da Companhia; (ii) qualquer aliciamento, recrutamento, contratação, emprego ou, de outra forma, envolvimento de qualquer pessoa cujo emprego na Companhia tenha sido terminado pela Companhia mais de 12 (doze) meses antes de tal aliciamento, recrutamento, contratação, emprego ou envolvimento; e (iii) qualquer aliciamento, recrutamento, contratação, emprego ou, de outra forma, envolvimento de qualquer pessoa que tenha terminado voluntariamente seu emprego ou consultoria com a Companhia, conforme o caso, sem qualquer envolvimento direto ou indireto da Serasa mais de 12 (doze) meses antes de tal aliciamento, recrutamento, contratação, emprego ou envolvimento.

8.5.1 Razoabilidade. A Serasa concorda que as disposições da Cláusula 8.5 são necessárias e razoáveis para proteger a Companhia na condução de suas atividades. Se qualquer restrição contida nesta Cláusula 8.5 for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em razão de sua extensão, duração ou escopo geográfico ou de outra forma, então, o tribunal ou arbitragem que fizer tal determinação terá o direito de reduzir a referida extensão, duração, escopo geográfico ou outras disposições aqui contidas, e, em sua forma reduzida, tal restrição será executável na maneira aqui prevista.

8.5.2 Execução Específica. A Companhia terá o direito de pleitear execução específica no que se refere à obrigação de não aliciamento prevista na Cláusula 8.5.

8.5.3 Multa. Em caso de violação da obrigação de não aliciamento estabelecida na Cláusula 8.5, a Serasa pagará à Companhia uma multa compensatória no valor de 2 (duas) vezes a remuneração anual do

funcionário, prestador de serviço, diretor, membro do conselho, membro da equipe ou consultor, em qualquer caso, sem limitar o direito da Companhia de, estritamente conforme previsto neste Contrato, pedir indenização e outras reparações resultantes de tal violação.

8.6 Esforços. Cada uma das Partes deverá envidar seus esforços comercialmente razoáveis para tomar, ou fazer com que sejam tomadas, todas as medidas razoavelmente necessárias para consumir a Operação em tempo hábil.

9 Condução dos Negócios

9.1 Período Pré-Fechamento. Durante o Período Pré-Fechamento, exceto: (i) conforme exigido pela Lei aplicável; (ii) com o consentimento prévio por escrito da Serasa; ou (iii) conforme especificado de outra forma neste Contrato ou no Protocolo de Incorporação de Ações: (a) a Companhia deverá, e fará com que cada uma das Subsidiárias da Companhia devam conduzir seus negócios e operações, em todos os aspectos relevantes, no Curso Normal dos Negócios; (b) a Companhia deverá: (I) notificar prontamente a Serasa sobre o recebimento de qualquer notificação ou outra comunicação de uma Pessoa alegando que o consentimento de tal Pessoa é ou pode ser necessário para a Incorporação de Ações ou para o Resgate de Ações, assim como deverá envidar seus esforços comercialmente razoáveis para obter tal consentimento; e (II) envidar seus esforços comercialmente razoáveis para entregar as notificações que tiverem que ser entregues nos termos dos Acordos aplicáveis da Companhia, em cada caso, segundo os itens “(I)” e “(II)” desta cláusula “(b)” tão prontamente quanto razoavelmente possível após a presente data. Sem limitar (e, em alguns casos, esclarecer) o acima exposto, exceto: (1) conforme exigido pela Lei aplicável; (2) com o consentimento prévio por escrito da Serasa de acordo com a Cláusula 9.1.1; (3) no Curso Normal de Negócios da Companhia e em conformidade com a Lei aplicável; e/ou (4) conforme especificado de outra forma neste Contrato ou no Protocolo de Incorporação de Ações, a Companhia não deverá, e fará com que cada uma das Subsidiárias da Companhia não deva:

(i) aprovar qualquer aumento de capital (exceto de acordo com a Cláusula 2.6), redução de capital, resgate ou amortização de ações ou outro instrumento passível de conversão ou troca por ações do capital social ou outro título;

(ii) alterar o estatuto social da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia de maneira que entre em conflito com os termos deste Contrato ou, de outra forma, alterar os objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Companhia, ou firmar qualquer reestruturação corporativa envolvendo uma das Sociedades ou de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia por incorporação, cisão, fusão ou de outra forma;

(iii) declarar, acumular, provisionar ou pagar qualquer dividendo, retorno sobre o capital ou juros sobre o capital ou fazer qualquer outra distribuição (seja em dinheiro, ações ou de outra forma) em relação a quaisquer ações do capital social da Companhia ou de qualquer Subsidiária da Companhia que excedam os dividendos obrigatórios, exceto conforme determinado por uma assembleia de acionistas da Companhia, ou alterar a política de dividendos da Companhia;

(iv) comprar, vender, emitir, conceder (exceto mediante o exercício ou aquisição de quaisquer opções de ações, bônus de subscrição ou ações restritas em circulação na data deste Contrato) ou autorizar a venda, emissão ou concessão de: (a) quaisquer ações do capital social (incluindo ações em tesouraria) ou outro título; (b) qualquer opção, direito de valorização de ações, unidade de ações restritas, unidade de ações diferidas, unidade de ações de mercado, unidade de ações de desempenho, prêmio de ações restritas ou outro prêmio de remuneração baseado em ações (pagável em dinheiro, ações ou outros), opção de compra, bônus de subscrição ou direito de adquirir quaisquer ações do capital social ou outro título; ou (c) qualquer instrumento passível de conversão ou troca por ações do capital social ou outro título; ficando ressalvado, no entanto, que a Companhia deverá ter o direito de conceder planos de incentivo de longo prazo, na medida em que tais planos não resultem na emissão de novas ações da Companhia e não façam com que a Companhia exceda o Limite ILP (em conjunto com ILPs existentes);

(v) efetuar ou se tornar parte de qualquer reestruturação societária, incluindo, dentre outros, qualquer

incorporação, consolidação, troca de ações, combinação de negócios, plano ou esquema de acordo, fusão, reestruturação, recapitalização, reclassificação de ações, cisão de ações, grupamento de ações, divisão ou subdivisão de ações, consolidação de ações ou operação semelhante, exceto conforme determinado por uma assembleia de acionistas da Companhia;

(vi) aprovar a assinatura de contratos de joint venture ou qualquer tipo de relação similar ou, de outra forma, constituir subsidiárias ou adquirir participação societária ou outros títulos de participação em qualquer outra Entidade;

(vii) vender, transferir ou conceder quaisquer direitos relacionados aos Direitos de PI a Terceiros;

(viii) assinar ou estar vinculado por qualquer Acordo que imponha restrições relevantes ao direito ou capacidade da Companhia ou de uma Subsidiária da Companhia de: (a) se envolver em qualquer linha de negócios ou concorrer ou fornecer serviços a qualquer outra Pessoa ou em qualquer área geográfica; (b) adquirir qualquer produto ou outro ativo relevante ou qualquer serviço de qualquer outra Pessoa, vender qualquer produto ou outro ativo ou executar qualquer serviço para qualquer outra Pessoa, ou realizar operações comerciais ou negociar de qualquer maneira com qualquer outra Pessoa; ou (c) desenvolver, vender, fornecer, licenciar, distribuir, oferecer, dar suporte ou prestar serviços a qualquer produto, propriedade intelectual ou outro ativo para ou a favor de uma outra Pessoa;

(ix) assinar ou estar vinculado por qualquer Acordo que: (a) conceda direitos relevantes e exclusivos para licenciar, comercializar, vender ou entregar qualquer produto da Companhia ou de uma Subsidiária da Companhia; (b) preveja uma disposição de “nação mais favorecida” ou disposição semelhante em favor da outra parte; ou (c) contenha um direito de preferência, primeira oferta ou primeira negociação ou um direito semelhante com relação a qualquer Direito de PI pertencente à Companhia ou a qualquer Subsidiária da Companhia; ou (d) faça com que a declaração prevista na Cláusula 7.2.6 esteja incorreta na Data de Fechamento;

(x) desligar voluntariamente qualquer um dos diretores e empregados indicados pela Companhia à Serasa na Carta de Divulgação, exceto por justa causa;

(xi) o valor correspondente à soma dos salários mensais dos empregados da Companhia e das Subsidiárias da Companhia (conforme previsto nos custos da folha de pagamento da Companhia em setembro de 2024) não poderá ser aumentado em mais de 3% (três por cento), excluídos quaisquer aumentos e/ou valores relacionados aos acordos coletivos firmados ou a serem firmados com o sindicato, conforme listados na Carta de Divulgação;

(xii) promover ou fazer quaisquer alterações aos termos e condições dos atuais Acordos de trabalho dos quais a Companhia ou qualquer uma das Subsidiárias da Companhia seja parte;

(xiii) aprovar a realização de novos planos de remuneração e benefícios (ou alterar os planos ou acordos já existentes ou outros documentos em vigor em relação a quaisquer planos, inclusive para antecipar a aquisição de quaisquer benefícios relacionados);

(xiv) pagar bônus, comissões, incentivos ou qualquer tipo de remuneração que não esteja atualmente previsto nos planos de remuneração e benefícios existentes, exceto os bônus de performance que seriam devidos aos diretores estatutários ou o pagamento de participação nos lucros que seria devido aos funcionários de acordo com o atual plano de participação nos lucros;

(xv) alterar, em qualquer aspecto substancial, exceto conforme exigido pelos GAAP, qualquer um de seus métodos ou práticas contábeis, inclusive com relação à sua contabilidade financeira de Tributos;

(xvi) (A) assinar qualquer Acordo ou tomar qualquer medida vinculativa relacionada à alienação ou aquisição pela Companhia ou por qualquer uma das Subsidiárias da Companhia de quaisquer ativos ou negócios em que o valor envolvido exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou (B) permitir a constituição de Ônus sobre os ativos, ações ou quotas da Companhia e das Subsidiárias da Companhia, em que o valor envolvido exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xvii) quaisquer alterações relevantes nas práticas e procedimentos de gestão do capital de giro da Companhia que sejam inconsistentes com as práticas e procedimentos de gestão do capital de giro da

Companhia adotados em seu Curso Normal de Negócios;

(xviii) renunciar expressamente a qualquer direito ou recurso material nos termos de qualquer Contrato Material;

(xix) assinar qualquer acordo que seja considerado um Contrato Material, cujos termos e condições diferem dos termos e condições usuais adotados pela Companhia em seu Curso Normal de Negócios e que impacte negativamente a Companhia;

(xx) rescindir voluntariamente um Contrato Material ou alterar um Contrato Material a fim de reduzir e suprimir direitos concedidos à Companhia, exceto conforme previsto na Cláusula 7.2.6(iii); e

(xxi) aprovar o pedido de dissolução ou liquidação da Companhia ou de qualquer uma das Subsidiárias da Companhia.

9.1.1 Autorização. Caso qualquer um dos atos listados na Cláusula 9.1 seja considerado necessário pela Companhia, a Companhia deverá notificar a Serasa por escrito solicitando sua autorização, que deverá ser dada ou justificadamente negada o mais rápido possível, mas, no máximo, dentro de 10 (dez) Dias Úteis. Caso a Serasa não responda expressamente a tal solicitação até o referido prazo, as Partes concordam que tal silêncio será considerado como consentimento.

9.2 Acesso. A partir da presente data e durante o Período Pré-Fechamento, na extensão permitida por Lei e observadas as disposições do Protocolo da Clean Team, a Companhia fornecerá, e garantirá que cada uma das Subsidiárias da Companhia e seus Representantes forneçam, à Serasa e seus representantes os documentos e informações listados exclusivamente na Carta de Divulgação Clean Team.

9.3 Questões de InfoSec. Com a devida observação às disposições desta Cláusula 9, durante o Período Pré-Fechamento, a Companhia deverá envidar seus esforços comercialmente razoáveis para cumprir as disposições estabelecidas na Carta de Divulgação.

9.4 Medidas de Monitoramento. Para fins de monitoramento dos compromissos estabelecidos nas Cláusulas 4.3(iv) e 9.3, durante o Período Pré-Fechamento, as Partes concordam em:

(i) realizar reuniões de trabalho semanais entre as equipes técnicas das Partes, durante as quais evidências e documentação aplicáveis serão apresentadas para inspeção;

(ii) elaborar e apresentar relatórios semanais de acompanhamento detalhando o andamento de medidas necessárias ao cumprimento dos compromissos estabelecidos nas Cláusulas 4.3(iv) e 9.3; e

(iii) após a Aprovação do CADE, realizar reuniões mensais do comitê diretivo com executivos “C-level” de ambas as Partes para analisar o progresso e abordar quaisquer questões pendentes.

9.4.1 Agenda de Eventos. O cronograma contendo as datas aplicáveis para cada um dos eventos acima mencionados será determinado mutuamente pelas Partes no prazo de 7 (sete) dias a contar da presente data.

9.5 CAPEX de Investimento em Software. Para os 12 (doze) meses anteriores encerrados na Data de Fechamento, conforme verificado no último dia do mês anterior à Data de Fechamento e de acordo com o razoavelmente demonstrado pela Companhia, a Companhia deverá ter incorrido em um valor relacionado ao Capex de Desenvolvimento de Software conforme previsto na Carta de Divulgação.

9.6 Litígios de Acionistas. Cada uma das Partes deverá notificar prontamente a outra Parte por escrito e consultar a outra Parte sobre a estratégia de defesa, incluindo propostas de acordo a respeito de qualquer demanda ou litígio judicial, arbitral ou administrativo de acionistas (incluindo qualquer ação coletiva ou litígio derivativo) contra ou de outra forma envolvendo a Operação e, na medida em que uma das Partes possa ser responsável (seja em virtude de obrigações de indenização ou defesa ou de outra forma), qualquer um de seus conselheiros ou diretores no que se refere a este Contrato, à Incorporação de Ações ou ao Resgate de Ações. Independentemente do acima exposto, a Companhia terá o direito de concordar com compromissos ou acordos relacionados a qualquer demanda ou litígio sem a necessidade de consentimento prévio por escrito da Serasa.

9.7 Controle dos Negócios. Exceto conforme especificamente aqui estabelecido, nenhuma disposição contida neste Contrato dará à Serasa, direta ou indiretamente, o direito de controlar ou conduzir os Negócios e as operações da Companhia antes da Data de Fechamento. Durante o Período Pré-Fechamento, a Companhia exercerá controle e supervisão completos sobre os Negócios e as operações da Companhia de maneira que seja consistente com o Curso Normal dos Negócios e com os termos e condições deste Contrato.

9.8 Cumprimento de Obrigações. Nenhuma disposição contida nesta Cláusula 9 deverá operar de modo a restringir ou impedir a Companhia de cumprir: (i) qualquer assunto expressamente permitido ou exigido por este Contrato ou que seja de outra forma necessário para implementar a Operação; (ii) qualquer assunto consista no desempenho ou cumprimento de uma obrigação de acordo com os termos de qualquer contrato ou acordo celebrado e previamente divulgado à Serasa, na medida em que tal desempenho ou cumprimento seja necessário antes do Fechamento; (iii) qualquer assunto razoavelmente exigido para fins de cumprimento da Lei aplicável (ou o não cumprimento de qualquer assunto); (iv) qualquer pagamento de ou em relação a qualquer Tributo; (v) qualquer medida de curto prazo praticada em resposta a uma emergência genuína, desastre ou outro incidente sério (incluindo uma pandemia de saúde) em circunstâncias nas quais o consentimento prévio por escrito da Serasa não possa ser razoavelmente obtido; (vi) qualquer assunto realizado a pedido por escrito da Serasa; e (vii) a rescisão de boa-fé de qualquer contrato de trabalho por justa causa.

10 Indenização

10.1 Obrigação de Indenização da Companhia. A Companhia se compromete a indenizar, defender e isentar de responsabilidade a Serasa, suas Afiliadas, sucessores e cessionários permitidos (doravante denominados “**Partes Indenizadas da Serasa**”) por todas e quaisquer Perdas efetivamente incorridas por qualquer uma das Partes Indenizadas da Serasa como resultado de:

10.1.1 qualquer falsidade, imprecisão ou violação de qualquer declaração ou garantia feita pela Companhia nos termos deste Contrato; e

10.1.2 qualquer violação ou falha pela Companhia em relação a qualquer uma de suas obrigações previstas neste Contrato.

10.2 Obrigação de Indenização da Serasa. A Serasa se compromete a indenizar, defender e isentar de responsabilidade a Companhia, suas Afiliadas, sucessores e cessionários permitidos (doravante denominadas “**Partes Indenizadas da Companhia**”) por todas e quaisquer Perdas efetivamente incorridas por qualquer uma das Partes Indenizadas da Companhia como resultado de:

10.2.1 qualquer falsidade, imprecisão ou violação de qualquer declaração ou garantia feita pela Serasa nos termos deste Contrato; e

10.2.2 qualquer violação ou falha pela Serasa em relação a qualquer uma de suas obrigações previstas neste Contrato.

10.3 Pagamento de Indenização pela Serasa. A Serasa será exclusivamente responsável pelo pagamento de qualquer obrigação de indenização prevista na Cláusula 10.2 e, sob nenhuma circunstância, a Experian será responsável por qualquer pagamento previsto na Cláusula 10.2.

10.4 Período de Sobrevivência. As obrigações de indenização das Partes previstas nesta Cláusula 10 deverão sobreviver apenas durante o Período Pré-Fechamento. Para evitar dúvidas, além das Declarações Fundamentais (que estarão sujeitas aos termos e condições da Cláusula 2.8 et seq acima) nenhuma das declarações e garantias estabelecidas neste Contrato ou em qualquer certificado entregue em relação a ele deverá subsistir ao Fechamento, e nenhuma demanda por violação de uma declaração ou garantia, confiança prejudicial ou outro direito ou recurso poderá ser apresentada após o Fechamento a este respeito, e nem a Companhia, os Acionistas Controladores, suas Afiliadas e/ou Representantes terão qualquer responsabilidade neste sentido, independentemente de tal responsabilidade ter ocorrido antes, durante ou após o Fechamento.

10.5 Não Efeito de Renúncia. A renúncia por qualquer uma das Partes de qualquer Condição

Suspensiva não afetará, dificultará ou prejudicará de outra forma seu direito à indenização conforme os termos aqui previstos.

10.6 Tributos. Qualquer valor a pagar conforme os termos desta Cláusula 10 deverá ser pago livre e desembaraçado de qualquer dedução ou retenção de Tributo, exceto conforme exigido por Lei. Se alguma dedução ou retenção for exigida por Lei, ou se uma Parte Indenizada estiver sujeita a Tributos adicionais em consequência do recebimento ou do direito de receber tal pagamento, a Parte Indenizadora deverá aumentar o valor do pagamento da indenização em um valor adicional necessário para garantir que o valor líquido recebido e mantido pela Parte Indenizada (após levar em conta todas as deduções, Tributo sobre receita bruta, Tributos retidos na fonte e Tributos adicionais sobre o referido recebimento ou direito de pagamento) seja igual ao valor que ela teria recebido e mantido se o referido pagamento não estivesse sujeito a quaisquer deduções, retenções ou Tributos adicionais.

10.7 Ajustes. Todas as Perdas deverão ser ajustadas desde a data em que elas tiverem sido incorridas até a data de seu reembolso real à Taxa CDI aplicável em vigor para o período.

10.8 Cálculo de Perdas; Outros Assuntos sobre Indenização.

10.8.1 O valor de qualquer Perda para a qual é prevista indenização nos termos desta Cláusula 10 será líquido e deduzido de quaisquer valores efetivamente recuperados pela Parte Indenizada de acordo com qualquer apólice de seguro, indenização de terceiros ou pagamentos de contribuição efetivamente recebidos com relação a essa Perda, livre de quaisquer custos diretos documentados associados à obtenção de produto seguro e de quaisquer Tributos sobre tal produto recebido (“**Produto Líquido de Seguro ou Terceiros**”). Se a Parte Indenizada reaver, de uma apólice de seguro ou efetivamente receber indenização de terceiros ou pagamentos de contribuição em relação a qualquer Perda em relação à qual a Parte Indenizadora tenha efetivamente feito um pagamento de indenização de acordo com esta Cláusula 10, o valor desse ressarcimento será aplicado primeiro à Parte Indenizada para reduzir o valor das Perdas relacionadas à reivindicação nos termos desta Cláusula 10 não coberta por qualquer Receitas Líquidas de Seguro ou de Terceiros anteriores e pelos pagamentos pela Parte Indenizadora, e segundo à Parte Indenizadora para reaver quaisquer pagamentos feitos à Parte Indenizada que não teriam sido pagos se tal ressarcimento tivesse sido obtido antes do pagamento em questão.

11 Prazo e Rescisão

11.1 Prazo. Este Contrato entrará em vigor na data de sua celebração e permanecerá em vigor pelo período necessário para cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, incluindo a obrigação de indenizar, sujeito aos prazos de prescrição aplicáveis (“**Prazo**”).

11.2 Rescisão. Antes do Fechamento, este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1 por acordo por escrito entre a Serasa e a Companhia;

11.2.2 por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito às Partes não rescisoras, se uma ou mais Condições Suspensivas para tal Parte não forem satisfeitas nem renunciadas, se aplicável, até às 23h59 (horário de São Paulo) do dia 30 de junho de 2025 (a “**Data Limite**”), automaticamente prorrogável por um período adicional de 90 dias, se ao final da Data Limite todas as Condições Suspensivas tiverem sido cumpridas ou renunciadas, exceto a Condição Suspensiva prevista na Cláusula 4.1(i) (*Aprovação do CADE*) e para aquelas Condições Suspensivas que, por sua natureza, tenham seu cumprimento verificado somente na Data de Fechamento; *desde que*, no entanto, uma Parte não tenha permissão para rescindir este Contrato segundo esta Cláusula se a falta em satisfazer as Condições Suspensivas aplicáveis até a Data Limite for principalmente atribuível a uma falta por tal Parte em cumprir qualquer avença ou obrigação neste Contrato que deva ser cumprida por essa Parte na ou antes da Data de Fechamento;

11.2.3 por qualquer das Partes, se (a) o CADE proferir uma decisão proibindo a consumação da Operação antes da Data Limite; (b) a Aprovação do CADE for concedida sujeita a quaisquer restrições ou ao cumprimento de condições ou obrigações específicas, sujeitas às disposições estabelecidas na Cláusula 8.1.4 acima; ou (c) a Aprovação do CADE não tiver sido obtida até a Data Limite (conforme

prorrogável);

11.2.4 por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito à Parte não-rescindente, se um tribunal ou outra Autoridade Governamental competente tiver proferido qualquer Decisão final e não sujeita a recurso, ou se qualquer Lei tiver sido aprovada e estiver em vigor, tendo o efeito de proibir ou de outra forma impedir a consumação da Incorporação de Ações e/ou o Resgate de Ações;

11.2.5 por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito à Parte não rescisora, se a Parte não rescisora solicitar recuperação judicial ou extrajudicial ou declaração voluntária de falência;

11.2.6 pela Serasa se:

(i) a AGE da Companhia tiver sido realizada e concluída e a Aprovação Societária da Companhia não tiver sido obtida; sendo certo que, no entanto, a Serasa não terá permissão para rescindir este Contrato se a falha em obter tal aprovação for principalmente atribuível a uma falha por parte da Serasa ou da Experian em cumprir qualquer avença ou obrigação relevante neste Contrato;

(ii) quaisquer das Declarações da Companhia forem falsas na data deste Contrato ou tenham se tornado falsas em uma data posterior à data deste Contrato (como se fossem feitas em tal data subsequente), de modo que a condição estabelecida na Cláusula 4.3(i) não seria satisfeita no Fechamento;

(iii) quaisquer das avenças ou obrigações relevantes da Companhia contidas neste Contrato tenham sido violadas de tal forma que a condição estabelecida nesta Cláusula 4.3(ii) não seria satisfeita no ou antes do Fechamento; ou

(iv) o Fechamento for impedido de ocorrer devido a um ato intencional ou omissão da Companhia, resultando no (a) não cumprimento de qualquer uma das Condições Suspensivas pela Companhia; (b) não cumprimento dos termos deste Contrato até o Fechamento pela Companhia; ou (c) não cumprimento dos Atos do Fechamento pela Companhia; *sendo certo que*, no entanto, a Serasa não terá permissão para rescindir este Contrato segundo esta Cláusula se a falha em satisfazer as Condições Suspensivas aplicáveis até a Data Limite for principalmente atribuível a uma falha por parte da Serasa em cumprir qualquer avença ou obrigação neste Contrato que deva ser cumprida pela Serasa na ou antes da Data de Fechamento.

11.2.7 pela Companhia se:

(i) a AGE da Serasa tiver sido realizada e concluída e a Aprovação Societária da Serasa não tiver sido obtida; desde que, no entanto, a Companhia não tenha permissão para rescindir este Contrato se a falha em obter a Aprovação Societária da Serasa for principalmente atribuível a uma falha por parte dos Acionistas Controladores ou da Companhia em cumprir qualquer avença ou obrigação relevante neste Contrato;

(ii) quaisquer das Declarações da Serasa forem falsas na data deste Contrato ou tenham se tornado falsas em uma data posterior à data deste Contrato (como se fossem feitas em tal data subsequente), de modo que a condição estabelecida na Cláusula 4.2(i) não seria satisfeita no Fechamento;

(iii) quaisquer das avenças ou obrigações aplicáveis da Serasa ou da Experian contidas neste Contrato foram violadas de tal forma que as condições estabelecidas nas Cláusulas 4.2(ii), 4.2(iii), 4.2(iv) ou 4.2(v) não seriam satisfeitas no momento do ou antes do Fechamento; ou

(iv) O Fechamento for impedido de acontecer devido a um ato intencional ou omissão da Serasa ou da Experian (assumido aqui pela Serasa), resultando no (a) não cumprimento de qualquer uma das Condições Suspensivas pela Serasa; (b) não cumprimento dos termos deste Contrato até o Fechamento pela Serasa; ou (c) não cumprimento dos Atos do Fechamento pela Serasa; *desde que*, no entanto, a Companhia não tenha permissão para rescindir este Contrato segundo esta Cláusula se a falha em satisfazer as Condições Suspensivas aplicáveis até a Data Limite for principalmente atribuível a uma falha por parte da Companhia em cumprir qualquer avença ou obrigação neste Contrato que deva ser cumprida pela Companhia na ou antes da Data de Fechamento.

11.3 Efeito da Rescisão. Se este Contrato for rescindido de acordo com a Cláusula 11.2, ele não terá

mais vigor ou efeito sem qualquer responsabilidade ou obrigação pelas Partes ou por qualquer um de seus respectivos acionistas ou representantes; sendo certo que, no entanto, a Cláusula 1 (*Definições e Interpretação*), Cláusula 10 (*Indenização*), esta Cláusula 11.3 (*Efeito da Rescisão*), Cláusula 11.5 (*Multa por Violação*), Cláusula 12 (*Lei Aplicável e Arbitragem*) e Cláusula 13 (*Disposições Diversas*) sobreviverão à rescisão e permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.4 Limitação à Execução Específica. Se este Contrato for considerado rescindido de acordo com a Cláusula 11.2, as Partes deixarão de requerer a Execução Específica de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

11.5 Multa por Violação. No caso de rescisão deste Contrato nos termos da Cláusula 11.2.6(iv) ou da Cláusula 11.2.7(iv), a Parte infratora estará sujeita a uma multa não-compensatória no valor correspondente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de Reais) a ser paga em favor da outra Parte (“**Multa por Violação**”):

11.5.1 A Multa por Violação, quando devida, deverá ser paga no prazo de 20 (vinte) dias contados da entrega da respectiva notificação enviada pela Parte não infratora para esse efeito.

11.5.2 Em nenhuma circunstância (i) a Multa por Violação da Experian (conforme definida no Acordo de Voto) e a Multa por Violação serão pagas cumulativamente, mesmo que a Companhia possa exercer o direito de rescisão do Contrato de Incorporação de Ações com base em mais de um dos eventos previstos no Contrato de Incorporação de Ações e/ou no Acordo de Voto; e (ii) a Multa por Violação da Experian (conforme definida no Acordo de Voto) será paga caso a Multa por Violação tenha sido paga anteriormente (e vice-versa), mesmo que tais multas sejam devidas pelos mesmos motivos ou por mais de uma das hipóteses que causem o pagamento da multa conforme previsto nesta Cláusula. Para evitar dúvidas, a Serasa será exclusivamente responsável pelo pagamento da Multa por Violação da Experian (conforme definido no Acordo de Voto) e da Multa por Violação e, em nenhuma circunstância, a Experian será responsável pelo pagamento da Multa por Violação da Experian (conforme definido no Acordo de Voto) e da Multa por Violação.

11.5.3 Em nenhuma hipótese (i) a Multa por Violação dos Acionistas Controladores (conforme definida no Acordo de Voto) e a Multa por Violação serão pagas cumulativamente, ainda que a Serasa possa exercer o direito de rescisão deste Contrato com base em mais de um dos eventos previstos neste Contrato e/ou no Acordo de Voto; e (ii) a Multa por Violação dos Acionistas Controladores (conforme definida no Acordo de Voto) será paga caso a Multa por Violação tenha sido paga anteriormente (e vice-versa), ainda que tais multas sejam devidas pelos mesmos motivos ou por mais de uma das hipóteses que ocasionaram o pagamento da multa prevista nesta Cláusula.

12 Lei Aplicável e Arbitragem

12.1 Lei Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis do Brasil.

12.2 Arbitragem. Todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reivindicações decorrentes de, relacionadas a ou em conexão com este Contrato, incluindo qualquer questão referente à sua existência, validade, interpretação, aplicabilidade, desempenho e rescisão, serão finalmente resolvidas por arbitragem, sujeitas às disposições estabelecidas nesta Cláusula 12.2.

12.2.1 A arbitragem será resolvida de acordo com o Regulamento de Arbitragem (“**Regulamento de Arbitragem**”) da CAM-B3 - Câmara de Arbitragem do Mercado (“**Câmara de Arbitragem**”), de acordo com a Lei 9.307/96. As disposições sobre “Árbitro de Emergência”, estabelecidas no Regulamento de Arbitragem, não serão aplicáveis.

12.2.2 O tribunal arbitral será composto por três (3) árbitros. O primeiro árbitro será nomeado pelo(s) requerente(s). O segundo árbitro será nomeado pelo(s) requerido(s). O terceiro árbitro (que atuará como presidente) será nomeado pelos dois (2) árbitros nomeados pelas partes, dentro de quinze (15) dias corridos a partir da data de confirmação do segundo árbitro nomeado pela parte (“**Tribunal Arbitral**”). Se qualquer parte não nomear um árbitro dentro do período exigido, ou se os dois árbitros não puderem chegar a um acordo com relação ao terceiro árbitro dentro do prazo aplicável, a nomeação será feita pela Câmara de Arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem. As

decisões serão tomadas por maioria de votos.

12.2.3 As Partes concordam que a Câmara de Arbitragem, antes da constituição do tribunal arbitral, poderá, a pedido das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens que envolvam este Contrato ou outros contratos relacionados, salvo se (i) as cláusulas compromissórias forem compatíveis; (ii) o objeto ou a causa de pedir dos procedimentos for o mesmo; e (iii) não houver prejuízo para uma das partes nas arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para separar a consolidação das arbitragens simultâneas e sua decisão será final e vinculativa para todas as partes nas arbitragens consolidadas.

12.2.4 A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. Entretanto, caso as Partes ou o Tribunal Arbitral entendam necessária a prática de atos (como tomada de provas ou realização de audiências) em local diverso da sede da arbitragem, o Tribunal Arbitral determinará, justificadamente, a prática de atos em outros locais.

12.2.5 O idioma da arbitragem e de todos os autos será o inglês, mas os documentos corroboradores poderão ser apresentados em inglês ou português, sem necessidade de tradução.

12.2.6 A sentença arbitral será proferida de acordo com as Leis do Brasil e não *ex aequo et bono*. A sentença final será proferida por escrito e será definitiva e vinculativa entre as partes, seus sucessores e cessionários.

12.2.7 Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem exclusivamente os tribunais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Tribunais de São Paulo**”) para dirimir quaisquer medidas preparatórias, cautelares ou de emergência previamente à constituição do tribunal arbitral. Ainda, as Partes elegem exclusivamente os Tribunais de São Paulo para, se e quando necessário: (i) assegurar a instituição e/ou o resultado útil da arbitragem; (ii) obter medidas urgentes para proteger ou resguardar direitos previamente à constituição do tribunal arbitral, sem que isso seja considerado renúncia à arbitragem; (iii) requerer medidas para executar a sentença arbitral ou para cumprir outras obrigações; (iv) requerer medidas para a produção de provas ou outra medida similar referente a requerimento urgente, nos termos dos Artigos 190 e 381, I do Código de Processo Civil; e (v) requerer qualquer outra medida prevista na Lei nº 9.307/96. Qualquer medida cautelar ou de urgência concedida pelos Tribunais de São Paulo deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Arbitragem e ao Tribunal Arbitral pela parte que a requereu. Após sua constituição, o Tribunal Arbitral poderá rever a matéria analisada pelos Tribunais de São Paulo e proferir nova decisão mantendo ou revogando a medida cautelar concedida. Fica excluída da competência do Tribunal Arbitral a revisão de (i) questões processuais decididas e (ii) honorários concedidos pelos Tribunais de São Paulo.

12.2.8 O procedimento arbitral (incluindo sua existência, as declarações das partes, as declarações de terceiros, as provas e documentos apresentados, a sentença arbitral ou qualquer outra decisão proferida pelo Tribunal Arbitral) será confidencial, salvo se exigido por Lei, hipótese em que somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes e seus advogados.

12.2.9 Os custos da arbitragem (incluindo os custos administrativos da Câmara Arbitral, os honorários do árbitro e os honorários dos peritos, se for o caso) serão arcados por cada parte da arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. A sentença arbitral estabelecerá o ressarcimento dos custos da arbitragem à parte vencedora, além dos honorários contratuais de advogados e peritos em valor razoável, proporcional à sua vitória, bem como condenará a parte vencida ao pagamento dos honorários de sucumbência à parte vencedora, nos termos do Artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

12.3 Execução Específica. As Partes reconhecem que (i) este Contrato será um título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Artigo 784, III do Código de Processo Civil; e (ii) a prova do recebimento da notificação, juntamente com os documentos subjacentes, será suficiente para consubstanciar a solicitação de execução específica da obrigação. As obrigações de fazer ou deixar de agir estabelecidas neste Contrato serão executáveis dentro de três (3) Dias Úteis do recebimento da notificação que coloca o respectivo signatário em inadimplemento, ficando a parte relevante autorizada a tomar as medidas necessárias (a) para executar ou requerer a execução específica da obrigação, nos

termos dos Artigos 497, 498, 501 e 815 do Código de Processo Civil; ou (b) para garantir um resultado prático equivalente por meio dos recursos referidos no Parágrafo 1º do Artigo 536 do Código de Processo Civil. As Partes declaram que qualquer execução específica do Contrato não afetará qualquer indenização que possa resultar de danos causados pela violação deste Contrato.

13 Disposições Diversas

13.1 Multa. Em caso de inadimplemento da Parte relevante com relação a quaisquer pagamentos devidos conforme previsto neste Contrato, o valor devido e não pago estará sujeito à indexação de acordo com a variação da Taxa CDI, calculada *pro rata die*, desde a data em que o valor se tornou devido e pagável até a data em que o valor for efetivamente pago, acrescido de multa moratória não compensatória de cinco por cento (5%) do valor devido.

13.2 Notificações. Todas as notificações, solicitações, reivindicações e outras comunicações segundo este Contrato devem ser feitas por escrito, em inglês, entregues em mãos ou enviadas por e-mail ou correspondência registrada (sempre com confirmação de recebimento ou confirmação de entrega no caso de e-mail) para os endereços abaixo, aos cuidados das Pessoas abaixo, ou conforme especificado pelo signatário relevante aos outros signatários por meio de notificação por escrito:

(i) Se para a Companhia, antes da Data de Fechamento:

Clear Sale S.A.

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Jacarandá, 3º andar, Alphaville Indústria, 06460-040, Barueri, SP, Brasil.

A/C: Maria Isabel Tavares e Renan Shiguelo Ikemoto

E-mail: maria.tavares@clear.sale e renan.ikemoto@clear.sale

Com cópia (que não constituirá notificação) para:

Stocche, Forbes, Filizzola, Clápis, Passaro e Meyer Advogados Associados

Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04.538 132

Aos cuidados de: Fabiano Milani e Luciana Stracieri

E-mail: fmilani@stoccheforbes.com.br e lstracieri@stoccheforbes.com.br

(ii) Se para a Serasa ou, após a Data de Fechamento, para a Companhia:

Serasa S.A.

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.401, torre C-1, Complexo Parque da Cidade, conjuntos 191, 192, 201, 292, 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Chácara Santo Antônio, 04794-000, São Paulo, SP, Brasil.

Aos cuidados de: Eric Dhaese, Fabrini Fontes e Fernando Rodrigues

E-mail: eric.dhaese@br.experian.com,
fernando.rodrigues@br.experian.com

fabrini.fontes@br.experian.com

e

Com cópia (que não constituirá notificação) para:

Lefosse Advogados

Endereço: Rua Tabapuã, 1227, 14º andar, São Paulo, SP - CEP 04533-014

Aos cuidados de: Sérgio Machado, Leonardo Batista e João Pedro Pizarro

E-mail: sergio.machado@lefosse.com, leonardo.batista@lefosse.com e joao.pizarro@lefosse.com

13.2.1 Todas as notificações enviadas de acordo com esta Cláusula serão consideradas entregues na data em que forem recebidas pelo destinatário no endereço correto (com aviso de recebimento), exceto no caso de notificações recebidas fora do horário comercial normal, que serão consideradas recebidas no

Dia Útil seguinte. Quaisquer alterações nos endereços acima serão informadas aos outros signatários pelo signatário cujo endereço foi alterado.

13.3 Tributos. As Partes reconhecem que a aplicação de quaisquer Tributos e o pagamento de tais Tributos como resultado da Operação estabelecida neste Contrato serão arcados pela parte legalmente responsável, de acordo com as disposições das Leis Tributárias aplicáveis em vigor.

13.4 Acordo Integral. Este Contrato (incluindo seus Anexos) e outros documentos assinados pelas Partes, conforme especificado aqui, contêm o acordo integral entre as Partes e substituem quaisquer entendimentos, acordos ou declarações anteriores entre as Partes, orais ou escritos, com relação ao assunto aqui tratado. No caso de qualquer conflito entre este Contrato e qualquer acordo, instrumento ou outro documento relacionado à transação aqui descrita, as disposições deste Contrato prevalecerão.

13.5 Autonomia das Disposições. A invalidade, ineficácia ou inexecuibilidade de uma ou mais disposições deste Contrato não afetará a validade, eficácia ou exequibilidade de quaisquer outras disposições deste, e este Contrato será interpretado em todos os aspectos como se tais disposições inválidas ou inexecuíveis tivessem sido omitidas. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecuível por qualquer motivo, e esta invalidade, ilegalidade ou inexecuibilidade não afetar a estrutura ou conteúdo deste Contrato, as Partes negociarão de boa-fé para substituir a disposição inválida, nula ou inexecuível por outra disposição que pretenda preservar a intenção original das Partes.

13.6 Renúncia. A falta de qualquer uma das Partes, a qualquer momento, em fazer cumprir as disposições ou condições ou em exercer qualquer direito aqui estabelecido não constituirá uma renúncia ou uma novação, nem afetará o direito de tal Parte de fazê-los cumprir ou executá-los no futuro.

13.7 Sucessores e Cessionários. Este Contrato e todas as suas disposições serão vinculativos e reverterão em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos. Nenhuma das Partes poderá ceder este Contrato ou quaisquer dos direitos, interesses ou obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes.

13.8 Despesas. Exceto quando disposto de outra forma neste Contrato, todos os custos e despesas das Partes na negociação, elaboração e execução deste Contrato e na implementação da Operação serão arcados pela Parte que os incorreu, incluindo os honorários de seus respectivos consultores financeiros, advogados, auditores e outros consultores.

13.9 Aditamentos. Nenhuma alteração em quaisquer dos termos ou condições estabelecidos neste Contrato será válida a menos que fornecida por um instrumento escrito assinado por todas as Partes.

13.10 Título Executivo. Este Contrato representa, para todos os efeitos legais, um título executivo extrajudicial nos termos do Artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

13.11 Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato (e seus Apensos) podem ser assinados eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos jurídicos da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e concordam em não contestar sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes também concordam que este documento pode ser assinado de próprio punho, eletronicamente, ou ambos, indistintamente, ainda que por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica (como DocuSign) e sem certificado de assinatura digital credenciado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Este Contrato é (i) eficaz e vigente para as Partes a partir da data aqui contida, independentemente de uma ou mais Partes assinarem em data posterior; e (ii) é considerado celebrado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, independentemente de uma das Partes assinar este Contrato em outro lugar.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam este instrumento na data e no local acima indicados, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Página de assinaturas a seguir]

(Página de assinaturas do Contrato de Incorporação de Ações e Outras Avenças, celebrado entre Clear Sale S.A. e Serasa S.A. em 3 de outubro de 2024)

Clear Sale S.A.

Por: Eduardo Ferraz de Campos Monaco e Alexandre Mafra Guimarães

Cargo: Diretores

Serasa S.A.

Por: Valdemir Bertolo e Tatiana Machado de Campos

Cargo: Diretores

Testemunhas:

Nome: Renan Shigueo Ikemoto	Nome: Mariana Turano Braga
CPF/MF: 363.859.898-52	CPF/MF: 095.779.737-01

Anexo 1.1

Definições

“**Perdas Contabilizadas**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“**Afiliada**” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa que direta ou indiretamente Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum de tal Pessoa; ou cônjuges ou parceiros, ascendentes ou descendentes e parentes, diretos ou indiretos, até o terceiro (3º) grau de tal Pessoa, e sucessores de qualquer forma, incluindo herdeiros, seu/sua cônjuge, pais, avós, filhos e netos.

“**Contrato**” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“**Leis Anticorrupção**” significa, na medida em que se apliquem à Pessoa pertinente (*isto é*, na medida em que a Pessoa pertinente esteja sob qualquer obrigação legal de cumprir): (i) a Convenção sobre o Combate ao Suborno de Agentes do Governo Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (*Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions*) da OCDE, assinada em 17 de dezembro de 1997; (ii) a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*Foreign Corrupt Practices Act of 1977*) dos Estados Unidos da América, conforme alterada pelas Emendas à Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act Amendments*) de 1988 e 1998, e conforme possa ser posteriormente alterada e complementada periodicamente; (iii) a Lei de Suborno de 2010 (*Bribery Act 2010*) do Reino Unido; e (iv) quaisquer Leis Brasileiras anticorrupção, incluindo as Leis nº 8.429/1992, nº 14.230/2021, nº 9.613/1998, nº 12.846/2013 e nº 14.133/2021, bem como quaisquer Leis e regulamentos brasileiros destinados a prevenir e combater a corrupção e/ou que proíbam a concessão de qualquer presente, pagamento ou outro benefício a qualquer Representante do Governo em troca de influência.

“**Empresa de Avaliação**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.10.

“**Tribunal Arbitral**” terá o significado estabelecido na Cláusula 12.2.2.

“**Câmara de Arbitragem**” terá o significado estabelecido na Cláusula 12.2.1.

“**Auditor**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.11.

“**B3**” significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

“**Data Base**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.10(i).

“**BDR**” significa o Recibo Depositário Brasileiro.

“**Programa de BDR**” terá o significado estabelecido na Cláusula 8.3.

“**Brasil**” significa a República Federativa do Brasil.

“**Código Civil Brasileiro**” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

“**Lei da Defesa da Concorrência Brasileira**” significa a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.

“**Lei das Sociedades por Ações Brasileira**” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“**Reais**” ou “**R\$**” ou “**BRL**” significa a moeda em vigor no Brasil na data deste documento.

“**Multa por Violação**” terá o significado estabelecido na Cláusula 11.5.

“**Libras Esterlinas**” significa a moeda em vigor no Reino Unido na data deste documento.

“**Dia Útil**” significa um dia, exceto sábado, domingo ou qualquer outro dia em que os bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sejam obrigados ou autorizados pela Lei aplicável a fechar.

“**Negócios**” significa (i) tecnologia, soluções, produtos e serviços para a prevenção de fraudes, incluindo (a) revisão e autenticação de (x) transações digitais, incluindo transações CNP (cartão-não-presente) e PIX, e (y) formalização e integração de usuários do aplicativo, (b) gerenciamento de chargeback, (c) perfil de crédito de comportamento digital e (d) certificação antifraude de provedores de comércio eletrônico, (ii) projetos personalizados para integração da infraestrutura de TI do cliente relacionada a qualquer um dos itens acima e/ou (iii) qualquer outro negócio desenvolvido pela Companhia e/ou suas Afiliadas na Data de Fechamento;

“**Aprovação do CADE**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.1(i).

“**CADE**” significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que é a autoridade antitruste brasileira.

“**Data de Cálculo**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.2.

“**Taxa CDI**” significa a taxa média anual, com base em um ano de 252(duzentos e cinquenta e dois) dias, das operações com *Certificado de Depósito Interbancário* - CDI, com prazo igual a 1 (um) Dia Útil (acima), calculada e divulgada pela B3, sendo o fator diário arredondado na oitava casa decimal, ou, no caso de sua extinção, uma alíquota equivalente que a substitua, aplicada sempre de forma *pro rata*.

“**ChargebackOps**” significa a **CHARGEBACKOPS LLC**, uma empresa devidamente constituída e existente sob as Leis de Utah, Estados Unidos da América, com sede registrada em 859 W South Jordan Pkwy STE 104, South Jordan, Utah, 84095 Estados Unidos da América.

“**Demanda**” significa qualquer (i) ação judicial ou arbitragem movida perante um tribunal ou tribunal arbitral; e (ii) procedimentos administrativos de natureza exclusivamente Tributária.

“**Carta de Divulgação Clean Team**” significa a carta de divulgação contendo apenas informações sujeitas ao Protocolo Clean Team datada da data deste documento, entregue a e aceita pelas Partes simultaneamente à celebração deste Contrato.

“**Protocolo Clean Team**” significa o Protocolo Clean Team celebrado pelas Partes em 31 de janeiro de 2024.

“**Clear Sale**” ou “**Companhia**” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“**Clear Sale Argentina SRL**” significa **CLEAR SALE ARGENTINA SRL**, sociedade devidamente constituída e existente segundo as Leis da Argentina, com sede em Tucumán 1, C1049AAB, Buenos

Aires, 1000-1499, Argentina.

“**Clear Sale LLC**” significa **CLEAR SALE LLC**, sociedade devidamente constituída e existente segundo as Leis da Flórida, Estados Unidos da América, com sede registrada em 7300 Biscayne Boulevard, suite 200, Miami, Flórida, 33138, Estados Unidos da América.

“**Atos do Fechamento**” terá o significado estabelecido na Cláusula 6.2.

“**Data de Fechamento**” terá o significado estabelecido na Cláusula 6.1.

“**Fechamento**” terá o significado estabelecido na Cláusula 6.1.

“**CNPJ/MF**” significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

“**Código de Processo Civil**” significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

“**Reunião Confirmatória do CA da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.5.8.

“**Aprovação Societária da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.1(ii).

“**AGE da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.5.1.

“**Ações Incorporadas da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1.

“**Declarações da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.

“**Ações da Companhia**” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“**Partes Indenizadas da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 10.2.

“**Subsidiárias da Companhia**” significa Clear Sale LLC, ChargebackOps e Clear Sale Argentina SRL.

“**Condições Suspensivas em Benefício da Serasa**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.3.

“**Condições Suspensivas em Benefício da Companhia**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.2.

“**Condições Suspensivas das Partes**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.1.

“**Condições Suspensivas**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.3.

“**Acordo**” significa qualquer acordo escrito, contrato, subcontrato, arrendamento, liquidação ou outro compromisso juridicamente vinculativo.

“**Controle**” (e seus derivados, como “**Controlador**”, “**Controlado por**” e “**sob Controle comum de**”) significa a posse ou o exercício, direta ou indiretamente, do poder necessário para definir ou orientar a definição da gestão ou das políticas de uma Pessoa, conforme artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo (i) a titularidade (direta ou indireta) de direitos de acionistas ou sócios, detidos individualmente ou por um grupo de pessoas e/ou entidades vinculadas por um fundo de voto ou sob controle comum que, por meio de participação societária, contrato ou de outra forma, assegurem, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral; (b) o poder de eleger a maioria dos membros do conselho de administração, diretoria executiva ou outro órgão decisório sênior, conforme o caso, de uma determinada Pessoa; e, cumulativamente, (ii) o exercício efetivo de tais direitos para dirigir as atividades da empresa e administrar a operação dos órgãos da empresa.

“**Ações dos Acionistas Controladores**” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“**Acionistas Controladores**” significa (i) Pedro; (ii) **VERÔNICA ALLENDE SERRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.370.001, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.338.218-62; (iii) **INNOVA CAPITAL S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.995.138/0001-21; (iv) **BERNARDO CARVALHO LUSTOSA**, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 52.024.922-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 975.386.806-59; (v) **RENATO KOCUBEJ SORIANO**, brasileiro, divorciado, engenheiro,

portador da cédula de identidade RG nº 9.879.067, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.210.168-70; (vi) **INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.085.416/0001-31; (vii) **MAURO BACK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 01.047.897-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.268.459-72; e (viii) **RAFAEL DE SOUZA LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 44.097.771-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.460.508-48.

“**Aprovações Societárias**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.5.

“**CPF/MF**” significa Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

“**Banco de Dados de Clientes**” significa os dados obtidos pela Companhia e/ou Subsidiárias da Companhia de clientes por meio ou como resultado dos produtos e soluções da Companhia e/ou Subsidiárias da Companhia.

“**CVM**” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“**Violação de Dados**” significa uma violação de segurança que leve a um acesso ilegal que resulte em destruição, divulgação não autorizada ou roubo de informações pessoais identificáveis contidas no Banco de Dados de Clientes armazenado, de propriedade e/ou gerenciado pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia.

“**Leis de Proteção de Dados**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.18.

“**Despesas dos Negócios**” significa (a) todos e quaisquer valores relacionados à antecipação, liquidação e respectivo pagamento do ILP, conforme disposto nas Cláusulas 2.6 e 7.2.14; ou (b) quaisquer taxas, comissões ou quaisquer valores a serem pagos a corretores, assessores financeiros, consultores, avaliadores, provedores de salas de dados virtuais (*virtual data rooms*), auditores, advogados relacionados à prospecção, negociação, estruturação e implementação da Operação e/ou à ocorrência do Fechamento.

“**Carta de Divulgação**” significa a carta de divulgação datada na data deste documento, entregue e aceita pelas Partes simultaneamente à celebração deste Contrato.

“**Data Limite**” terá o significado estabelecido na Cláusula 11.2.2.

“**Ônus**” significa, com relação a qualquer bem ou ativo, qualquer hipoteca, penhor, ônus, opção, arrendamento, direito de preferência, direito de primeira oferta ou outro direito de Terceiros, interesse ou reivindicação, ou qualquer outro ônus ou garantia real de qualquer tipo (incluindo qualquer responsabilidade imposta ou direito conferido por ou sob qualquer legislação) ou qualquer outro tipo de acordo preferencial (incluindo um acordo de transferência ou reserva de domínio) de efeito semelhante.

“**Entidade**” significa qualquer sociedade (incluindo qualquer sociedade sem fins lucrativos), general partnership, sociedade limitada, sociedade de responsabilidade limitada, joint venture, espólio, fundo fiduciário, empresa (incluindo qualquer empresa limitada por ações, sociedade de responsabilidade limitada ou sociedade anônima), firma, sociedade ou outro empreendimento, associação, organização ou entidade.

“**Relação de Troca - Incorporação de Ações**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.2.

“**Experian BDR**” significa os BDRs emitidos segundo o Programa de BDR.

“**Relação de Troca Classe B Experian**” significa o número de BDRs a serem trocados por cada Ação Resgatável Classe B da Serasa, calculado da seguinte forma:

R\$10,56 por ação, *mais* o Ajuste do Caixa Líquido por ação;

dividido por:

o valor, em Reais, correspondente ao preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações

Ordinárias da Experian apurado considerando o período de trinta (30) dias imediatamente anterior à data da Reunião Confirmatória do CA da Companhia, *sendo certo* que a conversão do valor do preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações Ordinárias da Experian em Libras Esterlinas para Reais deverá considerar a média das taxas de câmbio do Banco Central do Brasil (PTAX) para taxa de compra e taxa de venda, publicadas pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data da Reunião Confirmatória do CA da Companhia.

“Relação de Troca Classe C Experian” significa o número de BDRs a serem trocados por cada Ação Resgatável Classe C da Serasa, calculado da seguinte forma:

R\$0,53 por ação;

dividido pelo:

valor, em Reais, correspondente ao preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações Ordinárias da Experian apurado considerando o período de trinta (30) dias imediatamente anterior à data da Reunião Confirmatória do CA da Companhia, *sendo certo* que a conversão do valor do preço médio ponderado pelo volume (VWAP) das Ações Ordinárias da Experian em Libras Esterlinas para Reais deverá considerar a média das taxas de câmbio do Banco Central do Brasil (PTAX) para taxa de compra e taxa de venda, publicadas pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data da Reunião Confirmatória do CA da Companhia.

“Ação Ordinária da Experian” significa uma ação ordinária da Experian (código EXPN.L), com valor nominal de \$0,10 cada, negociada na Bolsa de Valores de Londres, com os mesmos direitos, termos e condições, e de outra forma idêntica às ações ordinárias emitidas e em circulação da Experian.

“Experian” significa **EXPERIAN PLC**, uma empresa de capital aberto devidamente constituída e existente sob as Leis de Jersey, com sede registrada em 22 Grenville Street, St Helier, Jersey, JE4 8PX, Channel Islands.

“Data de Determinação Final” terá o significado estabelecido na Cláusula 5.2.

“Caixa Líquido Final” significa o montante de Caixa Líquido de toda a Companhia e das Subsidiárias da Companhia (em uma base consolidada), a ser calculado a partir do último dia do mês imediatamente anterior à Data Relevante, usando a Metodologia de Cálculo de Caixa Líquido.

“Finalmente Resolvida” significa qualquer Demanda finalmente resolvida (i) por sentença final, não sujeita a recurso, de um tribunal ou outro tribunal competente, ou a homologação de um acordo final conclusivo, não sujeito a recurso; ou (ii) por acordo mútuo por escrito do respectivo requerente e requerido.

“Demonstrações Financeiras” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.11.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Clear Sale que não sejam detidas pelos Acionistas Controladores, por quaisquer Partes Relacionadas e/ou Pessoas a elas vinculadas e por membros da administração da Companhia, e ações em tesouraria, conforme definidas no Artigo 9º do Regulamento do Novo Mercado.

“Declarações Fundamentais” significa as declarações estabelecidas nas Cláusulas 7.2.1 (*Constituição e Existência*), 7.2.3 (*Poder e Autorização*), 7.2.4 (*Exequibilidade*), 7.2.6 (*Sem Conflitos ou Consentimentos*), 7.2.7 (*Capitalização da Companhia*), 7.2.22 (*Conformidade com Sanções*) e 7.2.23 (*Conformidade com Leis Anticorrupção*).

“GAAP” significa os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, de acordo com as Leis e normas contábeis aplicáveis emitidas pelo Conselho Nacional de Contabilidade - CPC, conforme aplicados de forma consistente pela Companhia nas Demonstrações Financeiras.

“Representante do Governo” significa (i) um funcionário, agente ou servidor público de qualquer Autoridade Governamental; (ii) um representante de um partido político ou um candidato a um cargo público; ou (iii) um conselheiro, diretor, funcionário ou agente de uma empresa estatal ou de capital misto.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo, federal, estadual, distrital, província, cidade, município ou outra subdivisão política deste no Brasil ou qualquer jurisdição estrangeira competente; (ii) entidade que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas do governo ou pertencentes a ele; (iii) autoridade governamental, agência, departamento, conselho, tribunal, comissão ou departamento, empresas estatais ou parcialmente estatais do Brasil ou qualquer jurisdição estrangeira competente; e (iv) vara, tribunal ou árbitro(s), e qualquer organização autorreguladora governamental, incluindo bolsas de valores que exerçam autoridade, agência ou poderes no Brasil ou qualquer jurisdição estrangeira.

“Valor de Retenção” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“Partes Indenizadas de Retenção” significa a Serasa, suas Afiliadas, a Companhia (após a Data de Fechamento), as Subsidiárias da Companhia (após a Data de Fechamento) e seus respectivos conselheiros, diretores, sucessores e cessionários.

“Data de Relatório de Retenção” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.2.

“Relatório de Retenção” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.2.

“IFRS” significa as normas internacionais de relatórios financeiros emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

“Limite ILP” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.14.

“ILP” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.14.

“Perdas Indenizáveis” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“Direitos de PI” significa todas e quaisquer marcas, nomes de marcas, logotipos, modelos de utilidade, designs, nomes de domínio, códigos-fonte e objetos de programas de computador (software) desenvolvidos pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia estabelecidas na Carta de Divulgação.

“IPO” significa a oferta pública inicial de ações emitidas pela Companhia.

“Valor de IRRF” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.5.

“IRRF” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.5.

“Lei” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer estatuto, decreto, regra, resolução, regulamento, códigos, lei, constituição, tratado, convenção, código, portaria emitido por uma Autoridade Governamental que seja vinculativo ou aplicável a tal Pessoa, conforme alterado.

“Vazamento” significa (i) qualquer dividendo que tenha sido declarado, pago ou feito pela Companhia a qualquer um de seus acionistas durante o Período Pré-Fechamento; (ii) quaisquer passivos assumidos, indenizados ou incorridos pela Companhia em benefício de qualquer um de seus acionistas e/ou às suas Partes Relacionadas, excluindo quaisquer pagamentos feitos (ii.a) em conformidade com quaisquer Acordos existentes na data deste documento (e nos termos aplicáveis na data deste documento); (ii.b) às Subsidiárias da Companhia; e (ii.c) aos executivos, diretores ou gerentes da Companhia; (iii) quaisquer pagamentos feitos pela Companhia a qualquer um de seus acionistas e/ou às suas Partes Relacionadas em relação a qualquer capital social ou outros títulos da Companhia que sejam emitidos, resgatados, comprados ou reembolsados, ou qualquer outro retorno de capital, exceto se tais pagamentos feitos pela Companhia a qualquer um de seus acionistas e/ou às suas Partes Relacionadas estiverem relacionados ao reembolso das ações para acionistas da Companhia que possam ter exercido seus direitos de desistência decorrentes da Incorporação de Ações; (iv) a renúncia, após a data deste documento, pela Companhia de qualquer valor devido à Companhia por qualquer um de seus acionistas e/ou suas Partes Relacionadas; (v) quaisquer Despesas dos Negócios a serem pagas pela Companhia e/ou pelas Subsidiárias da Companhia até ou após o Fechamento.

“Relatório dos Advogados” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.1.

“Advogado” significa qualquer um dos seguintes escritórios de advocacia: (i) BMA Advogados; (ii)

Cescon Barrieu Advogados; (iii) Veirano Advogados; (iv) Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr e Quiroga Advogados; (v) Pinheiro Neto Advogados; ou (vi) Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados.

“Perda” significa todas as perdas, danos e custos diretos, despesas e desembolsos, incluindo ajuste monetário, custos administrativos, custos e despesas razoáveis com advogados e consultores, especialistas e custas judiciais, custos associados a garantias (incluindo, mas não se limitando a garantias bancárias), honorários advocatícios aplicáveis (encargos legais), depósitos judiciais, multas, juros, penalidades, pagamentos de acordos, custos que sejam necessários para prosseguir com o litígio; *desde que*, no entanto, as Perdas não incluem (x) quaisquer danos indiretos, incidentais (*danos emergentes*), imprevistos (*danos reflexo*) ou punitivos (*danos morais*), exceto se e na medida em que forem concedidos como parte de uma Demanda de Terceiros Finalmente Resolvida; nem (y) perdas baseadas em lucros cessantes (*lucros cessantes*) ou reduções ou diminuições de valor ou oportunidades perdidas (*perda de uma chance*), exceto se e na medida em que forem concedidos como parte de uma Demanda de Terceiros Finalmente Resolvida.

“Mudança Adversa Relevante” significa (1) qualquer efeito, mudança, ocorrência, evento ou circunstância (incluindo uma Violação de Dados) que, considerado em conjunto com todos os outros efeitos, mudanças, ocorrências, eventos e circunstâncias, tenha tido ou resultado em um efeito adverso material sobre: (a) os negócios da Companhia como um todo; (b) *desde que, no entanto*, com relação à cláusula “(a)” acima, uma mudança que ocorra após a data deste Contrato não será considerada uma Mudança Adversa Relevante se tal mudança resultar de: (i) condições econômicas adversas no Brasil ou em outros locais nos quais a Companhia tenha operações relevantes, exceto na medida em que tais condições econômicas tenham um efeito desproporcional sobre a Companhia em comparação com outras empresas em seu setor; (ii) mudanças após a data deste Contrato na Lei aplicável ou mudanças após a data deste Contrato nas normas GAAP, IFRS ou outras normas contábeis (ou sua interpretação); (iii) casos fortuitos, desastres naturais, condições climáticas, epidemias, pandemias ou o agravamento de qualquer um dos anteriores, ou outras calamidades que ocorram após a data deste Contrato; (iv) atos de guerra (declarados ou não), sabotagem, terrorismo; (v) o anúncio, implementação ou conclusão da Operação; e/ou (vi) qualquer ação tomada (ou omitida) mediante solicitação prévia por escrito da Serasa; e (2) que a Receita Líquida dos Negócios consolidada dos doze (12) meses encerrados, conforme verificado no último dia do mês anterior à Data de Fechamento, conforme razoavelmente demonstrado pela Companhia, seja inferior ao valor previsto na Carta de Divulgação.

“Contratos Materiais” significa (i) quaisquer acordos pelos quais a Companhia receba uma renda anual em um valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (ii) quaisquer acordos financeiros para empréstimo de dinheiro; (iii) quaisquer acordos de parceria, joint-venture e similares; e (iv) quaisquer acordos que, se rescindidos, prejudiquem a capacidade da Companhia de operar no Curso Normal dos Negócios.

“Perdas Materializadas na Data de Cálculo” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“Relatório de Avaliação de Ações Incorporadas” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.10.

“Incorporação de Ações” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1.

“Protocolo de Incorporação de Ações” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.

“Receitas Líquidas dos Negócios” significa o valor total (em BRL) igual ao valor (em BRL) (i) gerado por todas as vendas de produtos e serviços (incluindo taxas de sucesso aplicadas sobre as faturas de cobrança do cliente) pela Companhia com relação a seus Negócios no Brasil; *menos* (ii) todos os Tributos aplicados ao valor verificado no item (i); *menos* (iii) todas as deduções habituais sobre o valor verificado no item (i), como descontos de chargeback aplicados sobre as faturas de cobrança do cliente; todos calculados (a) de acordo com o GAAP e práticas passadas adotadas pela Companhia para elaborar as Demonstrações Financeiras; e (b) para os doze (12) meses anteriores encerrados, conforme verificado no último dia do mês anterior à Data de Fechamento. A Carta de Divulgação fornece as metodologias e diretrizes para o cálculo das Receitas Líquidas dos Negócios.

“Ajuste do Caixa Líquido” terá o significado estabelecido na Cláusula 5.1.

“Metodologia de Cálculo de Caixa Líquido” significa a metodologia fornecida na Carta de Divulgação, que é baseada no GAAP consistente com metodologias, premissas, aplicação histórica usada e aplicada dentro da Companhia e das Subsidiárias e usando as rubricas descritas nela. Para fins de clareza, a Carta de Divulgação contém um exemplo do cálculo do Caixa Líquido da Companhia e do Caixa Líquido das Subsidiárias.

“Caixa Líquido” significa, sem dupla contagem, a soma de (i) caixa e equivalentes de caixa; (ii) aplicações financeiras de curto prazo; (iii) R\$133.658.000,00; (iv) R\$25.000.000,00; (v) qualquer caixa que possa ter sido desembolsado pela Companhia antes do Fechamento com relação ao reembolso das ações para acionistas da Companhia que possam ter exercido seus direitos de desistência decorrentes da Incorporação de Ações; *menos* (vi) todas as obrigações financeiras resultantes de recursos em dinheiro tomados emprestado de Terceiros; (vii) contas a pagar vencidas; (viii) obrigações de pagamento e contingentes relacionadas a aquisições passadas (transações de fusões e aquisições (M&A)), (ix) todas as obrigações relacionadas a derivativos e contratos de hedge usados para proteger qualquer passivo financeiro, debêntures ou empréstimos bancários; (x) todas as obrigações resultantes de instrumentos de crédito, contratos de linhas de crédito ou outros acordos financeiros de qualquer tipo; (xi) todas as obrigações ou dívidas financeiras com partes relacionadas; (xii) qualquer Vazamento; e (xiii) quaisquer valores incorridos para pagar o plano de participação em lucros e resultados (PLR) e qualquer bônus (excluindo quaisquer bônus relacionados à Operação e bônus discricionários) referentes ao plano de participação em lucros atual para o ano de 2024 da Companhia. O Caixa Líquido da Companhia será calculado (i) sem os efeitos do IFRS-16, portanto, os passivos de arrendamento não serão considerados como dívida; (ii) sem contabilizar quaisquer valores incorridos pela Companhia como Tributos retidos na fonte de acordo com as Cláusulas 2.1.5 e/ou 2.7, de modo que tais Tributos retidos na fonte não sejam considerados como dívida; e (iii) em uma base consolidada.

“Produto Líquido de Seguro ou Terceiros” terá o significado estabelecido na Cláusula 10.8.1.

“Novo Mercado” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“Regulamento do Novo Mercado” significa o Regulamento do Novo Mercado publicado pela B3.

“Lista Oficial” significa a lista mantida pela Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido de acordo com o artigo 74(1) da Lei de Serviços Financeiros e Mercados do Reino Unido de 2000 (*UK Financial Services and Markets Act 2000*).

“Opção 1” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1(i).

“Limite da Opção 2” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1(ii).

“Opção 2” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1(ii).

“Limite da Opção 3” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1(iii).

“Opção 3” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1(iii).

“Acionistas da Opção C” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“Período de Opção” terá o significado estabelecido na Cláusula 5.3.

“Decisão” significa qualquer decisão, mandado, sentença, liminar, decreto, decisão ou sentença de qualquer Autoridade Governamental.

“Curso Normal dos Negócios” em relação à Companhia, significa a condução dos Negócios de uma maneira que seja consistente com (i) as práticas e procedimentos normais da Parte relevante, incluindo quanto a prazos e valores, conforme historicamente conduzido; e (ii) costumes normais do dia a dia.

“Parte” ou **“Partes”** terão o significado estabelecido no preâmbulo.

“Pedro” significa **PEDRO PAULO CHIAMULERA**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade RG nº 65.904.199-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.534.179-04.

“**Pessoa**” significa qualquer pessoa física, uma Entidade ou uma Autoridade Governamental.

“**Dados Pessoais**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.18.

“**Plano de Phantom Units**” significa o Plano de Phantom Units 2021 da Clear Sale LLC.

“**Phantom Units**” significa as phantom units concedidas sob o Plano de Phantom Units.

“**Perdas Potenciais**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“**Período Pré-Fechamento**” significa o período entre a data deste Contrato e o Fechamento ou a rescisão deste Contrato, o que ocorrer primeiro.

“**Resgate de Ações**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.2.

“**Formulário de Referência**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.2.12.

“**Valor de Referência**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.

“**Refis**” significa o Programa de Recuperação Fiscal.

“**Partes Relacionadas**” significa, em relação a uma Pessoa, conforme aplicável, (i) qualquer Afiada de tal Pessoa; (ii) qualquer entidade na qual tal Pessoa detenha, direta ou indiretamente, participação acionária representativa de pelo menos vinte por cento (20%) dos direitos de voto de tal entidade; (iii) qualquer entidade que detenha, direta ou indiretamente, uma participação acionária em tal Pessoa representativa de pelo menos vinte por cento (20%) dos direitos de voto de tal Pessoa; e (iv) qualquer indivíduo que seja um administrador de tal Pessoa.

“**Data de Liberação**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.3.

“**Data Relevante**” terá o significado estabelecido na Cláusula 5.2.

“**Relatórios**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.11.

“**Representantes**” significa, com relação a qualquer Pessoa, os contadores, advogados, auditores, consultores financeiros, prestadores de serviços, consultores, conselheiros, diretores, funcionários e representantes legais dessa Pessoa.

“**Demandas Resolvidas**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.4.

“**Valor de Retenção Retido**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.4.

“**Regulamento de Arbitragem**” terá o significado estabelecido na Cláusula 12.2.1.

“**País Sancionado**” significa, a qualquer momento, um país, região ou território que seja ele próprio sujeito ou alvo de quaisquer Sanções, que na data deste documento atualmente compreende Cuba, Irã, Coreia do Norte, Síria, Crimeia e regiões não controladas pelo governo de Luhansk, Donetsk, Kherson e Zaporizhzhia na Ucrânia.

“**Pessoa Sancionada**” significa, a qualquer momento, qualquer Pessoa listada em qualquer lista de Pessoas designadas relacionada a Sanções mantida pela Autoridade de Sanções.

“**Sanções**” significa todos os embargos comerciais impostos, administrados ou aplicados periodicamente pela Autoridade de Sanções.

“**Autoridade de Sanções**” significa os Estados Unidos, a União Europeia ou qualquer estado membro, o Reino Unido ou as respectivas instituições governamentais dos anteriores, incluindo, sem limitação, o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros, o Departamento de Estado dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido ou qualquer agência ou subdivisão de qualquer um dos anteriores.

“**Tribunais de São Paulo**” terá o significado estabelecido na Cláusula 12.2.7.

“**Serasa**” terá o significado estabelecido no preâmbulo.

“**Reunião do CA de Fechamento da Serasa**” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.5.9.

“**Aprovação Societária da Serasa**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.1(iii).

“AGE da Serasa” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.5.2.

“Demonstração Financeira Pro Forma da Serasa” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.11.

“Ações Resgatáveis da Serasa” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.1.

“Declarações da Serasa” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.1.

“Partes Indenizadas da Serasa” terá o significado estabelecido na Cláusula 10.1.

“Prazo Final de Assinatura” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.2.

“Capex de Desenvolvimento de Software” significa o valor (em R\$) igual à soma dos investimentos em ativos intangíveis relacionados ao desenvolvimento de software presentes no fluxo de caixa de investimentos da Companhia e das Subsidiárias da Companhia (conforme definido nas demonstrações financeiras da Companhia e das Subsidiárias da Companhia), incluindo investimentos relacionados a (i) desenvolvimento de novos produtos ou melhorias substanciais de produtos para integrar soluções e serviços de análise de transações para prevenção e gerenciamento de fraudes para seus clientes; e (ii) despesas trabalhistas que sejam diretamente atribuíveis a aumentos contínuos em software para melhorar a integração com plataformas, otimizar o desempenho, garantir a segurança e a personalização no desenvolvimento desses produtos; todos calculados de acordo com os GAAP e práticas passadas adotadas pela Companhia para elaborar as Demonstrações Financeiras.

“Caixa Líquido Alvo” significa o valor previsto na Carta de Divulgação.

“Tributo” significa quaisquer (i) impostos federais, estaduais, municipais, locais ou estrangeiros, impostos por Autoridades Governamentais, ou (ii) outros encargos governamentais (incluindo, entre outros, contribuições sociais e de previdência social e encargos relacionados a impostos) e qualquer outra obrigação de retenção imposta por Lei ou por uma Autoridade Governamental em relação aos encargos mencionados nos itens (i) e (ii), juntamente com quaisquer juros, ajuste pela inflação ou qualquer multa, na qualidade de contribuinte.

“Prazo” terá o significado estabelecido na Cláusula 11.1.

“Demandas de Terceiros” significa todas e quaisquer Demandas apresentadas por um Terceiro, incluindo Autoridades Governamentais, que possam constituir uma Perda Indenizável.

“Terceiro” significa qualquer Pessoa (i) que não seja uma Parte deste Contrato; ou (ii) que não seja uma Afiliada ou de outra forma Afiliada a qualquer Parte deste Contrato.

“Operação” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.1.

“Transferência” significa, com relação a um título de propriedade de uma Pessoa, qualquer transação que direta ou indiretamente resulte em qualquer um dos seguintes: (i) venda, empréstimo, penhor, ônus, concessão de uma opção com relação a, transferência ou disposição de tal título ou qualquer interesse ou direitos em tal título a um Terceiro; ou (ii) um acordo ou compromisso que contemple a possível venda, penhor, ônus, concessão de uma opção com relação a, transferência ou disposição de tal título ou qualquer interesse ou direitos nele a qualquer Terceiro.

“Denúncia Espontânea e Acordo” terá o significado estabelecido na Cláusula 2.8.5.

“Acordo de Votação” significa o Acordo de Voto e Outras Avenças firmado na data deste documento por e entre a Companhia, os Acionistas Controladores, a Serasa e a Experian.

NADA MAIS. LI, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.

São Paulo, 9 de outubro de 2024

Recibo N° 27051

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT

Tradutora Pública

MERGER AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

entered into by and among

SERASA S.A.

and

CLEAR SALE S.A.

dated as of October 3rd, 2024

MERGER AGREEMENT AND OTHER COVENANTS

This Merger Agreement and Other Covenants (the "**Agreement**") is entered into by and among:
on the one hand,

- (1) **SERASA S.A.**, a closely-held company duly organized under the Laws of Brazil, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida das Nações Unidas, No. 14401, torre C-1, conjuntos 201, 202, 211, 212, 222, 231, 241 and 242, Zip Code 04794-000, enrolled with CNPJ/MF under No. 62.173.620/0001-80, herein legally represented in accordance with its bylaws ("**Serasa**");

and, on the other hand,

- (2) **CLEAR SALE S.A.**, a publicly-held company duly organized under the Laws of Brazil, headquartered in the city of Barueri, State of São Paulo, at Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, No. 939, Jacarandá, 3rd floor, Alphaville Industria, Zip Code 06460-040, enrolled with CNPJ/MF under No. 03.802.115/0001-98, herein legally represented in accordance with its bylaws ("**Clear Sale**" or the "**Company**");

(Serasa and Clear Sale are individually referred to as "**Party**" and jointly referred to as "**Parties**").

WHEREAS:

- (A) The Company is a publicly-held company with shares listed on the Novo Mercado segment ("**Novo Mercado**") of B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão stock exchange ("**B3**");
- (B) On the date hereof, the capital stock of the Company is R\$819,218,753.89, divided into 187,926,060 common shares, with no par value, all of which are fully subscribed and paid-in ("**Company Shares**");
- (C) The Controlling Shareholders are, on the date hereof, holders of record of 131,839,195 common shares of the Company, representing seventy-point fifteen percent (70.15%) of the total issued and outstanding common shares of the Company, on a fully diluted basis, distributed as follows among the Controlling Shareholders ("**Controlling Shareholders' Shares**");

Controlling Shareholder	No. of Common Shares	% of Capital Stock
Pedro Paulo Chiamulera	66,326,498	35,29%
Verônica Allende Serra	16,979,831	9,03%
Innova Capital S.A.	16,669,831	8,87%
Bernardo Carvalho Lustosa	16,359,136	8,70%
Renato Kocubej Soriano	6,499,981	3,45%
Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	4,699,339	2,50%
Mauro Back	2,367,886	1,26%
Rafael de Souza Lourenço	1,936,693	1,03%
Total	131,839,195	70,15%

- (D) The Parties intend to implement a business combination of the Company and Serasa by means of the stock-for-stock merger of all of the Company Shares (*i.e.*, *incorporação de ações*) into Serasa, pursuant to Articles 224, 225 and 252 of the Brazilian Corporate Law, the Merger of Shares (as defined in Section 2.1.1), which will result in: (i) each Company Share being exchanged for one Serasa Redeemable Share, as per Section 2.1.1; (ii) the Company becoming a wholly-owned subsidiary of Serasa; and (iii) the Redemption of Shares, set forth in Section 2.1.2;
- (E) The Parties agree to enter into this Agreement, which shall be governed by and construed in accordance with the following terms and conditions.

1 Definitions and Interpretation

1.1 Definitions. Capitalized words, both in the singular and plural forms and regardless of the gender, as the case may be, shall have the meanings set forth in Schedule 1.1.

1.2 Interpretation. This Agreement shall be construed in accordance with the following rules:

- 1.2.1** When a reference is made in this Agreement to the preamble, a recital, a Section or Schedule, such reference is to the preamble, a recital, a Section or Schedule of this Agreement unless otherwise specified.
- 1.2.2** The table of contents and the headings in this Agreement are for convenience only and shall be ignored in the interpretation of this Agreement.
- 1.2.3** The words “hereof,” “herein,” “hereunder,” “hereby” and “herewith” and words of similar import shall be construed to refer to this Agreement as a whole and not to any particular provision of this Agreement.
- 1.2.4** The terms “including”, “include” or “includes” shall be deemed to be followed by the phrase “but not limited to”.
- 1.2.5** A reference to any party to this Agreement or in any other agreement or document shall include such party’s predecessors, successors and permitted assigns.
- 1.2.6** Where a word or phrase is defined herein, each of its other grammatical forms shall have a corresponding meaning.
- 1.2.7** References to any document shall include references to all the respective amendments, replacements, consolidations and addendums thereto, unless otherwise expressly provided for in this Agreement.
- 1.2.8** All accounting terms used and not defined herein have the respective meanings given to them under GAAP.
- 1.2.9** References to any provisions set forth in the Law shall be construed as references to such provisions as amended, supplemented, restated, or reenacted, or as their applicability may be from time to time modified by other rules, and shall include any adjusted provisions (whether or not amended) and any rules, regulations, instruments, or other subordinate Laws enacted pursuant to the terms of the applicable Laws.
- 1.2.10** All time periods shall be counted in Business Days whenever so specified in this Agreement; in all other cases, the time periods shall be counted in consecutive days. Any time period expiring on any day other than a Business Day shall be automatically extended until the next Business Day. For all purposes of this Agreement, any and

all time periods shall be counted as provided for in Article 132 of the Brazilian Civil Code.

- 1.2.11 The meaning assigned to each term defined herein shall be equally applicable to both the singular and the plural forms of such term and vice versa, and words denoting any gender shall include all genders as the context requires.
- 1.2.12 Any capitalised terms used in any Schedule but not otherwise defined therein, shall have the meaning as defined in this Agreement.
- 1.2.13 All Schedules annexed hereto or referred to herein are hereby incorporated in and made a part of this Agreement as if set forth in full herein. The disclosures and information contained in the Disclosure Letter shall be deemed expressly disclosed and incorporated by reference to this Agreement.
- 1.2.14 An “amendment” includes any modification, supplement, novation, restatement, or re-enactment and “amended” is to be construed accordingly.
- 1.2.15 The Parties have participated jointly in the negotiation and drafting of this Agreement. If an ambiguity or question of intent or interpretation arises, this Agreement shall be construed as if drafted jointly by the Parties and no presumption or burden of proof shall arise favouring or disfavouring any Party by virtue of the authorship of any of the provisions of this Agreement.

2 Description of Transaction

2.1 Purpose. Notwithstanding the provisions of the Merger Protocol, the purpose of this Agreement is to set forth the terms and conditions of a business combination involving the Company and Serasa by means of the Merger of Shares, followed by the Redemption of Shares (the Merger of Shares, jointly with the Redemption of Shares, the “**Transaction**”), subject to the fulfilment (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent, which shall encompass the following steps, all of which are interdependent and linked to each other:

- 2.1.1 Merger of Shares. On the Closing Date, the stock-for-stock merger (*incorporação de ações*) into Serasa of all the Company Shares (“**Merger of Shares**”), excluding those shares that, on the Closing Date, are held in treasury and/or have been subject of the exercise of the right of withdrawal by dissident shareholders of the Company (“**Company Merged Shares**”), with the consequent conversion of the Company into a wholly-owned subsidiary of Serasa and the issuance, by Serasa, of new mandatorily redeemable preferred shares, with no par value, (“**Serasa Redeemable Shares**”) shall occur according to the alternative chosen by each shareholder for each of its Company’s shares, during the Option Period (as defined in Section 5.3), among the following options:
 - (i) Option 1: Class A Serasa Redeemable Share, which shall be redeemed for a cash payment of R\$10.56 per share, in a *lump sum*, on the Closing Date, *plus* the Net Cash Adjustment per share (“**Option 1**”);
 - (ii) Option 2: Class B Serasa Redeemable Share, which shall be redeemed for the amount equivalent to R\$10.56 per share, *plus* the Net Cash Adjustment per share, paid in Experian BDRs, based on the Experian Class B Exchange Ratio (“**Option 2**”).

The Class B Serasa Redeemable Shares available shall be limited to 18,792,606 *minus* five percent (5%) of the number of Class C Serasa Redeemable Shares effectively allocated under Option 3 below (“**Option 2 Threshold**”).

Class B Serasa Redeemable Share exceeding the Option 2 Threshold will be automatically converted into Class A Serasa Redeemable Share, on a *pro rata* basis among the Company shareholders that have chosen Option 2; or

- (iii) Option 3: Class C Serasa Redeemable Share, which shall be redeemed (“**Option 3**”);
 - (a) for a cash payment of R\$10.03 per share, in a *lump sum*, on the Closing Date, *plus* the Net Cash Adjustment per share;
 - (b) for a cash payment of the Holdback Amount of R\$1.25 per share, adjusted in accordance to Section 2.8 below;
 - (c) for the amount equivalent to R\$0.53 per share, paid in Experian BDRs, based on the Experian Class C Exchange Ratio,

The Class C Serasa Redeemable Shares shall be limited to 64,000,000 Shares (“**Option 3 Threshold**”).

Class C Serasa Redeemable Share exceeding the Option 3 Threshold will be automatically converted into Class A Serasa Redeemable Share, on a *pro rata* basis among the Company shareholders that have chosen Option 3.

- 2.1.2 Redemption of Shares. On the Closing Date, subsequently and conditioned upon the completion of the Merger of Shares, the compulsory and automatic redemption of all Serasa Redeemable Shares shall occur, with the consequent and immediate cancellation of all Serasa Redeemable Shares (“**Redemption of Shares**”), and, subject to the provisions set forth herein and in the Merger Protocol (defined below), the attribution to all shareholders of the Company holding Serasa Redeemable Shares of cash and/or Experian BDRs, according to the option chosen by each shareholder for each of its Company’s shares, as provided in Section 2.1.1 above.
- 2.1.3 Net Cash Adjustment. Pursuant to terms and conditions set forth in Section 5, the redemption price per share of the Serasa Redeemable Shares as specified in Sections 2.1.1(i), 2.1.1(ii) and 2.1.1(iii) shall be increased or decreased by Net Cash Adjustment per share.
- 2.1.4 Single Transaction. Although the steps set forth in Section 2.1 take place one after the other, they are all part of a single legal transaction, and it is a premise that each of the steps shall not be effective individually without the others also being effective and fully implemented. Therefore, the Transaction shall neither be partially approved by the general meetings of the Parties nor partially implemented.
- 2.1.5 Tax. Without prejudice to Section 2.7, if non-resident investors that are shareholders of the Company choose Option 2 above, Serasa shall withhold and pay the Withholding Income Tax (“**IRRF**”) relating to any capital gain earned under the Transaction with respect to the relevant Class B Serasa Redeemable Shares. Non-resident investors shall submit to Serasa, directly or through their custody agents,

according to a schedule to be timely defined, a written statement, accompanied by documents proving their average cost of acquisition of their Company's shares and the country or place of residency or Tax domicile, and Serasa shall use this information to calculate the IRRF of each non-resident investor related to the Transaction set forth herein, if any ("**IRRF Amount**"). Should any shareholder that chose Option 2 fail to timely deliver the relevant documents and/or the funds for the payment of the respective Federal Revenue Collection Document (DARF) in relation to the relevant Class B Serasa Redeemable Shares, it will be considered that they have chosen Option 1 for each of the respective shares and the relevant capital gain Tax amount shall be deducted from the cash portion of the payment and used to pay such Taxes. Serasa, under the terms of the legislation and regulations of the Federal Revenue Service of Brazil: (i) will consider the acquisition cost equal to zero (0) for non-resident investors who do not provide their average acquisition cost of their shares of the Company within the deadline; and (ii) will apply the rate of twenty five percent (25%) on the gains of non-resident investors whose custody agents fail to inform the investor's country or place of residence or Tax domicile.

2.2 Merger of Shares. Subject to the terms and conditions set forth in this Agreement and in the "Protocol and Justification of the Merger of Shares of Clear Sale S.A. into Serasa S.A.", which shall be executed by the management of the Company and the management of Serasa, within 10 Business Days as of the date on which all the Merged Shares Valuation Reports are issued and delivered by the Appraisal Company ("**Signing Deadline**"), in the form to be mutually agreed by the Parties as promptly as possible from the date hereof and to reflect substantially the terms of this Agreement ("**Merger Protocol**"), the Parties hereby irrevocably and irreversibly undertake to perform all acts necessary or required for the Merger of Shares, including, but not limited to, the execution of the Merger Protocol. The Parties shall endeavor their best efforts to start the negotiations of the draft of the Merger Protocol within twenty (20) Business Days counted from the date hereof.

- 2.2.1 Pursuant to Articles 224 and 225 of the Brazilian Corporate Law, the justifications, motivations and other terms and conditions of the Merger of Shares shall be set forth in the Merger Protocol.
- 2.2.2 The Parties hereby agree that, on the Closing Date, and within the scope of the Merger of Shares, the Company's shareholders shall receive, for each one (1) share issued by the Company that they hold, one (1) Serasa Redeemable Share ("**Exchange Ratio – Merger of Shares**").
- 2.2.3 The Exchange Ratio – Merger of Shares shall not be subject to any adjustments.
- 2.2.4 On the Closing Date, all the shares issued by the Company will be merged into Serasa, excluding shares issued by the Company that are held in treasury and/or have been the object of right of withdrawal by dissenting shareholders of the Company.
- 2.2.5 The total number of Serasa Redeemable Shares to be delivered to the Company's shareholders for each Company Merged Share held by virtue of the Merger of Shares shall not be affected by the choice between Option 1, Option 2 or Option 3.
- 2.2.6 Option 1 shall be considered the standard applicable to all of the Company's shareholders that have not timely opted, during the Option Period, their choice for Option 1, Option 2 or Option 3. For illustrative purposes, should all the Company's shareholders opt for Option 1 for all of their shares, and assuming there would be no

adjustment to the purchase price, the total redemption price paid for the Redeemable Shares would be R\$1,984,499,193.60.

- 2.2.7 Considering the number of shares currently issued by the Company on the date hereof, a total of 187,926,060 common shares, with no par value, issued by the Company would be merged into Serasa.
- 2.2.8 The Merger of Shares shall result in Serasa's capital increase in accordance with Section 2.2.2 and the Merger Protocol and, on the Closing Date, the Company's shareholders shall receive, directly from Serasa, the Serasa Redeemable Shares, according to the Option 1 (or other choice that is timely made by each of the Company's shareholders during the Option Period) and in proportion to each shareholder's Company Merged Shares on the Closing Date, subject to provisions of Section 2.1.1 above.
- 2.2.9 The Serasa Redeemable Shares shall be mandatorily redeemable by Serasa in accordance with the procedures set out in this Agreement.
- 2.2.10 Pursuant to Article 252, §1st of the Brazilian Corporate Law, within sixty (60) calendar days following the date hereof, Serasa shall hire an appraisal company ("**Appraisal Company**") to prepare the appraisal report in order to determine the value of the Company's shares to be merged into Serasa according to the economic value criterion ("**Merged Shares Valuation Report**").
- (i) The base date for the Merged Shares Valuation Report shall be September 30, 2024 ("**Base Date**").
- (ii) Serasa will bear all costs and expenses related to the preparation of the Merged Shares Valuation Report, including the fees of the Appraisal Company.
- 2.2.11 In compliance with CVM Resolution 78, Serasa shall engage, within ten (10) Business Days following the date hereof, an independent auditor ("**Auditor**") to prepare and deliver to the Company a "*pro forma*" financial statements with a reasonable assurance report from the Auditor, showing the effects of the Merger of Shares and the Redemption of Shares, as if such transaction had occurred on the Base Date ("**Serasa Pro Forma Financial Statement**" and, jointly with the Merged Shares Valuation Report, the "**Reports**").
- 2.2.12 Promptly after the engagement of the Appraisal Company and/or of the Auditor, but in any case within ten (10) Business Days following a written request by the Appraisal Company and/or the Auditor, as applicable, the Company shall provide the Appraisal Company, the Auditor and Serasa with access to any and all information (including, without limitation, existing books, records, work papers, financial information, information documents of the Company's business) that is reasonably requested by the Appraisal Company and/or the Auditor to prepare the Merged Shares Valuation Report or the Serasa Pro Forma Financial Statement, as applicable.
- 2.2.13 Notwithstanding the foregoing, each Party hereby undertakes to, to the extent applicable, use all commercially reasonable efforts and cooperation with all that may be required so that the Reports are completed as soon as possible following the date hereof.

2.3 Redemption of Shares. Subject to the terms and conditions set forth in this Agreement and in the Merger Protocol, as part of the Transaction, Serasa shall perform on the Closing Date, pursuant to Article 44, §6th of the Brazilian Corporate Law, the Redemption of Shares.

2.3.1 The Redemption of Shares shall be carried out by resolution of the general shareholders meeting of Serasa, without the necessity of approval by a majority of the holders of Serasa Redeemable Shares at a special meeting, pursuant to Article 44, §6th, of the Brazilian Corporations Law, according to the option chosen by each shareholder of the Company, as provided in Section 2.1.1 above.

2.3.2 The consideration resulting from the redemption price associated with the Serasa Redeemable Shares will be adjusted to account for any changes in the number of Company Shares, including in connection with the issuance of new Company Shares, split or reverse-split of Company Shares or similar transaction, during the Pre-Closing Period. In addition to the foregoing, the consideration payable upon redemption of each Serasa Redeemable Share shall be adjusted in accordance with the mechanisms, assumptions and procedures provided for in Section 5 and Schedule 2.3.2 to account for any Net Cash Adjustment.

2.3.3 On the Closing Date: (i) each Company Share held by a shareholder of the Company at Closing shall be exchanged for a Serasa Redeemable Share, according to the options elected by such shareholder for each of its Company's shares, as set forth in Section 2.1.1 and in the Merger Protocol; and (ii) immediately after such exchange, the Serasa Redeemable Shares shall be redeemed with the respective attribution of cash and/or Experian BDRs to the relevant shareholders upon the Redemption of Shares.

2.4 Fractions. Any fractions of Experian BDRs - delivered to the shareholders as a result of the Merger of Shares followed by the Redemption of Shares – shall be grouped in whole numbers to be sold in an auction coordinated by B3 after the consummation of the Transaction, pursuant to a notice to shareholders to be disclosed by the Company. The amounts earned in said sale will be made available net of fees to the former shareholders of the Company holding the respective fractions, in proportion to their interest in each security sold.

2.5 Corporate Approvals. The consummation of the Transaction shall be approved by means of the following corporate acts, which are all interdependent ("**Corporate Approvals**"):

2.5.1 Shareholders' Extraordinary General Meeting of the Company. The shareholders' extraordinary general meeting of the Company shall be called within five (5) Business Days as from the date of execution of the Merger Protocol, installed and held, pursuant to the obligation contained in Section 3 and in compliance with Section 3, to resolve on the following matters ("**Company EGM**"):

- (i) the Merger Protocol;
- (ii) the Merger of Shares, the effectiveness thereof shall be subject to the fulfillment of the Conditions Precedent and the occurrence of the Closing;
- (iii) the waiver of the obligation of Serasa to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation;
- (iv) the authorization for the officers to carry out all acts necessary to effect the abovementioned resolutions, including, without limitation, the subscription of

Serasa's capital increase, to be paid in by means of the merger of Company Merged Shares, on behalf of the Company's shareholders; and

- (v) the authorization for the officers to carry out all acts described in Sections 2.6.1 and 2.6.2, if applicable.

2.5.2 Shareholders' Extraordinary General Meeting of Serasa. The shareholders' extraordinary general meeting of Serasa shall be called within five (5) Business Days as from the date of execution of the Merger Protocol, installed and held, pursuant to the obligation contained in Section 3 and in compliance with Section 3, to resolve on the following matters ("**Serasa EGM**"):

- (i) the Merger Protocol;
- (ii) the ratification of the hiring of Appraisal Company to prepare the Merged Shares Valuation Report;
- (iii) the Merged Shares Valuation Report;
- (iv) the Merger of Shares and matters related thereof (including Serasa's capital increase due to the Merger of Shares), the effectiveness of which shall be subject to the fulfilment of the Conditions Precedent and the occurrence of the Closing;
- (v) the Redemption of Shares and matters related thereof, the effectiveness of which shall be subject to the fulfilment of the Conditions Precedent and the occurrence of the Closing;
- (vi) the amendment to Serasa's bylaws to reflect the resolutions set forth herein, the effectiveness of which shall be subject to the fulfilment of the Conditions Precedent and the occurrence of the Closing; and
- (vii) the authorization for Serasa's managers to perform all acts necessary to effect the approved legal transactions.

2.5.3 Approval Quorum for Company EGM. Serasa acknowledges and agrees that the matter described in Section 2.5.1(iii) above depends on the affirmative vote of the majority of the Free Float shareholders present at the meeting.

2.5.4 EGM on Second Call. In the event that Company EGM is not held on the first call due to the absence of a quorum, then the Company undertakes to cause its management to carry out the second call within three (3) days as from the date set for the first call and the Company EGM shall be held within eight (8) days as from the second call.

2.5.5 Interdependence of the EGMs. The resolutions to be taken at the extraordinary general shareholders meetings of the Parties shall be interdependent and in the order set forth in this Section 2.5 and in the Merger Protocol. The failure to hold any of the general meetings, as provided for in this Section 2.5 and in the Merger Protocol, as well as the failure to approve any of the matters on the agenda, or the invalidity or ineffectiveness of any of the resolutions implies the failure to hold, approve, validate or render effective, as the case may be, of all other general meetings of the Parties and their respective resolutions, as provided for herein.

2.5.6 Withdrawal Rights. As set forth in Articles 252, §2nd and 137, §1st of the Brazilian Corporate Law, the withdrawal right shall be granted to the Company's shareholders

that have not voted in favor of the Transaction or that have not attended to the Company EGM that approved the Transaction, and that have expressly informed the intention to exercise the withdrawal right. The payment of the reimbursement of the shares (i) shall be calculated based on the book value of the Company, under the terms of Article 45 of the Brazilian Corporations Law and Article 7, §4th of the Company's bylaws; (ii) shall be conditioned upon the completion of the Transaction, as set forth in Article 230 of the Brazilian Corporate Law; and (iii) shall not, in any case, impact either the Exchange Ratio – Merger of Shares or the consideration resulting from the redemption price associated with the Serasa Redeemable Shares.

- 2.5.7** Serasa Confirmatory BoD Meeting. Following the satisfaction or waiver, as applicable, of all the Conditions Precedent, but prior to the Closing Date, the board of directors of Serasa shall meet to: (i) confirm the fulfillment of all the Conditions Precedent or waive the Conditions Precedent that have not been verified, provided that such may be waived by Serasa; (ii) set the Option Period and the Closing Date, under the terms set forth herein and in the Merger Protocol; (iii) authorize the directors to carry out all acts necessary to effect the Transaction; and (iv) confirm the adjustment by of the redemption price of the Serasa Redeemable Shares as specified in Sections 2.1.1(i), 2.1.1(ii) and 2.1.1(iii) by any Net Cash Adjustment.
- 2.5.8** Company Confirmatory BoD Meeting. Following the satisfaction or waiver, as applicable, of all the Conditions Precedent, but prior to the Closing Date, the board of directors of the Company shall meet to: (i) confirm the fulfillment of all the Conditions Precedent or waive the Conditions Precedent that have not been verified, provided that such may be waived by the Company; (ii) set the Option Period and the Closing Date, under the terms set forth herein and in the Merger Protocol; (iii) authorize the directors to carry out all acts necessary to effect the Transaction; and (iv) confirm the adjustment of the redemption price of the Serasa Redeemable Shares as specified in Sections 2.1.1(i), 2.1.1(ii) and 2.1.1(iii) by any Net Cash Adjustment (“**Company Confirmatory BoD Meeting**”).
- 2.5.9** Serasa Closing BoD Meeting. After the end of the Option Period and on the Closing Date, the board of directors of Serasa shall meet to: (i) confirm the Exchange Ratio – Merger of Shares, if applicable; (ii) confirm the capital increase of Serasa and the final number of Serasa Redeemable Shares on the Closing Date; (iii) confirm the Merger of Shares; (iv) declare the conversion of the Company into a wholly-owned subsidiary of Serasa on the Closing Date; (v) confirm the Redemption of Shares; and (vi) authorize the officers to perform all acts necessary to effect the Transaction (“**Serasa Closing BoD Meeting**”).
- 2.5.10** BDR Corporate Approvals. As represented by Serasa in Section 7.1.8, Experian holds all the authorizations necessary for the issuance of the BDRs. As promptly as possible, but no later than forty-five (45) Business Days as from the date hereof, Serasa shall file with CVM all the necessary documents for the registration of the BDR Program.

2.6 Long Term Incentive Plans and Transaction Bonus.

- 2.6.1** The Company shall take (or cause to be taken) before or at Closing all necessary actions for the full settlement (including through the delivery of all associated shares to its beneficiaries or through the cancellation of their respective awards) of (i) stock options plans of the Company; (ii) and/or any other instruments and/or securities

convertible and/or referenced in Company's shares; and/or (iii) (a) any bonus, retirement, severance, job security or similar benefit; (b) an increase in the amount or value of any benefit or compensation otherwise payable; or (c) enhancement of any such benefit (including acceleration of vesting or exercise of an incentive award) that becomes due or entitled to any Person (including employee, director, officer, board members or services providers) as a result of the execution of this Agreement or the consummation of the Transaction.

2.6.2 Until the Closing Date (including), the managers of Clear Sale LLC and the Company as the sole member of Clear Sale LLC shall have taken, simultaneously with Closing, all actions necessary for the full settlement and release (including through the delivery of all associated shares to its beneficiaries or through the cancellation of their respective awards) of the Phantom Units Plan and the outstanding Phantom Unit.

2.6.3 Within five (5) days as from the Company EGM is held or of the CADE Approval, whichever occurs last, the Company shall provide to Serasa copies of all plans, bonus, retirement, severance, job security or similar benefits (and any agreements entered into with the respective beneficiaries) set out in Section 2.6.1 and Section 2.6.2.

2.7 Tax Withholding – Non-resident Shareholders. Notwithstanding the provisions of Section 2.1.5, Serasa and its Affiliates shall be entitled to deduct and withhold from payments made to the non-resident shareholders of the Company at Closing, such amounts as it is required to deduct and withhold with respect to the making of such payment under applicable Law if such non-resident shareholder fail to submit, directly or through their custody agents, by the date set forth in a notice to shareholders to be timely published, sufficient and reliable information on the average acquisition cost of their shares demonstrating that there is no taxable capital gain or the respective Federal Revenue Collection Document (DARF) relating to the taxable capital gain, duly filled in and paid, in accordance with the applicable Law. Serasa and its Affiliates, under the terms of the legislation and regulations of the Federal Revenue Service of Brazil: (i) will consider the acquisition cost equal to zero (0) for non-resident investors who do not provide their average acquisition cost of their shares of the Company within the deadline; and (ii) will apply the rate of twenty five percent (25%) on the gains of non-resident investors whose custody agents fail to inform the investor's country or place of residence or Tax domicile. To the extent amounts are so withheld by Serasa or any of its Affiliates, such withheld amounts shall be treated for all purposes of this Agreement as having been paid to the applicable non-resident shareholder of the Company or Serasa in respect of which such deduction and withholding was made by Serasa or any of its Affiliates.

2.8 Holdback Amount. The shareholders of the Company who choose Option C as their respective Serasa Redeemable Share, as set forth in Section 2.1.1(iii) above ("**Option C Shareholders**"), shall be entitled to a certain additional amount per share, calculated in accordance with the following formula ("**Holdback Amount**"):

$$\text{Holdback Amount} = \frac{(\text{Reference Value} - \text{Accounted Losses})}{64,000,000}$$

Whereas:

“Reference Value”	shall mean the aggregated amount of R\$80,000,000.00, adjusted at the applicable CDI Rate effective for the period from the Closing Date until each effective payment date.
“Accounted Losses”	shall mean the sum, in Brazilian Reais, of (i) the total amount of the Materialized Losses on the Calculation Date; and (ii) the total amount of the Potential Losses on the Calculation Date.
“Materialized Losses on the Calculation Date”	shall mean all the Indemnifiable Losses that have been Finally Resolved until the Calculation Date.
“Indemnifiable Losses”	shall mean any and all Losses actually incurred by any Holdback Indemnified Party exclusively as a result of (i) Third Party Claims arising from any acts, facts, omissions relating to the Company occurred prior to the Closing Date (excluding any labour or consumer Losses incurred by the Company in the Ordinary Course of Business), net of any amount paid by Third Parties, including insurance policies; (ii) breach of Fundamental Representations by the Company that is verified within twelve (12) months as from the Closing Date; or (iii) any Leakage that is not deducted from the redemption price of the Serasa Redeemable Shares, as a Net Cash Adjustment, and verified within ninety (90) days as from the Closing Date.
“Potential Losses”	shall mean all the potential Indemnifiable Losses claimed by Third Parties under Third Party Claims in progress and not Finally Resolved until the Calculation Date <i>provided</i> that such Third Party Claim shall have been filed before a court or arbitral tribunal or in respect to administrative Tax Claims, the relevant Government Authority, in any case, filed until the Calculation Date.

2.8.1 Potential Losses. Upon occurrence of a Potential Loss, the Company shall, at its own cost (which shall be comprised under the definition of Losses), conduct the defense of the relevant Third Party Claim by employing the same standards currently employed by Serasa, including hiring the same law firms hired by Serasa to handle its own Claims, which shall have recognized expertise in the matters under discussion. For the purposes of determining the value of the Potential Losses, the Company shall hire one (1) Legal Advisor to determine the value, in Brazilian Reais (R\$), referring to the Potential Losses, considering exclusively the amount that could actually become a loss for the Company (“**Legal Advisor Report**”). The estimated value assessed (*valor de exposição estimado*) in the Legal Advisor Report shall prevail and bind the Parties and the Option C Shareholders, being considered final and conclusive under the Potential Losses. The fees, costs and expenses of the Legal Advisor shall be borne by the Company. The Company shall timely provide the Legal Advisor Report to the Option C Shareholders, as well as all documentation and information reasonably required by the Option C Shareholders in order to verify the conclusions presented in the Legal Advisor Report.

2.8.2 Calculation Dates. Until the total amount of the Holdback Amount has been fully disbursed, the Company shall prepare and deliver no later than thirty (30) days as

from each anniversary of the Closing (each date on which each Holdback Report, as defined below, has been effectively delivered, a “**Holdback Report Date**”), to the Option C Shareholders a duly substantiated report, with the corresponding supporting documentation (including the Legal Advisor Report), indicating (a) the total amount of Materialized Losses on each anniversary of the Closing (“**Calculation Date**”); and (b) the total amount of Potential Losses, in accordance with Section 2.8.1, on the Calculation Date; and (c) from the fifth (5th) Calculation Date, the corresponding released installment of the Holdback Amount on the Calculation Date (“**Holdback Report**”). For the avoidance of doubt, any Potential Loss that becomes a Finally Resolved Claim and results in no Indemnifiable Loss shall be disregarded for purposes of the calculation of the Holdback Amount. The Holdback Report should also contain a reasonably detailed description, and the respective value attributed to each of the Materialized Losses on the Calculation Date and Potential Losses. If the Company fails to timely deliver the Holdback Report, the Accounted Losses shall be considered, for the payment of the relevant installment of the Holdback Amount, equal to zero (0).

2.8.3 Release. The Holdback Amount, if any, shall be paid, in BRL, to the Option C Shareholders within forty (40) days as from the fifth (5th) anniversary of the Closing Date (the “**Release Date**”), in accordance with the Holdback Report, by wire transfer of immediately available funds to each of Option C Shareholders’ bank accounts to be timely designated, with due regard to Section 2.7, provided that no such payment shall take place if, on the relevant Calculation Date, the Holdback Amount is equal to zero (0) or a negative number. **Schedule 2.8.3** contains an example of releases scenarios set forth in this Section 2.8.3 and Section 2.8.4.

2.8.4 Retained Holdback Amount. If the total amount of the Materialized Losses on the Calculation Date existing on the fifth (5th) Calculation Date is lower than the Reference Value, and there are Potential Losses on such Calculation Date, then the total amount of the outstanding Potential Losses (as provided in the Holdback Report) shall be retained by Serasa (“**Retained Holdback Amount**”). The Retained Holdback Amount, if any, shall be gradually released to the Option C Shareholders, annually, within forty (40) days as from each relevant Calculation Date, as the relevant Third Party Claims which gave cause to the respective Potential Losses are Finally Resolved (“**Resolved Claims**”), according to the following rules:

- (i) *Materialization of Potential Losses*. If until the next Calculation Date the relevant Resolved Claim results in an Indemnifiable Loss, then the amount of Indemnifiable Loss shall be deducted from the Retained Holdback Amount. The amount of the relevant remaining Potential Loss shall be subject to the provisions set forth in Section 2.8.4(ii) below.
- (ii) *Potential Losses*.
 - (a) If, until the next Calculation Date, a Potential Loss is not Finally Resolved, and the aggregate amount of Potential Losses is equal to or lower than the Retained Holdback Amount, then the difference between the Retained Holdback Amount minus the ongoing Potential Losses shall be released to the Option C Shareholders on the following Release Date, by wire transfer of immediately available funds to each of Option C Shareholders’ bank accounts to be timely

designated, with due regard to Section 2.7, and such amount shall be considered as a Holdback Amount.

- (b) If, until the next Calculation Date, a Potential Loss is not Finally Resolved, the aggregate amount of Potential Losses is greater than the Retained Holdback Amount, there shall be no release of the Retained Holdback Amount, until the aggregate amount of Potential Losses becomes equal to or lower than the Retained Holdback Amount, at which point the provisions of Section 2.8.4(ii)(a) above shall apply.

2.8.5 Voluntary Disclosure and Settlement. Serasa must request the prior approval of the majority of Option 3 shareholders to file for voluntary disclosure (*denúncia espontânea*), adhere to installment programs (such as Refis or similar, at the federal, state or municipal level) or to settle any Third Party Claims (“**Voluntary Disclosure and Settlement**”), under penalty of any Losses related to such matters not being deducted from the Holdback Amount pursuant to this Section 2.8. Any request for Voluntary Disclosure and Settlement must be answered by the majority of the Option 3 shareholders within fifteen (15) days from receipt of such request, under penalty of tacit consent to the Voluntary Disclosure and Settlement proposed by Serasa.

3 Corporate Obligations

3.1 Company’s Obligations. Without prejudice to the other obligations provided for in this Agreement, the Company hereby undertakes to comply with the following obligations:

- (i) execute, within the Signing Deadline, the Merger Protocol;
- (ii) hold Company EGM on the same date as Serasa EGM; and
- (iii) in general, directly and indirectly, irrevocably and irreversible, comply with the terms and conditions set forth in this Agreement.

3.2 Serasa’s Obligations. Notwithstanding other obligations provided for in this Agreement, Serasa hereby undertakes to comply with the following obligations:

- (i) execute, within the Signing Deadline, the Merger Protocol;
- (ii) hold Serasa EGM on the same date as Company EGM;
- (iii) effect the Redemption of Shares; and
- (iv) in general, directly and indirectly, irrevocably and irreversible, comply with the terms and conditions set forth in this Agreement.

3.3 Experian Obligation. Serasa hereby undertakes on behalf of Experian to comply with all of Experian’s obligations as set forth in the Voting Agreement and with all obligations assumed by Serasa on behalf of Experian in this Agreement (including attending any shareholders meetings and/or board meetings of Serasa deliberating on the approval of the Transaction or on the approval of other resolutions that may otherwise be necessary or advisable for the consummation of the Transaction and taking all actions reasonably necessary for the issuance of Experian BDRs), and acknowledges to be subject and fully responsible for the Breach Penalty in the event of non-compliance with the respective obligations by Experian, subject to the terms and conditions provided for in Section 11.5.

3.4 Interdependence of Acts. The corporate resolutions to be taken for the approval of the Transaction and the related obligations to perform set forth in this Agreement are all interdependent and necessary for the implementation of the Transaction, and therefore the non-approval of any of the matters on the agenda of a resolution included in the definition of “Transaction” pursuant to the Merger Protocol implies the non-approval, invalidation or ineffectiveness, as the case may be, of all other resolutions.

4 Conditions Precedent

4.1 Conditions Precedent in Benefit of the Parties. The obligation of the Parties to consummate the transaction contemplated herein on the Closing Date is subject to fulfillment or waiver in writing by the Parties (pursuant to Section 4.4 below) of the following conditions (the “**Conditions Precedent of the Parties**”) by the Closing Date, per the terms of Article 125 of the Brazilian Civil Code:

- (i) **CADE Approval.** CADE's approval, in accordance with current regulations, of all acts necessary for the completion of the Transaction and the consummation of the transactions contemplated by this Agreement, as provided for in Section 8.1 (“**CADE Approval**”);
- (ii) **Company Corporate Approval.** The Company EGM shall have taken place, the Company corporate approval shall have been duly obtained, and (i) the Merger of Shares; and (ii) the waiver of the obligation of Serasa to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation shall have been approved by the shareholders of the Company, as set forth in Section 2.5.1 (“**Company Corporate Approval**”);
- (iii) **Serasa Corporate Approval.** The Serasa EGM shall have taken place, the Serasa corporate approval shall have been duly obtained, and (i) the Merger of Shares; and (ii) the Redemption of Shares shall have been approved by the shareholders of Serasa, as set forth in Section 2.5.2 (“**Serasa Corporate Approval**”); and
- (iv) **No Prohibitive Order or Law.** No Order from a competent court or other Governmental Authority, or Law, shall be in force that has the effect of prohibiting or otherwise preventing the consummation of the Merger of Shares or the Redemption of Shares.

4.2 Conditions Precedent in Benefit of the Company. The obligation of the Company to complete the transactions provided for in this Agreement are subject to the fulfillment by Serasa or written waiver by the Company (pursuant to Section 4.4 below) of fulfillment of the following Conditions Precedent by the Closing Date, pursuant to the terms of Article 125 of the Brazilian Civil Code (the “**Conditions Precedent in Benefit of the Company**”):

- (i) **Serasa Representations.** The Serasa Representations shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all aspects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date);
- (ii) **Performance of Covenants.** The covenants and obligations in this Agreement that Serasa by itself and on behalf of Experian, and the covenants and obligations assumed by Experian in the Voting Agreement, are required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects;

- (iii) **Admission.** The requisite number of Experian Ordinary Shares issued in order to establish the BDR Program shall have been admitted to the Equity Shares (Commercial Companies) listing category of the Official List and to trading on the London Stock Exchange's main market for listed securities, respectively;
- (iv) **BDR Program.** The BDR Program shall have been registered by CVM and B3 and remain effective (and not subject to any stop order or proceedings for that purpose), as provided for in Section 8.3;
- (v) **BDR.** Serasa shall be the rightful holder of Experian BDRs representing Experian Ordinary Shares readily available for trading on London Stock Exchange, free and clear of any Encumbrances, and duly registered with the CVM and B3, in such amounts as shall be necessary to enable the relevant Serasa Redeemable Shares to be redeemed for Experian BDRs as contemplated by Sections 2.1 and 2.3; and
- (vi) **Serasa Closing Certificate.** The Company shall have received a certificate executed by the authorized officers of Serasa confirming that the conditions set forth in Sections 4.2(i) to 4.2(v) have been duly satisfied.

4.3 Conditions Precedent in Benefit of Serasa. The obligation of Serasa to complete the transactions provided for in this Agreement are subject to the fulfillment by the Company or written waiver by Serasa (pursuant to Section 4.4 below) of fulfillment of the following Conditions Precedent by the Closing Date, pursuant to the terms of Article 125 of the Brazilian Civil Code (the "**Conditions Precedent in Benefit of Serasa**" and, when referred to together with the Conditions Precedent of the Parties and the Conditions Precedent in Benefit of the Company, the "**Conditions Precedent**"):

- (i) **Company Representations.** (a) the Fundamental Representations shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all respects (other than any such Fundamental Representations made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date); and (b) the remaining Company Representations shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all material respects (other than any such Company Representations made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all material respects as of such earlier date), it being understood that the Company shall be entitled to update such remaining Company Representations and their respective Schedules up to the Closing Date pursuant to acts, facts and events occurred after the date hereof to the extent such updates (individually or in aggregate) do not cause a Material Adverse Change);
- (ii) **Performance of Covenants.** The covenants and obligations in this Agreement that the Company by itself and the covenants and obligations assumed by Controlling Shareholders in the Voting Agreement, are required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects;
- (iii) **Absence of Material Adverse Change.** Since the date of this Agreement, there shall not have occurred a Material Adverse Change that has not ceased or been otherwise remediated by the Closing Date;
- (iv) **InfoSec Matters.** The Company shall have complied with the provisions set out in the Disclosure Letter; and

- (v) **Company Closing Certificate.** Serasa shall have received a certificate executed by authorized officers of the Company confirming that the conditions set forth in Sections 4.3(i) to 4.3(v) have been duly satisfied.

4.4 Waiver of Fulfillment of a Condition Precedent. As permitted by Law, the relevant Parties may waive all or part of the fulfillment of one or more of the respective Conditions Precedent, which is for the benefit of the waiving Party, as set forth above. Any waiver of a Condition Precedent shall be expressly reported to the other Parties in writing.

4.4.1 The Conditions Precedent of the Parties have been set and inure to the benefit of both Serasa and the Company. As such, the Conditions Precedent of the Parties can only be waived upon mutual agreement between Serasa and the Company, if possible.

4.4.2 The Conditions Precedent in Benefit of the Company have been set and inure to the benefit of the Company only. As such, the Conditions Precedent in Benefit of the Company can only be waived by the Company.

4.4.3 The Conditions Precedent in Benefit of Serasa have been set and inure to the benefit of Serasa only. As such, the Conditions Precedent in Benefit of Serasa can only be waived by Serasa.

4.5 Cooperation for the Fulfillment of the Conditions Precedent. The Parties shall cooperate and provide to each other, upon written request, all documents and information reasonably requested for the verification of the status of fulfillment of the Conditions Precedent.

4.6 Failure to Fulfill the Conditions Precedent for the Closing. If the Closing does not occur by the Drop Dead Date, the provisions of Section 11.2 shall apply. Without prejudice to the penalties set forth in this Agreement (including the Breach Penalty, if applicable) or exercise of any judicial measures to which the Parties may be entitled, if the Closing does not occur by the Drop Dead Date due to an act or omission of one of the Parties in breach of the provisions of this Agreement, the innocent Party may, at its sole discretion and by specific performance of this Agreement, require the fulfillment of the defaulted obligation by the other Party and, consequently, the completion of the Closing.

5 Net Cash Adjustment

5.1 Adjustment to the Redemption Price by Net Cash. Pursuant to rules and procedures provided for in this Section 5.1, the redemption price of the Serasa Redeemable Shares as specified in Sections 2.1.1(i), 2.1.1(ii) and 2.1.1(iii) ("**Net Cash Adjustment**") shall be:

- (i) increased by the numerical difference between the Final Net Cash and the Target Net Cash limited to the total aggregate amount of R\$12,963,700.00 divided by the total number of shares issued by the Company (excluding any shares in respect to which the withdrawal rights have been exercised), in case (a) such difference is greater than zero (0); and (b) the Final Net Cash is greater than the Target Net Cash;
- (ii) decreased by the numerical difference between the Final Net Cash and the Target Net Cash divided by the total number of shares issued by the Company (excluding any shares in respect to which the withdrawal rights have been exercised), in case (a) such difference exceeds R\$12,963,700.00; and (b) the Final Net Cash is lower than the Target Net Cash. For the avoidance of doubt, if such difference does not

exceed R\$12,963,700.00, there shall be no decrease in the redemption price of the Serasa Redeemable Shares.

5.2 Verification of the Net Cash Adjustment. From the date on which both of the following have occurred (a) the Conditions Precedent are either verified or, as applicable, waived, subject to the continuing satisfaction or, as applicable, waiver of the Conditions Precedent on such Business Day (other than those Conditions Precedent which are to be satisfied at the Closing, but subject to the satisfaction or waiver of each of such conditions); and (b) the date of termination of the withdrawal period (*período de recesso*) arising from the Merger of Shares (the “**Relevant Date**”), the Company and Serasa shall work together, for a period of five (5) Business Days to determine, amicably and in good-faith between themselves, the Final Net Cash (and the date in which such Final Net Cash determination is made “**Final Determination Date**”).

5.3 Option Period. After the Company Confirmatory BoD Meeting and prior to Closing, the Company’s shareholders shall be assured, according to a schedule to be timely disclosed, of a period up to five (5) Business Days to opt to receive, by virtue of the Merger of Shares, the Serasa Redeemable Shares, as provided for in Option 1, Option 2 or Option 3, in accordance with Section 2.1.1 and the Merger Protocol (“**Option Period**”). The beginning of the Option Period shall be set by the board of directors of the Company and Serasa upon reasonable mutual agreement at the Company Confirmatory BoD Meeting and Serasa Confirmatory BoD Meeting, pursuant to Section 2.5.7 and Section 2.5.8 below, as close as possible to the Closing Date, but in any case following the satisfaction or waiver of all Conditions Precedent (other than those which, by its nature, shall be verified at Closing), and taking into account the operational aspects to be jointly discussed by the Parties with B3 and a reasonable time frame for the formation of the Experian BDRs and their delivery to Serasa, as provided for in Section 2.5.10.

6 Closing

6.1 Closing Date. The consummation of the Merger of Shares (the “**Closing**”) shall take place at Lefosse Advogados, at Rua Tabapuã, 1227, 14th floor, São Paulo, SP as promptly as possible but, no later than ten (10) Business Days after the termination date of Option Period or at other place, time or date as Serasa and the Company may jointly designate or date required by B3. The date on which Closing actually takes place is referred to as the “**Closing Date**”.

6.2 Closing Acts. All of the following acts shall take place at Closing (“**Closing Acts**”):

6.2.1 Serasa Closing BoD Meeting. The members of the board of directors of Serasa shall attend to the Serasa Closing BoD Meeting, pursuant to Section 2.5.9.

6.2.2 Merger of Shares. Serasa and the Company shall consummate the Merger of Shares, under the terms set forth in Section 2.2 and in the Merger Protocol.

6.2.3 Redemption of Shares. Serasa shall consummate the Redemption of Shares, under the terms set forth in Section 2.3 and in the Merger Protocol.

6.2.4 Delivery of Bank Statements. The Company shall deliver the bank statements (reflecting the bank position of the Closing Date) of all bank accounts used by the Companies and by the Companies’ Subsidiaries.

6.3 Concurrent Acts. For the purposes of this Agreement, all Closing Acts shall be deemed to have been simultaneously performed. The Parties acknowledge and agree that the

execution of each individual document and the implementation of each individual step contemplated in this Section 5 shall only be valid and effective upon execution of all documents and implementation of all steps contemplated in this Section 5. No Party shall be required to perform any Closing Act if the other Party has not performed its respective Closing Acts.

6.4 Cooperation. The Parties undertake to perform all other acts and sign all other documents at the Closing that are necessary or advisable for the valid and adequate formalization and implementation of the Transaction at Closing.

6.5 Further Assurances. From the date hereof and until the earlier to occur of the Closing Date and the termination of this Agreement in accordance with its terms, each of the Parties shall (i) practice, and cause to be practiced, any actions that are required to be practiced prior to Closing Date, as provided in this Agreement, and such other actions that reasonably required for the satisfaction of the Conditions Precedent; and (ii) refrain from taking any actions that would reasonably be expected to impair, delay or impede the Closing.

7 Representations and Warranties

7.1 Serasa Representations and Warranties. Serasa hereby represents and warrants that the following representations and warranties are, as of the date hereof, and shall be, on the Closing Date (except for the representations and warranties provided in relation to acts, facts, or events that occurred on a given date), true and complete ("**Serasa Representations**"):

7.1.1 Organization, Good Standing and Powers. Serasa has been duly organized and is validly existing and governed in accordance with the Laws of the Brazil, and has its corporate documents recorded with all the competent bodies.

7.1.2 Binding Effect. This Agreement constitute legal, valid and binding obligations of Serasa, enforceable in accordance with their terms.

7.1.3 No Conflicts or Consents.

(i) The execution and delivery of this Agreement by Serasa do not, and the performance of this Agreement by Serasa will not (a) conflict with or violate any applicable Laws or Order by which Serasa or any of their properties is or may be bound or affected; or (b) result in or constitute (with or without notice or lapse of time) any breach of or default under any agreement that, if terminated, may cause a material adverse change.

(ii) Except for the CADE Approval, the Serasa EGM and the Serasa Confirmatory BoD Meeting, the execution and delivery of this Agreement by Serasa does not, and the performance of this Agreement by Serasa will not, require consents, permissions, approvals (a) from the shareholders of Serasa; and (b) from any Governmental Authority which would be necessary for Serasa to obtain in order to enter and perform their obligations under this Agreement and the Transaction documents in accordance with their respective terms have been, or at Closing will have been (as the case may be), unconditionally obtained or made in writing.

7.1.4 Power and Authorization. Except for the Serasa EGM and the Serasa Confirmatory BoD Meeting, (i) Serasa has the necessary powers, authority, and capacity to enter into this Agreement and to fulfil, subject to the CADE Approval, its obligations under

this Agreement, (ii) the execution and fulfilment, subject to the CADE Approval, of this Agreement by Serasa, and its obligations hereunder, have been duly authorized by all relevant corporate bodies, as applicable; and (iii) no further action is necessary to authorize the execution or fulfilment, subject to the CADE Approval, of this Agreement by Serasa.

- 7.1.5 Financing.** At the time of Closing, Serasa shall have sufficient financial capacity to consummate the transactions contemplated by this Agreement and to consummate the Merger of Shares, pursuant to the terms and subject to the conditions set forth in this Agreement.
- 7.1.6 Limitation.** Serasa does not make any other representations or warranties, whether express or implicit, other than those explicitly mentioned in this Agreement.
- 7.1.7 Title to Securities.** On the Closing Date, Serasa shall hold of record (free and clear of any Encumbrances or restrictions, other than Encumbrances and restrictions which are solely in favor of the Company's shareholders who will, upon the Redemption of Shares, be entitled to receive such Experian BDRs) all of the Experian BDRs. On the Closing Date, the Experian BDRs (i) shall have been validly issued and paid in and represent a corresponding number of Experian Ordinary Shares; (ii) shall have been issued in accordance with all applicable Law; and (iii) shall not be subject to agreements that would restrict their Transfer to the Company's shareholders upon the Redemption of Shares. On the Closing Date, there shall be no threatened or pending Claims involving the Experian BDRs or the underlying Experian Ordinary Shares that would affect the validity of the Experian BDRs or Serasa's ability to Transfer them to the Company's Shareholders.
- 7.1.8 Experian.** On the date hereof, Experian holds and shall hold, on the Closing Date, all the corporate authorizations necessary for the issuance of the Experian BDRs. There are no Claims or Orders that could reasonably be expected to prevent, restrain or prohibit Experian from issuing the Experian BDRs. The underlying Experian Ordinary Shares that shall back up the Experian BDRs have been duly issued and registered, free and clear of any Encumbrances.
- 7.1.9 Compliance with Sanctions.** Serasa has not received written or oral notification or communication from any Governmental Authority asserting that Serasa is (i) not in compliance with, or otherwise in violation of, any Sanctions applicable to it and/or its business or (ii) under investigation or audit with respect to any violation or alleged violation of any Sanctions. Serasa has not made any voluntary, mandatory or directed disclosure to any Governmental Authority related to, or conducted any internal investigation concerning, any actual, alleged or potential violation of any Sanctions. Serasa (i) is not a Sanctioned Person; and/or (ii) is not or has not been organized, operating, or had any transactions, business, or financial dealings that benefited or involved, directly or indirectly, a Sanctioned Country or a Sanctioned Person, in each case, in violation of Sanctions.
- 7.1.10 Compliance with Anti-Corruption Laws.** Serasa, and its Representatives acting on behalf and under the instruction of Serasa, has always conducted its activities in accordance with the applicable Anti-Corruption Laws, and has not violated any applicable Anti-Corruption Laws or paid, promised to pay or authorized the payment of any money, or offered, given or promised to give or authorized the giving of anything of value to any other Person intending to improperly obtain or retain

business or an advantage in the conduct of business for Serasa in violation of the Anti-Corruption Law. There is (i) no allegation, accusation, request for information, threatened in writing to Serasa, or, to Serasa's best knowledge, to the Representatives acting on behalf and under the instruction of Serasa; or (ii) no ongoing administrative or judicial proceeding or investigation before any Government Authority of which Serasa has received a written notice with regard to compliance with Anti-Corruption Laws involving Serasa or the Representatives acting on behalf and under the instruction of Serasa.

7.1.11 Serasa Acknowledgements. Serasa acknowledges and agrees that:

- (i) Except for the representations and warranties expressly contained in Section 7.2, neither the Company, the Company's Subsidiaries nor any other Person on behalf of the Company and/or the Company's Subsidiaries makes any other express or implied representation, warranty or statement of any kind or nature with respect to the Company, any Affiliate of the Company or with respect to any other information provided to Serasa by the Company or any of its Affiliates;
- (ii) Serasa is not aware of any fact, matter or circumstance that would constitute a breach of representations and warranties by the Company set forth in Section 7.2, therefore the Company shall not be liable under Section 10 for any Losses based upon or arising out of a breach of representation and warranties contained in Section 7.2 if Serasa provenly had knowledge of such breach prior to the date hereof.

7.2 Representations and Warranties of the Company. The Company hereby represents and warrants that the following representations and warranties are, as of the date hereof, and shall be, on the Closing Date (except for the representations and warranties provided in relation to acts, facts, or events that occurred on a given date), true and complete ("**Company Representations**"), subject to the right of the Company to update the Company Representations pursuant to Section 4.3(i) (and subject to the limits set forth therein):

7.2.1 Organization and Existence.

- (i) The Company is a Brazilian publicly-held company and has been duly organized and is validly existing and governed in accordance with the Laws of Brazil, and has its corporate documents recorded with all the competent bodies.
- (ii) The Company has full powers to conduct its businesses in the manner they are currently conducted and the performance of its businesses does not exceed the powers provided in its corporate purposes.
- (iii) Clear Sale Argentina SRL is privately-held company and has been duly organized and is validly existing and governed in accordance with the Laws of Argentina, and has its corporate documents recorded with all the competent bodies. Clear Sale LLC is a privately-held company and has been duly organized and is validly existing and governed in accordance with the Laws of Florida, United States of America, and has its corporate documents recorded with all the competent bodies. ChargebackOps is privately-held company and has been duly organized and is validly existing and governed

in accordance with the Laws of Utah, United States of America, and has its corporate documents recorded with all the competent bodies.

- (iv) The Company's Subsidiaries have full powers to conduct their businesses in the manner they are currently conducted and the performance of their businesses does not exceed the powers provided in their corporate purposes.

7.2.2 Company's Subsidiaries. The Disclosure Letter contains an accurate and complete list, as of the date of this Agreement, of the name and jurisdiction of organization of the Company's Subsidiaries. Other than the Company's Subsidiaries, the Company does not own any capital stock of, or any equity interest of any nature in, any other Entity, nor any securities convertible into ownership interests in any other Entity. The Company has not undertaken or promised to acquire any ownership interest in the capital stock or any securities convertible into ownership interest in the capital stock of any other Entity.

7.2.3 Power and Authorization. Except for the Company EGM and the Company Confirmatory BoD Meeting, (i) the Company has the necessary powers, authority, and capacity to enter into this Agreement and to fulfil, subject to the CADE Approval, its obligations under this Agreement, (ii) the execution and fulfilment, subject to the CADE Approval, of this Agreement by the Company, and its obligations hereunder, have been duly authorized by all relevant corporate bodies, as applicable; and (iii) no further action is necessary to authorize the execution or fulfilment, subject to the CADE Approval, of this Agreement by the Company.

7.2.4 Enforceability. The Transaction documents constitute legal, valid and binding obligations, enforceable against the Company in accordance with their terms, except insofar as enforceability may be limited by applicable bankruptcy, insolvency, reorganization, moratorium or similar Laws affecting creditors' rights generally or by principles governing the availability of equitable remedies.

7.2.5 No Material Adverse Change. Since March 31, 2024, to best knowledge of the Company, there has not occurred any Material Adverse Change.

7.2.6 No Conflicts or Consents.

- (i) Except as provided for in the Disclosure Letter, the execution and delivery of this Agreement by the Company do not, and the performance of this Agreement by the Company will not (a) conflict with or violate any applicable Laws or Order by which the Company and/or Company's Subsidiaries or any of their properties is or may be bound or affected; or (b) result in or constitute (with or without notice or lapse of time) any breach of or default under any Material Contracts or any other agreement that, if terminated, may cause a Material Adverse Change.
- (ii) Except for the CADE Approval, the Company EGM and the Company Confirmatory BoD Meeting, the execution and delivery of this Agreement by the Company do not, and the performance of this Agreement by the Company will not, require consents, permissions, approvals (a) from the shareholders of the Company; and (b) from any Governmental Authority which would be necessary for the Company and/or Company's Subsidiaries to obtain in order to enter and perform their obligations under this Agreement

and the Transaction documents in accordance with their respective terms have been, or at Closing will have been (as the case may be), unconditionally obtained or made in writing.

- (iii) On the Closing Date, the financial agreements provided for in the Disclosure Letter shall have been fully settled and paid-off.

- 7.2.7 Capitalization of the Company.** The Company's fully subscribed and paid-in capital stock is of R\$819,218,753.89 represented by 187,926,060 common shares, with no par value. All of the issued shares of the Company are duly authorized, validly issued and fully paid. On the Closing Date and pursuant to Section 2.6, there shall not be any outstanding agreements that require the Company to issue any additional shares or any other form of interest and there are no agreements or shareholders agreement (other than the Shareholders' Agreement) with respect to the voting, sale, ownership or transfer of any of the shares of the Company that is registered in the Company's headquarters, except for those agreements that can be settled in cash, at the Company's sole discretion.
- 7.2.8 Capitalization of the Subsidiaries.** The Company's Subsidiaries' capital stock is, directly or indirectly, wholly-owned by the Company. All of the issued shares of the Company's Subsidiaries are duly authorized and validly issued and are free and clear of any Encumbrances, including any rights of first refusal or other Third Party rights created pursuant to any agreement to which the Company is bound. On the Closing Date and pursuant to Section 2.6, there shall not be any outstanding agreements that require the Company's Subsidiaries to issue any additional shares or any other form of interest to Third Parties and there shall not be any agreements or understandings outstanding with respect to the voting, sale, ownership or transfer of any of the shares of the Company's Subsidiaries, except for those agreements that can be settled in cash, at the Company's Subsidiaries' sole discretion.
- 7.2.9 Dividends.** On the date hereof, except as provided for in Section 7.2.14, there is no dividend, interest on net equity (*juros sobre o capital próprio*) or any other income or remuneration due to the shareholders of the Company, in their capacity of shareholders, which has been declared by the Company and which payment is currently pending.
- 7.2.10 Dividends of Subsidiaries.** On the date hereof, except as provided for in Section 7.2.14, there is no dividend, interest on net equity (*juros sobre o capital próprio*) or any other income or remuneration due to the Company which has been declared by the Company's Subsidiaries and which payment is currently pending.
- 7.2.11 Financial Statements.** The audited financial statements of the Company on a consolidated basis, dated as of December 31, 2023 and the consolidated revised financial statements of the Company for the quarter ended on June 30, 2024, both available at <https://ri.clear.sale/listresultados.aspx?idCanal=DA3EYDujpS8+xJq08umEw==&linguagem=pt> ("**Financial Statements**") (i) are complete and true in all their material respects, were prepared in accordance with applicable Laws and GAAP, on a consistent basis throughout all the relevant periods, adequately reflecting, in accordance with GAAP, the consolidated financial position, results of operations and cash flows of the Company; and (ii) were prepared in accordance with the accounting books and other financial records of the Company and pursuant to

accounting practices observed in Brazil applied on a consistent basis, including provisions for bad debt. Neither the Company nor the Company's Subsidiaries have engaged in any transaction, maintained any bank account or used any corporate funds except for transactions, bank accounts or funds which have not been reflected in the normally maintained books and records of such the Company and/or the Company's Subsidiaries. The Company has no material obligations or material liabilities of any kind (whether accrued, absolute, contingent or otherwise, and whether due or to become due), that are required under the GAAP to be reflected in, reserved against or otherwise described in the Financial Statements, which were not fully reflected in, reserved against or otherwise described in the Financial Statements or the notes thereto.

- 7.2.12 Reference Form and Other Filed Documents.** The reference form (*Formulário de Referência*) of the Company dated as of October 2nd, 2024 (as updated from time to time) ("**Reference Form**") has been prepared, in all material respects, in accordance with all applicable Laws, and, to the best knowledge of the Company, does not contain any untrue or misleading declaration with respect to any material event, or omission of information with respect to any material event, which, if duly disclosed as per the applicable Law and regulations, would cause the information on the Company's Reference Form to be untrue, incomplete or misleading in any material respect. To the best knowledge of the Company, since December 31, 2023, other than as disclosed by the Company to the market prior to the date hereof, there is no material event which should be disclosed in the Company's Reference Form as per the applicable Law and regulations if such material event had occurred prior to December 31, 2023, which would represent a Material Adverse Change.
- 7.2.13 Assets and Business.** The Company and the Company's Subsidiaries own, lease, license or have the legal right to use all tangible and intangible assets (including all IP Rights used to conduct the activities of the Company and Company's Subsidiaries in the Ordinary Course of Business), necessary for the Business of the Company and Company's Subsidiaries to be carried out in the Ordinary Course of Business. No Controlling Shareholder has an ownership interest in any relevant assets (including the IP Rights) used by Company and/or Company's Subsidiaries. Any relevant assets (including the IP Rights) owned or otherwise used by the Company and Company's Subsidiaries are not used for any purpose other than to conduct the Business.
- 7.2.14 Long-Term Incentive Plans.** On the date hereof and at Closing, the sum of all long-term incentive plans of the Company and its Affiliates in place, such as stock/quota option plans, restricted stock plan or similar programs or plans (stock options, restricted shares, phantom shares, etc.), excluding bonuses (other than bonuses related to the Transaction or any discretionary bonuses) and profit sharing plans of the Company (*Participação em Lucros e Resultados*) and including any other remuneration package in force ("**ILP**"), does not exceed R\$133,658,000.00 ("**ILP Limit**"). On the Closing Date, the Company and its Affiliates shall not have any outstanding ILP. All the Company's ILP shall be accelerated and fully settled and paid as of the Closing Date. Also, on the Closing Date, there shall be no outstanding amounts of any nature due to beneficiaries of any of the ILP of the Company (or any of its Affiliates) in place.

- 7.2.15 Transactions with Related Parties.** Except as provided for in the Disclosure Letter, there are no other transactions carried out by the Company with its Related Parties, and all transactions carried out by the Company (and/or the Company's Subsidiaries) with its Related Parties are in compliance with applicable Laws.
- 7.2.16 IP Rights.** All IP Rights currently used in connection with the Business are legally and beneficially owned solely by or duly licensed, leased or granted to the Company and/or the Company's Subsidiaries, free and clear of any Encumbrances (other than the Encumbrances consisting of license agreements related to the softwares defined as IP Rights). Except for the Company's and the Company's Subsidiaries' softwares defined as an IP Right, all registrable material IP Rights of the Company and Company's Subsidiaries have been validly registered or are currently pending registration. With respect to the IP Rights pending registration, such IP Rights have not been challenged or opposed and all applicable fees have been paid, except as provided for in the Disclosure Letter. To the best knowledge of the Company, the Business, the Company's IP Rights and/or the Company's Subsidiaries' IP Rights do not infringe or misappropriate any intellectual property rights of any Third Parties (and the Controlling Shareholders), and the Company and/or the Company's Subsidiaries have not received written notification that any IP Rights used by the Company and/or by the Company's Subsidiaries infringes the intellectual property rights of any Third Party (and the Controlling Shareholders), and, to the Company's best knowledge, no Third Party (and the Controlling Shareholders) is infringing, or in the past two (2) years infringed, any IP Rights. All license agreements entered with Third Parties (and the Controlling Shareholders) for the use of the IP Rights provide that all IP Rights belong to the Company and/or Company's Subsidiaries. The Company and/or Company's Subsidiaries adopted certain practices to protect the source code of each proprietary software and its title and ownership. The IP Rights are free for use and are free from any limitations of use or charges that may prevent or impair their use in the Ordinary Course of Business. Any IP Rights that have been created, designed or developed by the employees, contractors or service providers of the Company and/or of the Company's Subsidiaries were made during the regular course of the employment or service relationships with the Company and/or with the Company's Subsidiaries and, as such, constitute contracted work, whose rights belong solely to the Company and/or Company's Subsidiaries, as applicable.
- 7.2.17 Guarantees of Third Party Obligations.** The Company and/or the Company's Subsidiaries have not granted any guaranty or security interest to secure Third Party obligations, including, without limitation, personal guarantees (*fiança or aval*), pledges, mortgages or fiduciary transfers (*alienação fiduciária*).
- 7.2.18 Data Protection.** Except as provided for in the Disclosure Letter, the Company and Company's Subsidiaries (a) comply with all material respects of the Brazilian Law No. 12,965/2014, Brazilian Law No. 13,709/2018 and any other applicable Law exclusively regarding the collection, processing and storage of any information relating to an identified or identifiable Person ("**Personal Data**" and "**Data Protection Laws**"); (b) have adopted certain technological safeguards to ensure, to the Company's best knowledge, protection of their computer systems and software against technological failures and information security incidents and avoid any Data Breaches; (c) are the rightful owners of the Customers Data Base, which has been lawfully constituted in accordance with the applicable Data Protection Laws, or (d) are authorized to lawfully provide access and process data provided by Third Parties.

Additionally, to the best knowledge of the Company, except as described in the Disclosure Letter, no Person (excluding the Company's and the Company's Subsidiaries Representatives solely acting in the capacity of Representatives of the Company and/or Company's Subsidiaries) has lawful access to the Customers Data Base owned by Company and/or by the Company's Subsidiaries in a manner that would enable such Person to replicate such databases or utilize such databases other than for the purpose of processing such database on the Company's and/or on the Company's Subsidiaries behalf. To the best knowledge of the Company, there has not been any unauthorized or unlawful processing of any Personal Data, in respect of which the Company and/or the Company's Subsidiaries is a controller or processor, as defined by the applicable Data Protection Laws. Since the IPO, there has not been any unauthorized or unlawful processing of Personal Data controlled by the Company and/or the Company's Subsidiaries, including security incidents (such as Data Breaches) that have significantly affected data subjects of the Company's Personal Data and/or the Company's Subsidiaries' Personal Data processing operations or have resulted in unauthorized access, acquisition, and/or breach of Personal Data by Third Parties, and/or any relevant disruption to, or relevant interruption in the conduct of their business attributable to a defect, error, or other failure or deficiency of the Company's and/or the Company's Subsidiaries' cybersecurity practices. Since the IPO, except as provided for in the Disclosure Letter, the Company and/or the Company's Subsidiaries have not received: (a) any formal written notice from any Governmental Authority alleging non-compliance with any applicable Data Protection Laws; (b) any other written notice or complaint from any Person (including a Governmental Authority) alleging that the processing of Personal Data by, or on behalf of, the Company and/or Company's Subsidiaries are unlawful or materially inconsistent with any applicable Data Protection Laws; nor (c) any notice of any Claim brought by, or on behalf of, any Person in respect of any breach by the Company and/or by the Company's Subsidiaries of applicable Data Protection Laws, or of any contract regarding the processing of Personal Data.

7.2.19 Material Contracts. Each Material Contract was entered into in the Ordinary Course of Business and is legal, valid and binding, in full force and effect and enforceable in accordance with its terms. Since the IPO, neither the Company nor the Company's Subsidiaries has received or sent a written notice of (i) cancellation or default, or intent to cancel or call a default, under any Material Contracts, which has not been cured or otherwise resolved; or (ii) dispute between the Company or the Company's Subsidiaries, on one side, and any other Person, on the other side, in respect of any Material Contracts, which has not been settled. The Company (and/or the Company's Subsidiaries) and, to the Company's best knowledge, the other parties to such Material Contracts (a) have performed all of their respective material obligations required to be performed under such Material Contracts; (b) are not in default under such Material Contracts nor has there occurred any event which, with the lapse of time or giving of notice or both, would constitute a default under any such Material Contract by the Company (and/or the Company's Subsidiaries) or any other party to the Material Contract. No such Material Contract is under renegotiation (nor has written demand for any renegotiation been made). The completion of the Transaction will not afford any party to any such Material Contract or any other Person the right to terminate any such Material Contract nor will the completion of the Transaction result in any additional or more onerous obligation on the Company

(and/or the Company's Subsidiaries) under any such Material Contract, except as provided in the Disclosure Letter.

- 7.2.20 No limitation to the Business.** Except as disclosed in the Disclosure Letter, the Company and/or the Company's Subsidiaries are not a party to any Contract that contains exclusivity covenants on the Company's and Company's Subsidiaries' ability to freely develop their Business.
- 7.2.21 Insolvency.** Neither the Company nor the Company's Subsidiaries are insolvent and there are no pending or threatened Claims concerning the assets of the Company and/or the Company's Subsidiaries that could adversely affect the consummation of the Transaction, or represent a fraud against creditors. There are no protests against the Company and/or the Company's Subsidiaries which have not been timely and duly disputed or secured. No Order or Claim has been made, petition presented, resolution passed or meeting convened, by the Company and/or the Company's Subsidiaries, for the winding up, judicial or extrajudicial restructuring of either the Company and/or the Company's Subsidiaries or for the appointment of an administrator or provisional judicial administrator to them or whereby their assets are to be distributed to their creditors.
- 7.2.22 Compliance with Sanctions.** Neither the Company, or any of the Company's Subsidiaries, has received written or oral notification or communication from any Governmental Authority asserting that the Business or the Company is (i) not in compliance with, or otherwise in violation of, any Sanctions applicable to the Business and/or the Company or (ii) under investigation or audit with respect to any violation or alleged violation of any Sanctions. None of the Company, or any of the Company's Subsidiaries has made any voluntary, mandatory or directed disclosure to any Governmental Authority related to, or conducted any internal investigation concerning, any actual, alleged or potential violation of any Sanctions. None of the Company or any of the Company's Subsidiaries (i) is a Sanctioned Person; and/or (ii) is or has been organized, operating, or had any transactions, business, or financial dealings that benefited or involved, directly or indirectly, a Sanctioned Country or a Sanctioned Person, in each case, in violation of Sanctions.
- 7.2.23 Compliance with Anti-Corruption Laws.** The Company and the Company's Subsidiaries, and their Representatives acting on behalf and under the instruction of the Company and/or the Company's Subsidiaries, have always conducted the activities of the Company in accordance with the applicable Anti-Corruption Laws, and have not violated any applicable Anti-Corruption Laws or paid, promised to pay or authorized the payment of any money, or offered, given or promised to give or authorized the giving of anything of value to any other Person intending to improperly obtain or retain business or an advantage in the conduct of business for the Company in violation of the Anti-Corruption Law. There is (i) no allegation, accusation, request for information, threatened in writing to the Company and/or the Company's Subsidiaries, or, to the Company's best knowledge, to the Representatives acting on behalf and under the instruction of the Company and/or the Company's Subsidiaries; or (ii) no ongoing administrative or judicial proceeding or investigation before any Government Authority of which the Company and/or the Company's Subsidiaries have received a written notice with regard to compliance with Anti-Corruption Laws involving the Company or the Representatives acting on behalf and under the instruction of the Company and/or the Company's Subsidiaries.

7.2.24 Limitation. The Company does not make any other representations or warranties, whether express or implicit, other than those explicitly mentioned in this Agreement.

7.2.25 Disclosure. The Company is not aware of any material documents and/or information related to the Company, the Company's Subsidiaries and the Business that were requested by Serasa during the due diligence process and not disclosed by the Company and/or its Representatives to Serasa and/or its Representatives prior to the date hereof.

8 Additional Obligations

8.1 CADE Approval. The Parties agree and accept that the conclusion of the Transaction is subject to CADE providing the integral and unrestricted approval of the Transaction (CADE Approval). The Parties, under the lead of Serasa, shall submit the Transaction to CADE within no later than fifteen (15) Business Days from the date of execution of this Agreement, as well as take, or cause to be taken, any and all necessary measures to obtain the CADE Approval. No statement, submission, filing or other disclosure naming, concerning or otherwise directly or indirectly relation to a Party may be made or submitted to CADE or any other Governmental Authority without the express prior written approval of the relevant Party.

8.1.1 The CADE Approval shall be deemed to have been obtained upon the earlier to occur of:

- (i) the lapse of the fifteen (15)-day period as of the publication in the Brazilian Federal Official Gazette of CADE's general superintendent's decision approving the Transaction, provided that no Third Party, nor any of CADE's commissioners, have presented any appeal or objection to the decision within such fifteen (15)-day period;
- (ii) in case an appeal or objection is presented, or CADE's general superintendent or any Third Party challenges the Transaction before CADE's administrative tribunal, the issuance of a decision by CADE's administrative tribunal approving the Transaction without restriction;
- (iii) the issuance of a decision by CADE's administrative tribunal approving the Transaction subject to certain restrictions or to the fulfilment of specific conditions or obligations, except as indicated in Section 8.1.4; or
- (iv) the lapse of the statutory period for merger review under the Brazilian Competition Law, in such a way that the Transaction may be implemented without violation of the Brazilian Competition Law and CADE's regulations.

8.1.2 The Company shall, as of the date hereof, cooperate with Serasa during the CADE proceeding and provide any and all information and documents that may be reasonably necessary for the performance of Serasa's obligations contained herein.

8.1.3 Each Party shall promptly inform the other Party of any communication from any Governmental Authority regarding this Agreement. If any Party receives a request for additional information or documentary material from CADE with respect to this Agreement, then such Party shall, as soon as reasonably practicable and after consultation with the other Party, submit an appropriate response in compliance with such request. To the extent required pursuant to the immediately preceding sentence, the Parties shall provide truthful and accurate information and documentation to CADE; provided that each Party shall only be liable for the truth

and accuracy of the information and documentation provided by such Party or its representatives. None of the Parties shall agree to participate in any meeting with CADE in respect of any filings or other inquiry relating to the Agreement unless it consults with the other Parties in advance and, to the extent permitted by CADE, gives the other Party the opportunity to attend and also participate at such meeting. Serasa shall inform the Company promptly in respect of any understandings, undertakings, or agreements (oral or written) with CADE in connection with this Agreement.

8.1.4 In the event that the CADE Approval is granted subject to any restrictions or to the fulfilment of specific conditions or obligations, the Parties shall use their best efforts to negotiate, in good faith, an alternative, within fifteen (15) days as from the date on which CADE has presented the referred restriction, observing that none of the Parties shall be obliged to comply with the restriction determined by CADE. Should the Parties fail to reach a consensus on a proposal to be submitted to CADE within said period, or should the proposal submitted to CADE not be accepted by the Party affected by the restrictions (at the sole discretion of such affected Party), either Party may terminate this Agreement without penalty, as provided for in Section 11.2.3.

8.1.5 The Parties agree that one hundred percent (100%) of the costs and expenses arising from the CADE proceeding shall be paid by Serasa, provided, however, that each of Serasa and the Company shall be the sole responsible to bear their respective counsel and legal advisors fees and expenses incurred to obtain the CADE Approval.

8.2 Cooperation among the Parties and Updates of Records. The Parties undertake to sign and deliver all instruments and documents as may be necessary to give full effect to the consummation of the Transaction and the covenants stipulated in this Agreement, and it is provided that the Parties shall cooperate with each other to implement all measures necessary or appropriate with respect to annotations, filings, recordings, and updates vis-à-vis Governmental Authorities that are required to complete the Closing, and shall refrain from any acts that, in their reasonable opinion, could prejudice, delay, or prevent the Closing.

8.3 BDR Program. Serasa undertakes (i) on behalf of Experian to prepare and file for the registration of a Level 1 BDR program before CVM and B3 with underlying Experian Ordinary Shares (“**BDR Program**”) within forty-five (45) Business Days from the date hereof; (ii) to diligently respond to any requests made by CVM and/or B3 within reasonable time; (iii) to, directly or indirectly, cause the BDR Program to become effective as promptly as reasonably practicable after the satisfaction of the Conditions Precedent provided for in Sections 4.1(ii) and 4.1(iii) (it being understood that, at Serasa’s request, the Company shall reasonably cooperate with Experian in connection with the registrations of the BDR Program); and (iv) hold as many Experian BDRs as necessary to fulfil the Redemption of Shares obligations provided for in this Agreement.

8.4 Disclosure and Public Announcements. The execution of this Agreement shall be disclosed to the market and to the shareholders of the Company and Serasa in a coordinated manner under applicable Laws. Each Party shall ensure that neither it nor any of its representatives shall issue a press release or any other form of public announcement related to this Agreement and the other documents and operations referred to in this Agreement, without the prior written consent of the other Party (such consent not to be unreasonably withheld, conditioned or delayed), except: (i) no such consent shall be required in respect of any press release or other public statement that only contains information: (a) consistent in

any material respect with press releases or public statements that were previously approved by the other Party; or (b) in support of the other Party's reasons for or strategy regarding the Transaction; or (ii) as required under applicable Laws or as a result of an Order or under the rules and regulations of any securities exchange (to the extent such Party or any of its Affiliates has any of its securities traded or listed thereon).

8.5 Serasa - Non-Solicitation. As of this date (i) until the Closing Date, if Closing occurs; or (ii) during a period of three (3) years counted from the date hereof, if for any reason the Closing of Transaction set forth herein does not occur and this Agreement is terminated; Serasa shall not, and shall procure that each of its Affiliates do not, directly or indirectly (through one or more intermediary Persons or through contractual or other legal or beneficial arrangements), in Brazil, solicit, divert, hire, engage or otherwise take away any of the individuals indicated to Serasa in the Disclosure Letter; *provided*, however, that this Section 8.5 shall not prohibit (i) any bona fide advertisement or general solicitation that is not specifically directed at the employees or consultants of Company; (ii) soliciting, recruiting, hiring, employing or otherwise engaging any such person whose employment with Company has been terminated by the Company more than twelve (12) months prior to such solicitation, recruiting, hiring, employing or engagement; and (iii) soliciting, recruiting, hiring, employing or otherwise engaging any such person who has voluntarily terminated his or her employment or consultancy with the Company, as the case may be, without any direct or indirect involvement of Serasa more than twelve (12) months prior to such solicitation, recruiting, hiring, employing or engagement.

8.5.1 Reasonability. Serasa agrees that the provisions of Section 8.5 are necessary and reasonable to protect the Company in the conduct of its activities. If any restriction contained in this Section 8.5 shall be deemed to be invalid, illegal, or unenforceable by reason of the extent, duration, or geographical scope thereof, or otherwise, then the court or arbitration making such determination shall have the right to reduce such extent, duration, geographical scope, or other provisions hereof, and in its reduced form such restriction shall then be enforceable in the manner contemplated hereby.

8.5.2 Specific Performance. The Company shall be entitled to seek specific performance with respect to the non-solicitation obligation pursuant to Section 8.5.

8.5.3 Penalty. In the event of a breach to the non-solicitation obligation set forth in Section 8.5, Serasa shall pay to the Company a compensatory penalty in the amount of two (2) times the yearly compensation of the employee, service provider, officer, board member, staff member or consultant, in any case without limiting the Company's right to, strictly as provided for in this Agreement, seek indemnification and other remedies resulting from such breach.

8.6 Efforts. Each Party shall use its commercially reasonable efforts to take, or cause to be taken, all actions reasonably necessary to consummate the Transaction on a timely basis.

9 Conduct of Business

9.1 Pre-Closing Period. During the Pre-Closing Period, except: (i) as may be required under applicable Law; (ii) with the prior written consent of Serasa; or (iii) as otherwise specified in this Agreement or in the Merger Protocol: (a) the Company shall, and shall cause each of the Company's Subsidiaries to, conduct its business and operations, in all material respects, in the Ordinary Course of Business; (b) the Company shall: (I) promptly notify Serasa of the receipt of any notice or other communication from any Person alleging that the consent of

such Person is or may be required in connection with the Merger of Shares or the Redemption and shall use its commercially reasonable efforts to obtain such consent; and (II) use its commercially reasonable efforts to provide any notices required to be provided under applicable Contracts of the Company, in each case under clauses “(I)” and “(II)” of this clause “(b)” as promptly as reasonably practicable after the date hereof. Without limiting (and, in some cases, clarifying) the foregoing, except: (1) as may be required under applicable Law; (2) with the prior written consent of Serasa, pursuant to Section 9.1.1; (3) within the Company’s Ordinary Course of Business and in compliance with the applicable Law; and/or (4) as otherwise specified in this Agreement or in the Merger Protocol, the Company shall not, and shall cause each of the Company’s Subsidiaries not to:

- (i) approve any capital increase (except if in accordance with Section 2.6), capital reduction, redemption or amortization of shares or other instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security;
- (ii) amend the bylaws of the Company or any of the Company’s Subsidiaries in a manner that conflicts with this Agreement, or otherwise change the objectives, policies and general orientation of the business of the Company, or enter into any corporate restructuring involving any of the Company or any Company’s Subsidiaries by merger, spin-off, amalgamation or otherwise;
- (iii) declare, accrue, set aside or pay any dividend, return on capital or interest on capital or make any other distribution (whether in cash, stock or otherwise) in respect of any shares of capital stock of the Company or any Company’s Subsidiary in excess of the mandatory dividends, except as determined by a shareholders’ meeting of the Company, or amend the Company’s dividend policy;
- (iv) purchase, sell, issue, grant (except upon the exercise or vesting of any stock options, warrants or restricted shares outstanding as of the date of this Agreement) or authorize the sale, issuance or grant of: (a) any shares of capital stock (including treasury shares) or other security; (b) any option, stock appreciation right, restricted stock unit, deferred stock unit, market stock unit, performance stock unit, restricted stock award or other equity-based compensation award (whether payable in cash, stock or otherwise), call, warrant or right to acquire any shares of capital stock or other security; or (c) any instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security; *provided*, however, that the Company shall be entitled to grant long-term incentive plans, to the extent such plans do not result in the issuance of new Company’s shares and that does not result in the Company exceeding the ILP Limit (in aggregate with existing ILPs);
- (v) effect or become a party to any corporate reorganization, including but not limited to any merger, consolidation, share exchange, business combination, plan or scheme of arrangement, amalgamation, restructuring, recapitalization, reclassification of shares, stock split, reverse stock split, division or subdivision of shares, consolidation of shares or similar transaction, except as determined by a shareholders’ meeting of the Company;
- (vi) approve the entry into joint venture agreements or any type of similar relationship or otherwise form any subsidiary or acquire any equity interest or other interest in any other Entity;
- (vii) sell, transfer or grant any rights related to the IP Rights to Third Parties;

- (viii) enter into or become bound by any Contract imposing any material restriction on the right or ability of the Company or any Company's Subsidiary: (a) to engage in any line of business or compete with, or provide services to, any other Person or in any geographic area; (b) to acquire any material product or other asset or any service from any other Person, sell any product or other assets to or perform any service for any other Person, or transaction business or deal in any manner with any other Person; or (c) to develop, sell, supply, license, distribute, offer, support or service any product or any intellectual property or other asset to or for any other Person;
- (ix) enter into or become bound by any Contract that: (a) grants material and exclusive rights to license, market, sell or deliver any product of the Company or any Company's Subsidiary; (b) contains any "most favoured nation" or similar provision in favour of the other party; or (c) contains a right of first refusal, first offer or first negotiation or an similar right with respect to any IP Right owned by the Company or any Company's Subsidiary; or (d) causes the representation provided for in Section 7.2.6 to be incorrect on the Closing Date;
- (x) voluntarily terminate any of the officers and employees indicated by the Company to Serasa in the Disclosure Letter, except for cause;
- (xi) the amount corresponding to the sum of the monthly salaries of the Company's and the Company's Subsidiaries employees (as provided for in the Company's payroll costs as from September, 2024), shall not be increased in more than three per cent (3%), excluding any increases and/or amounts related to the collective agreements concluded or to be concluded with the labour union, as listed in the Disclosure Letter;
- (xii) promote or make any changes to the terms and conditions of current employment Contracts to which the Company or any of the Company's Subsidiaries is a party;
- (xiii) approve the execution of new compensation and benefit plans (or amend existing plans or agreements or other documents in effect under any plans, including to accelerate the vesting of any benefits thereunder);
- (xiv) pay bonuses, commissions, incentives or any type of compensation and which are not currently provided in existing compensation and benefit plans, except for any performance bonus that would be due to the statutory officers or profit-sharing payment that would be due to the employees pursuant to the current profit sharing plan;
- (xv) change in any material respect, other than as required by GAAP, any of its methods of accounting or accounting practices, including with respect to its financial accounting for Taxes;
- (xvi) (A) enter into any Contract or take any binding action relating to the disposition or acquisition by the Company or any of the Company's Subsidiaries of any assets or any business in which the value involved exceeds ten million Brazilian Reais (R\$10,000,000.00), or (B) permit the creation of any Encumbrances over the assets, shares or quotas of the Company and Company's Subsidiaries, in which the value involved exceeds ten million Brazilian Reais (R\$10,000,000.00);
- (xvii) any relevant changes to the practices and procedures of the working capital management of the Company in a manner that is inconsistent with practices and procedures of the working capital management of the Company adopted in its Ordinary Course of Business;

- (xviii) expressly waive any material right or remedy under any Material Contract;
- (xix) enter into any agreement that would be considered a Material Contract, which terms and conditions differ from the usual terms and conditions adopted by the Company in its Ordinary Course of Business and that negatively impact the Company;
- (xx) voluntarily terminate a Material Contract or amend a Material Contract in order to reduce and suppress rights granted to the Company, except as provided for in Section 7.2.6(iii); and
- (xxi) approve the request the dissolution or liquidation of the Company or any of the Company's Subsidiaries.

9.1.1 Authorization. If any of the acts listed in Section 9.1 is deemed necessary by the Company, the Company shall notify Serasa in writing requesting authorization, which shall be given or justifiably denied as promptly as possible, but no later than ten (10) Business Days. If Serasa does not expressly respond to such request until the referred deadline, the Parties agree that such silence shall be deemed as a consent.

9.2 **Access**. From the present date and during the Pre-Closing Period, to the extent permitted by Law and subject to the Clean Team Protocol provisions, the Company shall provide, and shall ensure that each of the Company's Subsidiaries and its Representatives provide, Serasa and their representatives with the documents and information exclusively listed in the Clean Team Disclosure Letter.

9.3 **InfoSec Matters**. With due observation of the provisions in this Section 9, during the Pre-Closing Period, the Company shall use its commercially reasonable efforts to comply with the provisions set out in the Disclosure Letter.

9.4 **Monitoring Measures**. For the purposes of monitoring the undertakings set forth in Sections 4.3(iv) and 9.3, during the Pre-Closing Period, the Parties agree to:

- (i) conduct weekly work meetings among the Parties' technical teams, during which relevant evidence and documentation shall be presented for oversight;
- (ii) prepare and submit weekly monitoring reports detailing the progress of the actions necessary for the fulfilment of the undertakings set forth in Sections 4.3(iv) and 9.3; and
- (iii) after CADE Approval, conduct monthly steering committee meetings with C-level executives from both Parties to review progress and address any outstanding issues.

9.4.1 Events' Agenda. The schedule containing the relevant dates for each of the aforementioned events shall be mutually determined by the Parties within seven (7) days as from the date hereof.

9.5 **Software Investment CAPEX**. For the preceding closed twelve (12) months as from the Closing Date, as verified in the last day of the month preceding the Closing Date as reasonably demonstrated by the Company, the Company shall have incurred an amount related to Software Development Capex as provided for in the Disclosure Letter.

9.6 **Shareholder Litigation**. Each of the Parties shall promptly notify the other Party in writing of, and shall consult with the other Party regarding the defense strategy, including settlement proposals, with respect to any shareholder judicial, arbitral or administrative claim or litigation (including any class action or derivative litigation) against or otherwise involving the Transaction and, to the extent a Party could have any liability (either by virtue of

indemnification or defense obligations or otherwise), any of its directors or officers, relating to this Agreement, the Merger of Shares or the Redemption of Shares. Regardless of the above, the Company shall be entitled to agree on compromises or settlements of any such claim or litigation without the need of prior written consent of Serasa.

9.7 Control of Business. Except as specifically set forth herein, nothing contained in this Agreement shall give Serasa, directly or indirectly, the right to control or direct the Business and operations of the Company before the Closing Date. During the Pre-Closing Period, the Company shall exercise complete control and supervision over the Business and operations of the Company, in a manner that is consistent with the Ordinary Course of Business and the terms and conditions of this Agreement.

9.8 Performance of Obligations. Nothing in this Section 9 shall operate so as to restrict or prevent the Company from undertaking: (i) any matter expressly permitted or required pursuant to this Agreement or which is otherwise necessary to implement the Transaction; (ii) any matter that constitutes the completion or performance of an obligation pursuant to any contract or arrangement entered into and previously disclosed to Serasa to the extent that such completion or performance is required prior to Closing; (iii) any matter reasonably required to comply with applicable Law (or omitting to undertake any such matter); (iv) any payment of, or in respect of, any Tax; (v) any short-term matter undertaken in response to a genuine emergency, disaster or other serious incident (including a health pandemic) in circumstances in which the prior written consent of Serasa cannot reasonably be obtained; (vi) any matter undertaken at the written request of Serasa; and (vii) the bona-fide termination of any employment contract for cause.

10 Indemnification

10.1 Company's Obligation to Indemnify. The Company hereby undertakes to indemnify, defend and hold harmless Serasa, its Affiliates, successors and permitted assignees (the "**Serasa's Indemnified Parties**") for any and all Losses actually incurred by any Serasa's Indemnified Party as a result of:

10.1.1 any misrepresentation, inaccuracy or breach of any representation or warranty made by the Company under this Agreement; and

10.1.2 any breach or failure by the Company of any of their obligations under this Agreement.

10.2 Serasa's Obligation to Indemnify. Serasa hereby undertakes to indemnify, defend and hold harmless the Company, its Affiliates, successors and permitted assignees (the "**Company's Indemnified Parties**") for any and all Losses actually incurred by any Company's Indemnified Party as a result of:

10.2.1 any misrepresentation, inaccuracy or breach of any representation or warranty made by Serasa under this Agreement; and

10.2.2 any breach or failure by Serasa of any of its obligations under this Agreement.

10.3 Payment of Indemnification by Serasa. Serasa shall be exclusively responsible for the payment of any indemnification obligation under Section 10.2 and under no circumstances Experian shall be responsible for any such payment under Section 10.2.

10.4 Survival Period. The Parties indemnification obligations under this Section 10 shall survive only for the Pre-Closing Period. For avoidance of doubt, other than the Fundamental

Representations (which shall be subject to the terms and conditions of Section 2.8 *et seq* above) none of the representations and warranties set forth in this Agreement or in any certificate delivered in connection herewith shall survive the Closing and no claim for breach of any such representation or warranty, detrimental reliance or other right or remedy may be brought after the Closing with respect thereto, and neither the Company, the Controlling Shareholders, their Affiliates and/or Representatives shall have any liability in respect thereof, regardless of whether such liability accrued prior to, on or after the Closing.

10.5 No Effects of Waivers. The waiver by any Party of any Condition Precedent shall not affect, hinder or otherwise prejudice such Party's right for indemnification hereunder.

10.6 Taxes. Any amount payable under this Section 10 shall be paid free and clear of any Tax deduction or withholding whatsoever, except as may be required by the Law. If any deduction or withholding is required by Law, or if an Indemnified Party is subject to additional Taxes as a consequence of receiving or being entitled to receive such payment, the Indemnifying Party shall increase the amount of the indemnity payment by such additional amount as is necessary to ensure that the net amount received and retained by the Indemnified Party (after taking into account all deductions, Tax on gross revenues, withholding and additional Taxes in respect of its receipt or entitlement to such payment) is equal to the amount that it would have received and retained if the payment in question had not been subject to any deductions or withholdings or additional Taxes.

10.7 Adjustments. All Losses shall be adjusted as of the date they were incurred to the date of actual reimbursement at the applicable CDI Rate effective for the period.

10.8 Calculation of Losses; Other Indemnification Matters.

10.8.1 The amount of any Loss for which indemnification is provided under this Section 10 shall be net of and reduced by any amounts actually recovered by the Indemnified Party under any insurance policy, or third-party indemnification or contribution payments actually received, with respect to such Loss net of any documented out-of-pocket costs associated with obtaining such insurance proceeds, and any Taxes on proceeds received ("**Net Insurance or Third-Party Proceeds**"). If the Indemnified Party recovers under any insurance policy, or actually receives third-party indemnification or contribution payments, with respect to any Loss for which an Indemnifying Party has actually made an indemnification payment pursuant to this Section 10, then the amount of such recovery shall be applied first to the Indemnified Party to reduce the amount of Losses in respect of a claim under this Section 10 that has not been covered by prior Net Insurance or Third-Party Proceeds and payments by the Indemnifying Party, and second to the Indemnifying Party to refund any payments made to the Indemnified Party which would not have been so paid had such recovery been obtained prior to such payment.

11 Term and Termination

11.1 Term. This Agreement shall enter into force on the date of its execution and shall remain in force for the period necessary to fulfill all obligations hereunder, including the obligation to indemnify, subject to the applicable statutory limitation periods ("**Term**").

11.2 Termination. Before Closing, this Agreement may be terminated in the following cases:

11.2.1 by written agreement by Serasa and the Company;

- 11.2.2 by any of the Parties, upon written notice to the non-terminating Parties, if one or more Conditions Precedent for such Party are neither satisfied nor waived, if applicable, by 11:59 p.m. (São Paulo Time) on June 30, 2025 (the “**Drop Dead Date**”) automatically extendable for an additional period of 90 days, if at the end of the Drop Dead Date all the Conditions Precedent have been fulfilled or waived, except for the Condition Precedent provided for in Section 4.1(i) (*CADE Approval*) and for those Conditions Precedent which, by their nature, have their fulfillment verified only on the Closing Date; *provided*, however, that a Party shall not be permitted to terminate this Agreement under this Section if the failure to satisfy the relevant Conditions Precedent by the Drop Dead Date is primarily attributable to a failure on the part of such Party to perform any covenant or obligation in this Agreement required to be performed by such Party at or prior to the Closing Date;
- 11.2.3 by any of the Parties, if (a) CADE renders a decision prohibiting the consummation of the Transaction prior to the Drop Dead Date; (b) CADE Approval is granted subject to any restrictions or to the fulfillment of specific conditions or obligations, subject to the provisions set forth in Section 8.1.4 above; or (c) CADE Approval has not been obtained until the Drop Dead Date (as extendable);
- 11.2.4 by any of the Parties, upon written notice to the non-terminating Party, if a competent court or other Governmental Authority has issued any final, non-appealable Order, or any Law shall have been approved and be in force, having the effect of prohibiting or otherwise preventing the consummation of the Merger of Shares and/or the Redemption of Shares;
- 11.2.5 by any of the Parties, upon written notice to the non-terminating Party, if the non-terminating Party requests judicial or extrajudicial recovery or voluntary declaration of bankruptcy;
- 11.2.6 by Serasa if:
- (i) the Company EGM has been held and completed and the Company Corporate Approval has not been obtained; *provided*, however, that Serasa shall not be permitted to terminate this Agreement if the failure to obtain such approval is primarily attributable to a failure on the part of Serasa or Experian to perform any relevant covenant or obligation in this Agreement;
 - (ii) any of the Company Representations are untrue as of the date of this Agreement or have become untrue as of a date subsequent to the date of this Agreement (as if made on such subsequent date) such that the condition set forth in Section 4.3(i) would not be satisfied on Closing;
 - (iii) any of the Company’s relevant covenants or obligations contained in this Agreement shall have been breached such that the condition set forth in Section 4.3(ii) would not be satisfied on or prior to Closing; or
 - (iv) Closing is prevented from happening due to an willful act or omission of the Company, resulting in (a) the non-fulfilment of any of the Conditions Precedent by the Company; (b) the non-compliance with the terms of this Agreement until Closing by the Company; or (c) the non-performance of the Closing Acts by the Company; *provided*, however, that Serasa shall not be permitted to terminate this Agreement under this Section if the failure to satisfy the relevant Conditions Precedent by the Drop Dead Date is primarily

attributable to a failure on the part of Serasa to perform any covenant or obligation in this Agreement required to be performed by Serasa at or prior to the Closing Date.

11.2.7 by the Company if:

- (i) the Serasa EGM has been held and completed and the Serasa Corporate Approval has not been obtained; provided, however, that Company shall not be permitted to terminate this Agreement if the failure to obtain the Serasa Corporate Approval is primarily attributable to a failure on the part of the Controlling Shareholders or Company to perform any relevant covenant or obligation in this Agreement;
- (ii) any of the Serasa Representations are untrue as of the date of this Agreement or have become untrue as of a date subsequent to the date of this Agreement (as if made on such subsequent date) such that the condition set forth in Section 4.2(i) would not be satisfied on Closing;
- (iii) any of the relevant covenants or obligations of Serasa or Experian contained in this Agreement have been breached such that the conditions set forth in Sections 4.2(ii), 4.2(iii), 4.2(iv) or 4.2(v) would not be satisfied on or prior to Closing; or
- (iv) Closing is prevented from happening due to an willful act or omission of Serasa or Experian (assumed hereby by Serasa), resulting in (a) the non-fulfilment of any of the Conditions Precedent by Serasa; (b) the non-compliance with the terms of this Agreement until Closing by Serasa; or (c) the non-performance of the Closing Acts by Serasa; *provided*, however, that the Company shall not be permitted to terminate this Agreement under this Section if the failure to satisfy the relevant Conditions Precedent by the Drop Dead Date is primarily attributable to a failure on the part of the Company to perform any covenant or obligation in this Agreement required to be performed by the Company at or prior to the Closing Date.

11.3 Effect of Termination. If this Agreement is terminated under Section 11.2, it shall be of no further force or effect without any liability or obligation on the part of the Parties or any of their respective shareholders or representatives; *provided, however*, that Section 1 (Definitions and Interpretation), Section 10 (Indemnification), this Section 11.3 (Effect of Termination), Section 11.5 (Breach Penalty), Section 12 (Governing Law and Arbitration), and Section 13 (Miscellaneous) shall survive termination and remain in full force and effect.

11.4 Limitation to Specific Performance. If this Agreement is deemed terminated pursuant to Section 11.2, the Parties shall cease to pursue the specific performance of any obligation provided for this Agreement.

11.5 Breach Penalty. In the event of termination of this Agreement pursuant to Section 11.2.6(iv) or Section 11.2.7(iv), the breaching Party shall be subject to a non-compensatory penalty in an amount corresponding to R\$100,000,000.00 (one hundred million Reais) to be paid in favor of the other Party ("**Breach Penalty**"):

11.5.1 The Breach Penalty, whenever due, shall be paid within 20 (twenty) days from the delivery of the respective notice sent by the non-breaching Party to this effect.

- 11.5.2** Under no circumstances shall (i) the Experian's Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) and the Breach Penalty be paid cumulatively, even if the Company may exercise the right of termination of the Merger Agreement on the basis of more than one of the events provided for in the Merger Agreement and/or in the Voting Agreement; and (ii) the Experian's Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) be paid in case the Breach Penalty has been previously paid (and vice-versa), even if such penalties are due on the same grounds or ground of more than one of the hypotheses causing the penalty's payment as provided for in this Section. For the avoidance of doubt, Serasa shall be exclusively responsible for the payment of the Experian's Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) and the Breach Penalty and under no circumstances Experian shall be responsible for the payment of the Experian's Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) and the Breach Penalty.
- 11.5.3** Under no circumstances shall (i) the Controlling Shareholders' Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) and the Breach Penalty be paid cumulatively, even if Serasa may exercise the right of termination of this Agreement on the basis of more than one of the events provided for in this Agreement and/or in the Voting Agreement; and (ii) the Controlling Shareholders' Breach Penalty (as defined in the Voting Agreement) be paid in case the Breach Penalty has been previously paid (and vice-versa), even if such penalties are due on the same grounds or ground of more than one of the hypotheses causing the penalty's payment as provided for in this Section.

12 Governing Law and Arbitration

- 12.1 Applicable Law.** This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the Laws of Brazil.
- 12.2 Arbitration.** Any and all doubts, issues, disputes, controversies and claims arising out of, relating to or in connection with this Agreement, including any question concerning its existence, validity, interpretation, enforceability, performance and termination, shall be finally settled by arbitration, subject to the provisions set forth in this Section 12.2.
- 12.2.1** The arbitration shall be settled under the Rules of Arbitration ("**Rules of Arbitration**") of CAM-B3 – Câmara de Arbitragem do Mercado ("**Arbitration Chamber**"), in accordance with Law 9,307/96. The provisions regarding "Emergency Arbitrator", established in the Rules of Arbitration, shall not apply.
- 12.2.2** The arbitral tribunal shall be composed by three (3) arbitrators. The first arbitrator shall be appointed by the claimant(s). The second arbitrator shall be appointed by the respondent(s). The third arbitrator (who shall act as chairman) shall be appointed by the two (2) party-appointed arbitrators, within fifteen (15) calendar days from the date of confirmation of the second party-appointed arbitrator ("**Arbitral Tribunal**"). If any party fails to appoint an arbitrator within the required period, or if the two arbitrators cannot reach an agreement with respect to the third arbitrator within the applicable term, the appointment shall be made by the Arbitration Chamber pursuant to the Rules of Arbitration. The decisions shall be taken by majority of votes.
- 12.2.3** The Parties agree that the Arbitration Chamber prior to the constitution of the arbitral tribunal, may, upon the request of the parties of simultaneous arbitrations, consolidate arbitrations involving this Agreement or other related contracts, save that

(i) the arbitration clauses are compatible; (ii) the object or cause of action of the proceedings is the same; and (iii) there is no loss to one of the parties to the consolidated arbitrations. The first arbitral tribunal constituted shall be empowered to separate the consolidation from simultaneous arbitrations and its decision shall be final and binding to all parties to the consolidated arbitrations.

- 12.2.4 The seat of arbitration shall be the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the arbitral award shall be rendered. However, if the Parties or the Arbitral Tribunal deem necessary the practice of acts (such as taking of evidence or conduction of hearings) in a different place than the seat of arbitration, the Arbitral Tribunal shall determine, with justification, the practice of acts in other locations.
- 12.2.5 The language of the arbitration and all filings shall be in English, but supporting documents may be submitted in English or Portuguese, without the need for translation.
- 12.2.6 The arbitration award shall be rendered in accordance the Laws of Brazil and not *ex aequo et bono*. The final award shall be rendered in writing and shall be definitive and binding between the parties, their successors and assignees.
- 12.2.7 Without prejudice to the validity of this arbitration clause, the Parties hereby exclusively elect the courts in the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo (“**São Paulo Court**”) to settle any preparatory, precautionary or emergency measures prior to the constitution of the arbitral tribunal. Also, the Parties exclusively elect the São Paulo Court to if and when necessary: (i) ensure the institution and/ or the useful result of the arbitration; (ii) obtain urgent measures to protect or safeguard rights prior to the institution of the arbitral tribunal, without this being considered a waiver of arbitration; (iii) request measures to enforce the arbitration award or to comply with other obligations; (iv) request measures to the production of evidence or other similar measure regarding an urgent requirement, pursuant to Articles 190 and 381, I of the Code of Civil Procedure; and (v) request any other measure provided in Law No. 9.307/96. Any provisional or urgent measure granted by the São Paulo Court must be immediately notified to the Arbitration Chamber and the Arbitral Tribunal by the party which requested such measure. After its constitution, the Arbitral Tribunal may review the matter analysed by the São Paulo Court and issue a new decision maintaining or revoking the provisional measure granted. It is excluded from the jurisdiction of the Arbitral Tribunal the review of (i) procedural issues decided and (ii) fees granted by the São Paulo Court.
- 12.2.8 The arbitral proceeding (including its existence, the statements of the parties, the statements of third parties, the evidence and documents presented, the arbitral award or any other decision rendered by the Arbitral Tribunal) shall be confidential, unless required by Law, in which case may only be disclosed the Arbitral Tribunal, the parties and its lawyers.
- 12.2.9 The arbitration costs (including the administrative costs of the Arbitration Chamber, the arbitrator’s fees and the experts’ fees, if applicable) shall be borne by each party of the arbitration pursuant to the Rules of Arbitration. The arbitral award shall establish the reimbursement of the arbitration costs to the winning party in addition to lawyers and experts’ contractual fees in reasonable amount, proportionally to its victory, as well as order the losing party to pay the succumbence fees (*honorários*

de sucumbência) to the winning party, pursuant to Article 85, paragraph 2, of the Code of Civil Procedure.

12.3 Specific Performance. The Parties hereby acknowledge that (i) this Agreement shall be an extrajudicial execution instrument for all purposes and effects of Article 784, III of the Code of Civil Procedure; and (ii) proof of receipt of notice, along with the underlying documents, shall be enough to substantiate the request for specific performance of the obligation. The obligations to act or refrain from acting set forth in this Agreement shall be enforceable within three (3) Business Days from receipt of the notice that puts the respective signatory in default, being the relevant party authorized to take the necessary actions (a) to enforce or pursue specific performance of the obligation, pursuant to the terms of Articles 497, 498, 501, and 815 of the Code of Civil Procedure; or (b) to secure an equivalent practical result by means of the remedies referred to in Paragraph 1 of Article 536 of the Code of Civil Procedure. The Parties hereby represent that any specific performance of the Agreement shall not affect any indemnification that may result from damages caused by the breach of this Agreement.

13 Miscellaneous

13.1 Penalty. In case of default by the relevant Party of its obligations with respect to any payments due as provided for in this Agreement, the amount owed and unpaid shall be subject to indexation in accordance with the variation of the CDI Rate, calculated *pro rata die*, from the date on which the amount became due and payable to the date on which the amount is actually paid plus a non-compensatory late-payment fine of five (5%) of the amount owed.

13.2 Notices. All notices, requests, claims, and other communications under this Agreement shall be made in writing, in English, hand-delivered or sent by e-mail or registered mail (always with confirmation of receipt or confirmation of delivery in the case of e-mail) to the addresses below, to the attention of the Persons below, or as otherwise specified by the relevant signatory to the other signatories by written notice:

(i) If to the Company, prior to the Closing Date:

Clear Sale S.A.

Address: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, No. 939, Jacarandá, 3rd floor, Alphaville Industria, 06460-040, Barueri, SP, Brazil.

Attn.: Maria Isabel Tavares and Renan Shigueo Ikemoto

Email: maria.tavares@clear.sale and renan.ikemoto@clear.sale

With a copy (which shall not constitute notice) to:

Stocche, Forbes, Filizzola, Clápis, Passaro e Meyer Advogados Associados

Address: Brigadeiro Faria Lima Street, 4.100, 10th floor, Itaim Bibi, São Paulo/SP – ZIP Code 04.538 132

Attn.: Fabiano Milani and Luciana Stracieri

E-mail: fmilani@stoccheforbes.com.br and lstracieri@stoccheforbes.com.br

- (ii) If to Serasa or, after Closing Date, to the Company:

Serasa S.A.

Address: Avenida das Nações Unidas, 14.401, torre C-1, Complexo Parque da Cidade, suites 191, 192, 201, 292, 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 and 242, Chácara Santo Antônio, 04794-000, São Paulo, SP, Brazil.

Attn.: Eric Dhaese, Fabrini Fontes and Fernando Rodrigues

Email: eric.dhaese@br.experian.com, fabrini.fontes@br.experian.com and fernando.rodrigues@br.experian.com

With a copy (which shall not constitute notice) to:

Lefosse Advogados

Address: Rua Tabapuã, 1227, 14th floor, São Paulo, SP – ZIP Code 04533-014

Attn.: Sérgio Machado, Leonardo Batista and João Pedro Pizarro

E-mail: sergio.machado@lefosse.com, leonardo.batista@lefosse.com and joao.pizarro@lefosse.com

- 13.2.1** All notices sent in accordance with this Section shall be deemed delivered on the date it is received by the addressee at the correct address (return receipt requested), except in the event of notices received out of normal working hours, which shall be deemed received on the next Business Day. Any changes to the addresses above shall be informed to the other signatories by the signatory whose address was changed.

- 13.3 Taxes.** The Parties acknowledge that the application of any Taxes and the payment of such Taxes as a result of the Transaction set forth in this Agreement shall be borne by the party legally responsible, in accordance with the provisions of the applicable Tax Laws in force.

- 13.4 Entire Agreement.** This Agreement (including its Schedules) and other documents executed by the Parties, as specified herein, contain the entire agreement between the Parties and supersede any previous understandings, agreements, or statements between the Parties, oral or written, with respect to the subject matter hereof. In the event of any conflict between this Agreement and any agreement, instrument or other document related to the transaction hereunder, the provisions of this Agreement shall prevail.

- 13.5 Severability.** The invalidity, ineffectiveness, or unenforceability of one or more provisions of this Agreement shall not affect the validity, effectiveness or enforceability of any of other provisions hereof, and this Agreement shall be construed in all aspects as if such invalid or unenforceable provisions had been omitted. If any provision of this Agreement is held to be invalid, unlawful, or unenforceable for any reason, and this invalidity, unlawfulness, or unenforceability does not affect the structure or substance of this Agreement, the Parties shall negotiate in good faith to replace the invalid, void, or unenforceable provision with another provision that seeks to preserve the Parties' original intent.

- 13.6 Waiver.** The failure of any of the Parties, at any time, to enforce the provisions or conditions or to perform any right set forth herein shall neither constitute a waiver thereof or a novation (*novação*), nor affect the right of such Party to enforce or perform them in the future.

- 13.7 Successors and Assigns.** This Agreement and all its provisions shall be binding upon and inure to the benefit of the Parties and their respective successors and permitted assignees.

None of the Parties may assign this Agreement or any of the rights, interests or obligations arising therefrom without the prior written consent of the other Parties.

- 13.8 Expenses.** Except as otherwise provided for in this Agreement, all costs and expenses of the Parties in the negotiation, preparation, and execution of this Agreement and in the implementation of the Transaction shall be borne by the Party that incurred them, including the fees of their respective financial advisors, lawyers, auditors, and other consultants.
- 13.9 Amendments.** No change in any of the terms or conditions set forth in this Agreement shall be effective unless provided by a written instrument signed by all of the Parties.
- 13.10 Enforcement Instrument.** This Agreement represents, for all legal purposes, an extrajudicial enforceable instrument under Article 784, item III, of the Code of Civil Procedure.
- 13.11 Electronic Signature.** The Parties acknowledge and agree that this Agreement (and its Schedules) may be signed electronically by the Parties and witnesses, strictly producing the same legal effects as the physically signed copy, under the terms of Law No. 13,874/2019 and Decree No. 10,278/2020, and agree not to contest its validity, content, authenticity and integrity. The Parties also agree that this document may be signed by handwriting, electronically, or both, indistinctly, even if by means of any electronic signature platform (such as DocuSign) and without a digital signature certificate accredited by Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-Brasil), under the terms of Article 10, §2nd, of Provisional Measure No. 2,200-2, dated August 24th, 2001. This Agreement is (i) effective and in force for the Parties as of the date herein, regardless of one or more Parties signing on a later date; and (ii) is deemed to be executed in the City of São Paulo, State of São Paulo, regardless of one of the Parties signing this Agreement elsewhere.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties execute this instrument on the date and in the place first above written, in the presence of the undersigned witnesses.

[Signature page follows]

(Signature page of the Merger Agreement and Other Covenants, executed by and among, Clear Sale S.A. and Serasa S.A. on October 3rd, 2024)

CLEAR SALE S.A.

BY: Eduardo Ferraz de Campos Monaco and Alexandre Mafra Guimarães

POSITION: Officers

SERASA S.A.

BY: Valdemir Bertolo and Tatiana Machado de Campos

POSITION: Officers

Witnesses:

Name: Renan Shigueo Ikemoto
CPF/MF: 363.859.898-52

Name: Mariana Turano Braga
CPF/MF: 095.779.737-01

Schedule 1.1

Definitions

“Accounted Losses”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Affiliate”	means, with respect to any Person, any Person that directly or indirectly Controls, is Controlled by, or is under common Control with such Person; or spouses or partners, ascendants or descendants and relatives, direct or indirect, up to third (3 rd) degree of such Person, and successors in any way, including heirs, his/her spouse, parents, grandparents, children, and grandchildren.
“Agreement”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Anti-Corruption Laws”	means to the extent applicable to the relevant Person (<i>i.e.</i> , to the extent the relevant Person is under any legal obligation to comply with): (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions, signed on December 17, 1997; (ii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America, as amended by the Foreign Corrupt Practices Act Amendments of 1988 and 1998, and as may be further amended and supplemented from time to time; (iii) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom; and (iv) any Brazilian anticorruption Laws, including Laws No. 8,429/1992, No. 14,230/2021, No. 9,613/1998, No. 12,846/2013, and No. 14,133/2021, as well as any Brazilian Laws and regulations aimed at preventing and fighting corruption and/or which prohibits the conferring of any gift, payment or other benefit to any Government Official in exchange for influence.
“Appraisal Company”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.10</u> .
“Arbitral Tribunal”	shall have the meaning set forth in <u>Section 12.2.2</u> .
“Arbitration Chamber”	shall have the meaning set forth in <u>Section 12.2.1</u> .
“Auditor”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.11</u> .
“B3”	means B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
“Base Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.10(i)</u> .
“BDR”	means the Brazilian Depository Receipt.
“BDR Program”	shall have the meaning set forth in <u>Section 8.3</u> .
“Brazil”	means the Federative Republic of Brazil.
“Brazilian Civil Code”	means Law No. 10,406, of January 10, 2002, as amended.
“Brazilian Competition Law”	means Law No. 12,529, of November 30, 2011, as amended.
“Brazilian Corporate Law”	means Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended.
“Brazilian Reais” or “R\$” or “BRL”	means the currency in force in the Brazil as of the date hereof.

“Breach Penalty”	shall have the meaning set forth in Section 11.5.
“British Pounds”	means the currency in force in the United Kingdom as of the date hereof.
“Business Day”	means a day, other than Saturday, Sunday, or any other day on which commercial banks in the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, are required or authorized by applicable Law to close.
“Business”	means the (i) technology, solutions, products and services for fraud-prevention, including (a) review and authentication of (x) digital transaction including CNP (card-not-present) and PIX transactions, and (y) formalisation and onboarding of application users, (b) chargeback management, (c) digital behaviour credit profiling, and (d) antifraud-related certification of e-commerce providers, (ii) customised projects for integration of the client’s IT infrastructure related to any of the items above, and/or (iii) any other business developed by the Company and/or its Affiliates at the Closing Date;
“CADE Approval”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.1(i)</u> .
“CADE”	means the Administrative Council for Economic Defence (<i>Conselho Administrativo de Defesa Econômica</i>), which is the Brazilian antitrust authority.
“Calculation Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.2</u> .
“CDI Rate”	means the average annual rate, based on a year of two hundred fifty-two (252) days, of transactions with <i>Certificado de Depósito Interbancário</i> – CDI (Interbank Deposit Certificate), with term equal to one (1) Business Day (over), calculated and published by B3, with the daily factor rounded in the eighth decimal place, or in the case of its extinction, an equivalent rate replacing it, applied at all times on a <i>pro rata</i> basis.
“ChargebackOps”	means CHARGEBACKOPS LLC , a company duly organized and existing under the Laws of Utah, United States of America, with its registered office at 859 W South Jordan Pkwy STE 104, South Jordan, Utah, 84095 United States of America.
“Claim”	means any (i) judicial lawsuit or arbitration brought before court or an arbitration tribunal; and (ii) administrative proceedings of Tax nature exclusively.
“Clean Team Disclosure Letter”	means the disclosure letter only containing information subject to the Clean Team Protocol dated as of the date hereof delivered to and accepted by the Parties simultaneously with the execution of this Agreement.
“Clean Team Protocol”	means the Clean Team Protocol executed by the Parties on January 31, 2024.
“Clear Sale” or the	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Company”	

“Clear Sale Argentina SRL”	means CLEAR SALE ARGENTINA SRL , a company duly organized and existing under the Laws of Argentina, with its registered office at Tucumán 1, C1049AAB, Buenos Aires, 1000-1499, Argentina.
“Clear Sale LLC”	means CLEAR SALE LLC , a company duly organized and existing under the Laws of Florida, United States of America, with its registered office at 7300 Biscayne Boulevard, suite 200, Miami, Florida, 33138, United States of America.
“Closing Acts”	shall have the meaning set forth in <u>Section 6.2</u> .
“Closing Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 6.1</u> .
“Closing”	shall have the meaning set forth in <u>Section 6.1</u> .
“CNPJ/MF”	means the Corporate Taxpayers Registry of the Ministry of Finance.
“Code of Civil Procedure”	means Law No. 13,105, of March 16, 2015, as amended.
“Company Confirmatory BoD Meeting”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.5.8</u> .
“Company Corporate Approval”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.1(ii)</u> .
“Company EGM”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.5.1</u> .
“Company Merged Shares”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1</u> .
“Company Representations”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2</u> .
“Company Shares”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Company’s Indemnified Parties”	shall have the meaning set forth in <u>Section 10.2</u> .
“Company’s Subsidiaries”	shall mean Clear Sale LLC, ChargebackOps and Clear Sale Argentina SRL.
“Conditions Precedent in Benefit of Serasa”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.3</u> .
“Conditions Precedent in Benefit of the Company”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.2</u> .
“Conditions Precedent of the Parties”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.1</u> .
“Conditions Precedent”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.3</u> .
“Contract”	means any legally binding written agreement, contract, subcontract, lease, settlement, or other legally binding commitment.
“Control” (and its derivatives, such as “Controlling”,	means the possession or exercise, directly or indirectly, of the necessary power to define or direct the definition of the management or policies of a Person, as per Article 116 of the Brazilian Corporate

“Controlled by and under common Control with”	Law, including (i) the (direct or indirect) ownership of shareholder’s or partner’s rights, held individually or by a group of persons and/or entities bound by a voting trust or under common control which, through ownership interest, contract or otherwise, ensure, on, directly or indirectly, (a) a majority of votes in general meeting resolutions; (b) the power to elect a majority of the members of the board of directors, executive office or other senior decision-making body, as the case may be, of a certain Person; and, cumulatively, (ii) the actual exercise of such rights to direct the company’s activities and manage the operation of the company’s bodies.
“Controlling Shareholders’ Shares”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Controlling Shareholders”	means (i) Pedro; (ii) VERÔNICA ALLENDE SERRA , Brazilian, divorced, entrepreneur, bearer of identity card RG No. 19.370.001, issued by SSP/SP, enrolled with the CPF/MF under No. 173.338.218-62; (iii) INNOVA CAPITAL S.A. , a corporation (<i>sociedade anônima</i>) duly organized and existing under the Laws of Brazil, enrolled with CNPJ/MF under No. 10.995.138/0001-21; (iv) BERNARDO CARVALHO LUSTOSA , Brazilian, married, statistician, bearer of identity card RG No. 52.024.922-7, issued by SSP/SP, enrolled with the CPF/MF under No. 975.386.806-59; (v) RENATO KOCUBEJ SORIANO , Brazilian, divorced, engineer, bearer of identity card RG No. 9.879.067, issued by SSP/SP, enrolled with the CPF/MF under No. 116.210.168-70; (vi) INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , an investment fund, registered with CNPJ/MF under No. 29.085.416/0001-31; (vii) MAURO BACK , Brazilian, married, engineer, bearer of identity card RG No. 01.047.897-9, issued by SSP/PR, enrolled with the CPF/MF under No. 354.268.459-72; and (viii) RAFAEL DE SOUZA LOURENÇO , Brazilian, single, statistician, bearer of identity card RG No. 44.097.771-X, issued by SSP/SP, enrolled with the CPF/MF under No. 351.460.508-48.
“Corporate Approvals”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.5</u> .
“CPF/MF”	means the Individual Taxpayers’ Register of the Ministry of Finance.
“Customers Data Base”	means the data obtained by the Company and/or the Company’s Subsidiaries from customers via or as a result of the products and solutions of the Company and/or the Company’s Subsidiaries.
“CVM”	means the Brazilian Securities and Exchange Commission.
“Data Breach”	means a breach of security leading to an unlawful access resulting in destruction, unauthorized disclosure of, theft of personal identifiable information contained in the Customers Data Base stored, owned and/or managed by the Company and/or by the Company’s Subsidiaries.
“Data Protection Laws”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.18</u> .

“Deal Expense”		means (a) any and all amounts related to the acceleration, settlement and respective payment of the ILP, as provided in <u>Sections 2.6</u> and <u>7.2.14</u> ; or (b) any fees, commissions or any amounts to be paid to brokers, financial advisors, consultants, appraisers, virtual data room providers, auditors, attorneys related to prospecting, negotiating, structuring and implementing the Transaction and/or the occurrence of the Closing.
“Disclosure Letter”		means the disclosure letter dated as of the date hereof delivered to and accepted by the Parties simultaneously with the execution of this Agreement.
“Drop Dead Date”		shall have the meaning set forth in <u>Section 11.2.2</u> .
“Encumbrance”		means, with respect to any property or asset, any mortgage, pledge, lien, option, lease, right of first refusal, right of pre-emption or other Third Party right, interest or claim, or any other encumbrance or security interest of any kind (including any liability imposed or right conferred by or under any legislation) or any other type of preferential arrangement (including a title transfer or retention arrangement) having similar effect.
“Entity”		means any corporation (including any non-profit corporation), general partnership, limited partnership, limited liability partnership, joint venture, estate, trust, company (including any company limited by shares, limited liability company or joint stock company), firm, society or other enterprise, association, organization or entity.
“Exchange Ratio Merger of Shares”	–	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.2</u> .
“Experian BDR”		shall mean the BDRs issued under the BDR Program.
“Experian Class B Exchange Ratio”	B	means the number of BDRs to be exchanged for each Class B Serasa Redeemable Shares, calculated as follows: R\$10.56 per share, <i>plus</i> the Net Cash Adjustment per share; <i>divided by:</i> the amount, in BRL, corresponding to volume-weighted average price (VWAP) of Experian Ordinary Shares calculated considering the thirty (30)-day period immediately before the date of the Company Confirmatory BoD Meeting, <i>provided</i> that the conversion of the amount of the volume-weighted average price (VWAP) of Experian Ordinary Shares from British Pounds into BRL shall consider the average of the Brazilian Central Bank exchange rate (PTAX) for buy rate and sell rate, published by the Brazilian Central Bank on the day immediately before the date of the Company Confirmatory BoD Meeting.
“Experian Class C Exchange Ratio”	C	means the number of BDRs to be exchanged for each Class C Serasa Redeemable Shares, calculated as follows: R\$0.53 per share;

divided by:

the amount, in BRL, corresponding to volume-weighted average price (VWAP) of Experian Ordinary Shares calculated considering the thirty (30)-day period immediately before the date of the Company Confirmatory BoD Meeting, *provided* that the conversion of the amount of the volume-weighted average price (VWAP) of Experian Ordinary Shares from British Pounds into BRL shall consider the average of the Brazilian Central Bank exchange rate (PTAX) for buy rate and sell rate, published by the Brazilian Central Bank on the day immediately before the date of the Company Confirmatory BoD Meeting.

“Experian Share”	Ordinary	means one ordinary share of Experian (ticker EXPN.L), with nominal value of \$0.10 each, traded on the London Stock Exchange, with the same rights, terms and conditions as, and otherwise identical to, the current issued and outstanding ordinary shares of Experian.
“Experian”		shall mean EXPERIAN PLC , a publicly-held company duly organized and existing under the Laws of Jersey, with its registered office at 22 Grenville Street, St Helier, Jersey, JE4 8PX, Channel Islands.
“Final Date”	Determination	shall have the meaning set forth in <u>Section 5.2</u> .
“Final Net Cash”		means the amount of Net Cash of all the Company and the Company’s Subsidiaries (on a consolidated basis), to be calculated as of the last day of the month immediately prior to the Relevant Date, using the Net Cash Calculation Methodology.
“Finally Resolved”		means any Claim finally resolved (i) by final judgment, which cannot be appealed against, of a court or other tribunal of competent jurisdiction, or a ratification of a final conclusive settlement, which cannot be appealed against; or (ii) by mutual written agreement of the respective claimant and respondent.
“Financial Statements”		shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.11</u> .
“Free Float”		means all shares issued by Clear Sale other than those held by the Controlling Shareholders, by any Related Parties and/or related Persons to it and by members of the management of the Company, and treasury stock, as defined under Article 9 of Novo Mercado Regulation.
“Fundamental Representations”		means the representations set forth in Sections 7.2.1 (<i>Organization and Existence</i>), 7.2.3 (<i>Power and Authorization</i>), 7.2.4 (<i>Enforceability</i>), 7.2.6 (<i>No Conflicts or Consents</i>) 7.2.7 (<i>Capitalization of the Company</i>), 7.2.22 (<i>Compliance with Sanctions</i>) and 7.2.23 (<i>Compliance with Anti-Corruption Laws</i>).
“GAAP”		means the generally accepted accounting principles in Brazil under the applicable Laws and accounting standards issued by the Brazilian Accounting Standard Board – CPC, as consistently applied by the Company in the Financial Statements.

“Government Official”	means (i) an employee, agent, or civil servant of any Governmental Authority; (ii) a representative of a political party or a candidate for a public office; or (iii) a director, officer, employee, or agent of a government-owned or mixed-capital company.
“Governmental Authority”	means any (i) government, federal, state, district, province, city, municipality or other political subdivision thereof in Brazil or any foreign jurisdiction having authority; (ii) entity exercising executive, legislative, judicial, regulatory or administrative functions of or pertaining to government; (iii) government authority, agency, department, board, tribunal, commission or instrumentality, state-owned or partially state-owned companies of Brazil or any foreign jurisdiction having authority; and (iv) court, tribunal or arbitrator(s), and any governmental self-regulatory organisation, including stock exchanges exercising authority, agency or authority in Brazil or any foreign jurisdiction.
“Holdback Amount”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Holdback Indemnified Parties”	means Serasa, its Affiliates, the Company (after the Closing Date), the Company’s Subsidiaries (after the Closing Date), and their respective directors, officers, successors and assignees.
“Holdback Report Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.2</u> .
“Holdback Report”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.2</u> .
“IFRS”	means the international financial reporting standards issued by the International Accounting Standard Board (IFRS).
“ILP Limit”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.14</u> .
“ILP”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.14</u> .
“Indemnifiable Losses”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“IP Rights”	means any and all trademarks, brand names, logos, utility models, designs, domain names, source and object codes of computer programs (software) developed by the Company and/or the Company’s Subsidiaries set forth in the Disclosure Letter.
“IPO”	means the initial public offering of shares issued by the Company.
“IRRF Amount”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.5</u> .
“IRRF”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.5</u> .
“Law”	means, with respect to any Person, any statute, decree, rule, resolution, regulation, codes, law, constitution, treaty, convention, code, ordinance issued by a Governmental Authority that is binding upon or applicable to such Person, as amended.
“Leakage”	means (i) any dividend which has been declared, paid or made by Company to any of its shareholders during the Pre-Closing Period; (ii) any liabilities assumed, indemnified or incurred by the Company for the benefit of any of its shareholders and/or to their Related Parties, excluding any payments made (ii.a) in compliance with any

Contracts existing on the date hereof (and on the terms applicable on the date hereof); (ii.b) to the Company's Subsidiaries; and (ii.c) to the Company's officers, directors or managers; (iii) any payments made by the Company to any of its shareholders and/or to their Related Parties in respect of any share capital or other securities of the Company being issued, redeemed, purchased or repaid, or any other return of capital, except if such payments made by the Company to any of its shareholders and/or to their Related Parties relate to the reimbursement of the shares for shareholders of the Company who may have exercised their withdrawal rights arising from the Merger of Shares; (iv) the waiver, after the date hereof, by the Company of any amount owed to the Company by any of its shareholders and/or to their Related Parties; (v) any Deal Expense to be paid by the Company and/or the Company's Subsidiaries up to or after Closing.

“Legal Advisor Report”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.1</u> .
“Legal Advisor”	shall mean any of the following law firms: (i) BMA Advogados; (ii) Cescon Barriou Advogados; (iii) Veirano Advogados; (iv) Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr e Quiroga Advogados; (v) Pinheiro Neto Advogados; or (vi) Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados.
“Loss”	means all losses, damages and out-of-pocket costs, expenses and disbursements, including monetary adjustment, administrative costs, reasonable costs and expenses with lawyers and advisers, experts and court costs, costs associated with guarantees (including but not limited to bank guarantees), applicable legal fees (<i>encargos legais</i>), judicial deposits, fines, interest, penalties, settlement payments, costs which are necessary to pursue litigation; <i>provided</i> , however, that Losses shall neither include (x) any indirect (<i>danos indiretos</i>), incidental (<i>danos emergentes</i>), consequential (<i>dano reflexo</i>) or punitive (<i>danos morais</i>) damages, except if and to the extent awarded as part of a Finally Resolved Third Party Claim; nor (y) losses based on loss of profits (<i>lucros cessantes</i>) or reductions or diminutions of value or lost opportunities (<i>perda de uma chance</i>), except if and to the extent awarded as part of a Finally Resolved Third Party Claim.
“Material Change”	Adverse means (1) any effect, change, development, event or circumstance (including a Data Breach) that, considered together with all other effects, changes, developments, events and circumstances, has had or resulted in a material adverse effect on: (a) the business of the Company taken as a whole; (b) provided <i>however</i> , that, with respect to clause “(a)” above, a change occurring after the date of this Agreement shall not be deemed to constitute a Material Adverse Change if such change results from: (i) adverse economic conditions in Brazil or in other locations in which the Company have material operations, except to the extent such economic conditions have a disproportionate effect on the Company as compared to other companies in its industry; (ii) changes after the date of this Agreement in applicable Law or changes after the date of this Agreement in GAAP, IFRS standards or other accounting standards (or the

interpretation thereof); (iii) acts of God, natural disasters, weather conditions, epidemics, pandemics, or the worsening of any of the foregoing, or other calamities occurring after the date of this Agreement; (iv) acts of war (whether declared or not declared), sabotage, terrorism; (v) the announcement, implementation or completion of the Transaction; and/or (vi) any action taken (or omitted to be taken) at the prior written request of Serasa; and (2) that the consolidated Net Business Revenues for the preceding closed twelve (12) months, as verified in the last day of the month preceding the Closing Date as reasonably demonstrated by the Company, is lower than the amount provided for in Disclosure Letter.

“Material Contracts”	means (i) any agreements by which the Company receives an annual income in an amount equal or greater than twenty million Reais (R\$20,000,000.00); (ii) any financial agreements for borrowed money; (iii) any partnership, joint-venture and similar agreements; and (iv) any agreements that, if terminated, shall hinder the Company’s ability to operate in the Ordinary Course of Business.
“Materialized Losses on the Calculation Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Merged Shares Valuation Report”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.10</u> .
“Merger of Shares”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1</u> .
“Merger Protocol”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2</u> .
“Net Business Revenues”	means the total amount (in BRL) equal to the amount (in BRL) (i) generated by all sales of the products and services (including success fees applied over client’s billing invoices) by the Company in connection to their Businesses in Brazil; <i>minus</i> (ii) of all Taxes applied to the amount verified on item (i); <i>minus</i> (iii) of all the customary deductions over the amount verified on item (i), such as chargeback discounts applied over client’s billing invoices; all calculated (a) in accordance with the GAAP and past practices adopted by the Company to prepare the Financial Statements; and (b) for the preceding closed twelve (12) months, as verified in the last day of the month preceding the Closing Date. The Disclosure Letter provides the methodologies and guidelines for the calculation of the Net Business Revenues.
“Net Cash Adjustment”	shall have the meaning set forth in <u>Section 5.1</u> .
“Net Cash Calculation Methodology”	means the methodology provided for in the Disclosure Letter, which is based in the GAAP consistent with methodologies, assumptions, historical application used and applied within the Company and the Subsidiaries and using the line item (<i>rubricas</i>) described thereto. For the sake of clarity, the Disclosure Letter contains an example of the calculation of the Company’ Net Cash and the Subsidiaries’ Net Cash.

“Net Cash”	means, without double counting, the sum of (i) cash and cash equivalents; (ii) short-term financial investments; (iii) R\$133,658,000.00; (iv) R\$25,000,000.00; (v) any cash that may have been disbursed by the Company before Closing in connection with the reimbursement of the shares for shareholders of the Company who may have exercised their withdrawal rights arising from the Merger of Shares; <u>less</u> (vi) all financial obligations resulting from cash funds borrowed from Third Parties; (vii) overdue payables; (viii) payment obligations and contingents related to past acquisitions (M&A transactions), (ix) all obligations related to derivatives and hedging agreements used to hedge any financial liability, debenture or bank loans; (x) all obligations resulting from credit instruments, credit facility agreements or other financial agreements of any type; (xi) all obligations or financial debts with related parties; (xii) any Leakage; and (xiii) any amounts incurred in order to pay the profit sharing plan (<i>Participação em Lucros e Resultados – PLR</i>) and any bonus (excluding any bonuses related to the Transaction and discretionary bonuses) referring to current profit sharing plan for the 2024 year of the Company. The Net Cash of the Company will be calculated (i) without the effects of IFRS-16, so lease liabilities will not be considered as debt; (ii) without accounting for any amounts incurred by the Company as withholding Taxes under Sections 2.1.5 and/or 2.7, so that such withholding Taxes will not be considered as debt; and (iii) on a consolidated basis.
“Net Insurance or Third-Party Proceeds”	shall have the meaning set forth in <u>Section 10.8.1</u> .
“Novo Mercado”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Novo Mercado Regulation”	means the regulation of the Novo Mercado (<i>Regulamento do Novo Mercado</i>) published by B3.
“Official List”	means the list maintained by the UK Financial Conduct Authority in accordance with section 74(1) of the UK Financial Services and Markets Act 2000.
“Option 1”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1(i)</u> .
“Option 2 Threshold”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1(ii)</u> .
“Option 2”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1(ii)</u> .
“Option 3 Threshold”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1(iii)</u> .
“Option 3”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1(iii)</u> .
“Option C Shareholders”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Option Period”	shall have the meaning set forth in <u>Section 5.3</u> .
“Order”	means any order, writ, judgment, injunction, decree, ruling or award of any Governmental Authority.

“Ordinary Course of Business”	in relation to the Company, means the conduct of the Business in a manner that is consistent with (i) ordinary practices and procedures of the relevant Party, including as to timing and amounts, as historically conducted; and (ii) normal day-to-day customs.
“Party” or “Parties”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Pedro”	means PEDRO PAULO CHIAMULERA , Brazilian, married, computer scientist, bearer of identity card RG No. 65.904.199-6, issued by SSP/SP, enrolled with the CPF/MF under No. 541.534.179-04.
“Person”	means any natural person, an Entity or a Government Authority.
“Personal Data”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.18</u> .
“Phantom Units Plan”	means the Clear Sale LLC 2021 Phantom Units Plan.
“Phantom Units”	means the phantom units granted under the Phantom Units Plan.
“Potential Losses”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Pre-Closing Period”	means the period between the date of this Agreement and the earlier of the Closing or the termination of this Agreement.
“Redemption of Shares”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.2</u> .
“Reference Form”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.2.12</u> .
“Reference Value”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8</u> .
“Refis”	means the Tax Recovery Program (<i>Programa de Recuperação Fiscal</i>).
“Related Parties”	means, in relation to a Person, as applicable, (i) any Affiliate of such Person; (ii) any entity in which such Person holds, directly or indirectly, equity interest representing at least twenty percent (20%) of the voting rights of such entity; (iii) any entity which holds, directly or indirectly, an equity interest in such Person representing at least twenty percent (20%) of the voting rights of such Person; and (iv) any individual who is a manager of such Person.
“Release Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.3</u> .
“Relevant Date”	shall have the meaning set forth in <u>Section 5.2</u> .
“Reports”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.11</u> .
“Representatives”	means, with respect to any Person, such Person’s accountants, counsel, auditors, financial advisors, service provider, consultants, directors, officers, employees and legal representatives.
“Resolved Claims”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.4</u> .
“Retained Holdback Amount”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.4</u> .
“Rules of Arbitration”	shall have the meaning set forth in <u>Section 12.2.1</u> .

“Sanctioned Country”	means, at any time, a country, region or territory which is itself the subject or target of any Sanctions, which as the date hereof currently comprises Cuba, Iran, North Korea, Syria, Crimea and non-government controlled regions of Luhansk, Donetsk, Kherson and Zaporizhzhia in Ukraine.
“Sanctioned Person”	means, at any time, any Person listed in any Sanctions-related list of designated Persons maintained by the Sanctions Authority.
“Sanctions”	means all trade embargoes imposed, administered or enforced from time to time by Sanctions Authority.
“Sanctions Authority”	means the United States, the European Union or any member state thereof, the United Kingdom or the respective governmental institutions of the foregoing, including, without limitation, the United States Department of the Treasury, Office of Foreign Assets Control, the U.S. Department of State, His Majesty’s Treasury of the United Kingdom, or any agency or subdivision of any of the foregoing.
“São Paulo Court”	shall have the meaning set forth in <u>Section 12.2.7</u> .
“Serasa”	shall have the meaning set forth in the preamble.
“Serasa Closing BoD Meeting”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.5.9</u> .
“Serasa Corporate Approval”	shall have the meaning set forth in <u>Section 4.1(iii)</u> .
“Serasa EGM”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.5.2</u> .
“Serasa Pro Forma Financial Statement”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2.11</u> .
“Serasa Redeemable Shares”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1.1</u> .
“Serasa Representations”	shall have the meaning set forth in <u>Section 7.1</u> .
“Serasa’s Indemnified Parties”	shall have the meaning set forth in <u>Section 10.1</u> .
“Signing Deadline”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.2</u> .
“Software Development Capex”	means the amount (in BRL) equal to the sum of the investments in the intangible assets related to software development present in the investments cash flow of the Company and the Company’s Subsidiaries (as defined in the financial statements of the Company and the Company’s Subsidiaries), including investments related to (i) development of new or substantial improvement of products to integrate transaction analytics solutions and services for fraud prevention and management for its customers; and (ii) labor expenses that are directly attributable to continuous increases in software to improve integration with platforms, optimize performance,

ensure security and customization in the development of these products; all calculated in accordance with the GAAP and past practices adopted by the Company to prepare the Financial Statements.

“Target Net Cash”	means the amount provided for in the Disclosure Letter.
“Tax”	means any (i) federal, state, municipal, local, or foreign taxes, imposed by Governmental Authorities, or (ii) other government charges (including, but not limited to, social and social security contributions and tax-related charges) and any other withholding obligation imposed by Law or by a Government Authority in relation to the charges referred to in items (i) and (ii), jointly with any interest, adjustment for inflation, or any penalty, in the capacity as taxpayer.
“Term”	shall have the meaning set forth in <u>Section 11.1</u> .
“Third Party Claims”	means any and all Claims filed by a Third Party, including Governmental Authorities, which may constitute an Indemnifiable Loss.
“Third Party”	means any Person (i) other than a Party to this Agreement; or (ii) that is not an Affiliate of, or otherwise Affiliated with, any Party to this Agreement.
“Transaction”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.1</u> .
“Transfer”	means, with respect to a security owned by a Person, any transaction that directly or indirectly results in any of the following: (i) sale, loan, pledge, Encumbrance, grant of an option with respect to, transfer or disposition of such security or any interest or rights in such security to a Third Party; or (ii) an agreement or commitment contemplating the possible sale of, pledge of, Encumbrance on, grant of an option with respect to, transfer of or disposition of such security or any interest or rights therein to any Third Party.
“Voluntary Disclosure and Settlement”	shall have the meaning set forth in <u>Section 2.8.5</u> .
“Voting Agreement”	means the Voting Agreement and Other Covenants executed on the date hereof by and between the Company, the Controlling Shareholders, Serasa and Experian.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Para verificar a assinatura, clique em <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EB08-4B99-279F-1A26> ou acesse <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e use o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB08-4B99-279F-1A26



Hash do Documento

FFAADCC173412454570027CF90FB9E813DB9DD4D68CD22C2799A91D032D6AE54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2024 é(são) :

Sandra Regina Mattos Rudzit (Signatário) - em 09/10/2024 10:32

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

